

Maria Dalva de Souza Figueiredo
Governadora



Macapá-Amapá
01 de Agosto de 2002
Quinta-Feira
Circulação: 02.08.2002 às 17:30h
Nº 2839

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4682 DE 01 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 958/2002-GAB/SEAF,

RESOLVE:

Exonerar Ana Patrícia Dias Nepomuceno do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.

Macapá, 01 de agosto de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

DECRETO Nº 4683 DE 01 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 958/2002-GAB/SEAF,

RESOLVE:

Exonerar Alexander Garcia Dantas Nascimento do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Informática, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.

Macapá, 01 de agosto de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

DECRETO Nº 4684 DE 01 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 958/2002-GAB/SEAF,

RESOLVE:

Exonerar Clodoaldo dos Santos Juarez do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Articulação e Descentralização/DDR, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.

Macapá, 01 de agosto de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

DECRETO Nº 4685 DE 01 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 958/2002-GAB/SEAF,

RESOLVE:

Exonerar Luiz Heliodoro Moraes Barros do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.

Macapá, 01 de agosto de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

DECRETO Nº 4686 DE 01 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 958/2002-GAB/SEAF,

RESOLVE:

Exonerar Antonio Rodrigues Carvalho da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Feira e Mercados/CAF, Grupo I, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.

Macapá, 01 de agosto de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

DECRETO Nº 4687 DE 01 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 958/2002-GAB/SEAF,

RESOLVE:

Exonerar Valdenor Pereira de Souza do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/NSP, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.

Macapá, 01 de agosto de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

**PODER EXECUTIVO**

Governadora: **Maria Dalva de Souza Figueiredo**
 Gabinete Civil: **Ana Dalva de Andrade Ferreira dos Santos**
 Casa Militar: **Ten. Cel. PM Pedro Melquiades Lima Lopes**
 Secretaria Extraordinária: **Tomás Togni Torquino**
 Auditoria Geral: **Benedito Balieiro Ferreira, Interino**
 Procuradoria Geral: **João Batista Silva Plácido**
 Defensoria Pública: **Délio Ferreira de Magalhães**
 Polícia Militar: **Cel. PM. Walcyr Alberto Costa Santos**
 Corpo de Bombeiros: **Cel. Jarbas Cordovil de Ataíde**
 Secretaria Especial de Governo: **Edivan Barros de Andrade**
 Ouvidoria-Geral: **Kátia Maria Tork Rodrigues**

SECRETARIOS DE ESTADO

Administração: **Marivalda Maciel Simões**
 Agricultura: **Rubens Celestino Rodrigues Gemaque**
 Comunicação: **Oscar Costa da Silva Filho**
 Ciência e Tecnologia: **Manoel Cabral de Castro**
 Educação: **Janice Azevedo Melo dos Santos Palmerim**
 Fazenda: **Antônio Elias Aires dos Santos**
 Indústria e Comércio: **Reinaldo José Teixeira Gonçalves**
 Infra-Estrutura: **Daniel da Silva Souza**
 Meio Ambiente: **Antonio Carlos da Silva Farias**
 Planejamento: **Antonio Sérgio Monteiro Filho**
 Saúde: **Ronaldo Dantas de Melo**
 Segurança: **Raymundo Sérgio B. de Almeida Andréa**
 Trabalho e Cidadania: **Maria do Socorro da Silva**
 Setrap: **Jaezer de Lima Dantas**

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
E ÓRGÃOS VINCULADOS**

Adap: **Maria Garcia Neta Bezerra**
 Agemp: **Maria Raimunda dos Santos Nascimento**
 Amprev: **Marylene Tork Rodrigues**
 Ceforh: **Rita de Cássia Lima Andréa**
 DDL: **Manoel Antônio Bezerra Baccelar**
 Detran: **Daimio Chaves Brito**
 Detur: **Silvia Cláudia Campos Isacksson**
 Faria: **Sandra Regina Smith Neves**
 Fundecap: **Sebastião Nelson Silva de Souza**
 Hemoap: **Juvanete Amoras Távora Miranda, Interina**
 IEPA: **Augusto de Oliveira Júnior**
 Procon: **Washington Luiz Magalhães Picanço**
 Jucap: **Pierre Alcolumbre**
 Lacer: **Elza Lopes da Silva**
 Prodap: **José Roberto Lacerda Ramos**
 RDM: **Maria Célia Corrêa Belo**
 Rurap: **José Maria de Deus e Silva, Interino**
 Terrap: **Luiz Carlos Gouveia**
 IPEM: **Udielma Cardoso da Silva Nery**
 AFAP: **Clécio Luis Vilhena Vieira**
 Copen: **Horácio Maurien Ferreira de Magalhães**
 Pescap: **Dirceu de Andrade Pontes**
 CAP: **Kátia Silene Guedes de Souza**
 DGPC: **Rosilene Martins de Sena**

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Caesa: **José Adelfton Barbosa Leite**
 CEA: **Luiz José dos Santos Monteiro**

DECRETO Nº 4688 DE 01 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 958/2002-GAB/SEAF,

RESOLVE:

Nomear **Odival Micheli** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.

Macapá, 01 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora

DECRETO Nº 4689 DE 01 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 958/2002-GAB/SEAF,

RESOLVE:

Nomear **Iguaracy Acácio Freitas da Costa** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Informática/NSP, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.

Macapá, 01 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora

DECRETO Nº 4690 DE 01 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 958/2002-GAB/SEAF,

RESOLVE:

Nomear **Pedro Ramos de Souza** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Articulação e Descentralização/DDR, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.

Macapá, 01 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora

DECRETO Nº 4691 DE 01 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 958/2002-GAB/SEAF,

RESOLVE:

Nomear **Antônio Rodrigues Carvalho** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/NSP, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.

Macapá, 01 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora

DECRETO Nº 4692 DE 01 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 958/2002-GAB/SEAF,

RESOLVE:

Nomear **Valdenor Pereira de Souza** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento.

Macapá, 01 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora

DECRETO Nº 4693 DE 01 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2552, de 03/06/02,

RESOLVE:

Exonerar **Leonel Nascimento** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Levantamento Histórico dos Prédios

**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**

ALBINO ALVES DE SOUZA
 Diretor
LUIZIANE AMAJÁS C. DA SILVA
 Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
 Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
 Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Av. Prof. Cora de Carvalho, 1643 - Santa Rita - Macapá-AP
 Divisão Administrativa: 212-2136 / 212-2137 / 212-2138
 Divisão Industrial - 212-2137
 FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura e/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: **8cm** DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, **12cm** DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU **26cm** DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
 Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
 Centímetro para compor.....R\$ 4,15
 Página exclusiva.....R\$ 354,95
 Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

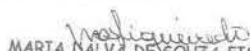
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

Públicos do Estado do Amapá", Código CDS-2, da Fundação Estadual de Cultura do Amapá.

Macapá, 01 de agosto de 2002


MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

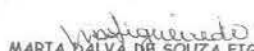
DECRETO Nº 4694 DE 01 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2552, de 03/06/02,

RESOLVE:

Nomear Leonel Nascimento para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Levantamento Histórico dos Prédios Públicos do Estado do Amapá", Código CDS-3, da Fundação Estadual de Cultura do Amapá.

Macapá, 01 de agosto de 2002


MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

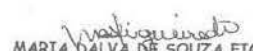
DECRETO Nº 4695 DE 01 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2552, de 03/06/02,

RESOLVE:

Nomear Raimunda Augusta Pedrosa Picanço para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Levantamento Histórico dos Prédios Públicos do Estado do Amapá", Código CDS-2, da Fundação Estadual de Cultura do Amapá.

Macapá, 01 de agosto de 2002


MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

Gabinete Civil

Ana Dalva de Andrade F. dos Santos

Extrato do Contrato nº 003/2002- GABINETE CIVIL.

Partes: Estado do Amapá por intermédio do Gabinete Civil como Contratante e Processamentos de Dados do Amapá-PRODAP como Contratado.

Do Fundamento Legal: Fundamenta-se o presente contrato nos atos do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação fulcrada na C.F. Arts. 25 e 37 na Constituição Estadual Arts 42 na lei das Licitações Lei nº 8666/93 inciso XVI do Art. 24 no parecer de nº 007/97-PAA da Procuradoria Geral do Estado-PROG e demais normas pertinentes a espécie.

-Do Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção na área de informática dos sistemas SISPAG, SIAFEM.

-Da Dotação e do Preço: As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão a conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade 04.122.0014.2.399, Fonte de Recursos: 001 e 010, Elemento de Despesa 3390.39, no valor total de R\$ 3.590,51 (três mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e um centavos), sendo empenhado neste ato o valor mensal de R\$ 512,93 (quinhentos e doze reais e noventa e três centavos), conforme nota de empenho nº 00375, que serão pagos mediante a apresentação da fatura do CONTRATADO, até o quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços, os quais incluem e comporta nos custos necessários à perfeita execução dos serviços, englobando itens:

1. disponibilização de analista de sistema e um programador;
2. remuneração dos recursos humanos;
3. encargos sociais e trabalhistas;
4. todas as despesas com consultores, técnicos, encarregados, assessores, necessários ao planejamento, coordenação, supervisão, direção e controle dos serviços;
5. todas as despesas decorrentes de indenização por danos ocasionados ao patrimônio público resultante de ação ou omissão da CONTRATADA, devidamente apurados, respeitando o acompanhamento pela contratada do processo de investigação e apuração e ao direito de defesa;

Parágrafo Único: o preço da prestação de serviços de manutenção dos sistemas correspondem a um valor mensal de R\$512,93 (quinhentos e doze reais e noventa e três centavos), perfazendo um total de R\$3.590,51 (três mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e um centavos), que será pago mediante a apresentação das respectivas faturas.

Contrato firmado por ANA DALVA DE A.FERREIRA DOS SANTOS e JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS

Macapá-(Ap) 01 de junho de 2002


Edilene Guimarães Borges
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

Extrato do Contrato nº 006/2002-GABI/CIVIL.

Partes: Estado do Amapá, como Locatário e o Sr. Valmir Pinto Lobato, como Locador.

Da Fundamentação Legal: Artigos 25, §1º e 37 "caput" da Constituição Federal de 1998, nos artigos 12, § 4º e art.122, IV da constituição do Estado do Amapá e no art.24, inciso X da Lei 8666-93 e da justificativa nº 011/2002-CPL GABI-CIVIL.

Do Objeto: O presente Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel para fins não residenciais guarnecido por bens móveis e equipamentos, conforme discriminado em relação anexa, a qual faz parte integrante do presente contrato, localizado à Av

Hildemar Maia s/nº. Mazagão-AP, com finalidade de servir para funcionamento do Escritório do Governo do Estado do Amapá no município de Mazagão.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta do programa de trabalho 04.122.0014.2.399, Elemento de Despesa 3390.36, fonte de recursos nº 001, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo empenhado neste ato o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme nota de Empenho nº 00474.

Da Vigência: 05/07/02 a 05/01/03

Contrato firmado por Ana Dalva de Andrade Ferreira dos Santos e Valmir Pinto Lobato.

Macapá-(Ap) 05 de julho de 2002


Edilene Guimarães Borges
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2001-GABI/CIVIL.

Partes: Estado do Amapá como Contratante e a firma Hotelaria Marabaxo Ltda. como Contratada.

Da Fundamentação Legal: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8666/93.

Da Alteração: pelo presente instrumento ficam alteradas as cláusulas Quarta e Sétima do Contrato originário que passarão a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quarta- Da Dotação e do Preço: Elemento de despesa 3390.39, Programa de Trabalho nº 04.122.0014.2.399, Fontes de Recursos 001, 007 e 010, valor total estimado R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), sendo empenhado neste ato o valor inicial de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme nota de empenho nº 00559.

Cláusula Sétima- Do Prazo:

Este termo terá o prazo de 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, com seu termo inicial em 11 de julho de 2002, e seu prazo final em 31 de dezembro de 2002, prorrogável a critério da contratante, podendo ser, rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8666/93.

Macapá-(Ap) 11 de julho de 2002


Edilene Guimarães Borges
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA

1ª Alteração

Contrato nº 008/2001

Partes: Estado do Amapá como Contratante e Hotelaria Marabaxo Ltda como Contratada.

Justifica-se a Alteração, imposta ao Contrato nº 008/2001, nos termos dos Artigos 57, inciso II da Lei nº 8666/93, tendo em vista a garantia da prestação contínua dos serviços, proporcionar a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Macapá (AP), 11 de julho de 2002.


EDILENE GUIMARÃES BORGES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2001-GABI/CIVIL.

Partes: Estado do Amapá como Contratante e o Centro Equatorial de Turismo Ambiental Amazônico Ltda, como Contratada.

Da Fundamentação Legal: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8666/93.

Da Alteração: pelo presente instrumento ficam alteradas as cláusulas Quarta e Sétima do Contrato originário que passarão a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quarta- Da Dotação e do Preço: Elemento de despesa 3390.39, Programa de Trabalho nº 04.122.0014.2.399, Fontes de Recursos 001, 007 e 010, valor total estimado R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), sendo empenhado neste ato o valor inicial de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme nota de empenho nº 00560.

Cláusula Sétima- Do Prazo:

Este termo terá o prazo de 05 (cinco) meses e 20 dias, com seu termo inicial em 11 de julho de 2002 e seu prazo final em 31 de dezembro de 2002, prorrogável a critério da contratante, podendo ser, rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93.

Macapá-(Ap) 11 de julho de 2002


Edilene Guimarães Borges
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA

1ª Alteração

Contrato nº 009/2001

Partes: Estado do Amapá como Contratante e Centro Equatorial de Turismo Ambiental Amazônico Ltda como Contratada.

Justifica-se a Alteração, imposta ao Contrato nº 009/2001, nos termos dos Artigos 57, inciso II da Lei nº 8666/93, tendo em vista a garantia da prestação contínua dos serviços, proporcionar a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Macapá (AP), 11 de julho de 2002.


EDILENE GUIMARÃES BORGES
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

Procuradoria Geral do Estado
João Batista Silva Plácido

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 004/2002-CPL/PROG

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação para compras e serviços da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, torna público aos interessados que em razão da deserção do certame anterior (Tomada de Preços nº 002/02-CPL/PROG), encontra-se aberta a Licitação para TOMADA DE PREÇOS nº 004/2002-CPL/PROG, do tipo TÉCNICA E PREÇO, destinada à contratação de serviços de manutenção, conserto, assistência técnica, gerenciamento e consultoria no equipamentos de informática pertencentes a Procuradoria-Geral, conforme especificação constante do Anexo I, desta Tomada de Preços.

A licitação será realizada no dia 30/08/2002, às 9:00 h, na sala de Reuniões da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, na Rua Eliezer Levy s/n - 1º andar - Centro - Macapá-AP, CEP: 68906-140.

O Edital completo e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos na sala da CPL/PROG no 1º andar do endereço acima mencionado, e nas sedes das Representações do Governo do Estado do Amapá, conforme abaixo especificadas:

BRASÍLIA-DF - Setor Comercial Sul - Quadra 06 - Edifício Bandeirantes - Salas 101/104-CEP 70300-968 - Telefone (61) 224-6759.

SÃO PAULO-SP - Av. Paulista nº 2001 - Sala 504/505 - CEP 03111-931 - Telefone (11) 289-1160.

Macapá, 29 de julho de 2002.

JORGE ANAICE
Presidente da CPL/PROG

Polícia Militar

Cel. PM Walcyr Alberto Costa Santos

PORTARIA
Nº 175/2002 - TES/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no item 5 da 2ª parte do BG nº 126, de 10 de julho de 2002.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos policiais militares abaixo, pertencentes ao Quadro do Estado - PMAP, da sede de suas atribuições, até a Capital do Estado, a fim de frequentarem o Curso de aperfeiçoamento de sargentos CAS/2002-II turma, no período de 15 de JUL à 22 de NOV 02

- 2º SGT PM ANTONIO CARLOS COSTA-SANTANA
- 2º SGT PM CLAUDIO DOS SANTOS CONCEIÇÃO DE MOURA-SANTANA
- 2º SGT PM REGINALDO DE SOUZA QUARESMA-SANTANA
- 2º SGT PM LUIZ CARLOS FONTES FIGUEIREDO-SANTANA
- 2º SGT PM EDSON BRANDÃO BRITO - OIAPOQUE
- 2º SGT PM ROBERIO SIQUIERA CUNHA-SANTANA
- 2º SGT PM WALLICE DO MONTE SILVA-SANTANA
- 2º SGT PM RONALDO DA COSTA FURTADO-SANTANA

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de diárias.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Seção Administrativa adote as providências necessárias e o setor de folha de pagamento faça os descontos relativos à etapa alimentação e saque ajuda de custo.

Quartel em Macapá-AP, 16 de julho de 2002.

WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 176/2002 - TES/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no Ofício nº 877/02 - PI-BA, de 18 de julho de 2002.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos policiais militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro do Estado - PMAP, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o 3º PPM/1ª Cia Amb/Mazagão, neste Estado, a fim de reforçarem o policiamento na referida localidade durante a realização das festividades da Mandioca, nos dias 19 a 22 de julho de 2002.

- SD PM JULIAN FONSECA ALCÂNTARA
- SD PM EMILENE DINIZ PAUÃO
- SD PM ELIZÂNGELA SOUZA DA SILVA
- SD PM MARILENE GOMES DE MATOS
- SD PM ALCIVAN SILVA MAGALHÃES
- SD PM EDILENE RODRIGUES DA SILVA
- SD PM GLEDSON WENDEL XAVIER
- SD PM FREDSON MOTA AMANAJÁS
- SD PM HIPOLITO SANTOS DE SOUZA
- SD PM PAULO SERGIO GONÇALVES FAÇANHA
- SD PM PAULO SANTOS DE AZEVEDO
- SD PM PAULO CESAR AGUIAR DOS SANTOS

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 3.1/2 (três e meia) diárias.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Seção Administrativa adote as providências necessárias e o Setor de Folha de Pagamento faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 18 de julho de 2002.

WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 177/2002 - TES/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no Ofício nº 677/02 - PMI-1º BPM, de 15 de julho de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do SD PM RICARDO BASTOS DE SANTANA pertencente ao Quadro do Estado - PMAP, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Porto Grande-AP, em diligência policial, no dia 17 de julho de 2002.

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 1/2 (meia) diária.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa adote as providências necessárias e o Setor de Folha de Pagamento faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 15 de julho de 2002.

WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 178/2002 - TES/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no Ofício nº 793/02 - PMI-BA, de 09 de julho de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do SGT PM IVANILDO AMANAJÁS BRITO e SD PM CARLOS CANTIDIO CORTE NETO pertencente ao Quadro do Estado - PMAP, da sede de suas atribuições Santana-AP, até o Município de Porto Grande-AP, em acompanhamento policial ao Sub Cmt deste Batalhão PM na apuração de sindicância, nos dias 10 e 11 de julho de 2002.

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 1.1/2 (uma e meia) diárias.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Seção Administrativa adote as providências necessárias e o Setor de Folha de Pagamento faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 09 de julho de 2002.

WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 179/2002 - TES/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no Ofício nº 655/02 - 1º BPM, de 10 de julho de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do SD PM MARCIOLINE PANTOJA DAVID e SD PM LUIS DANIEL DE ARAUJO LOBO, pertencentes ao Quadro do Estado - PMAP, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Mazagão-AP, em escolta policial, no dia 11 de julho de 2002.

De acordo com o Anexo III do Decreto nº

1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 1/2 (meia) diária.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Seção Administrativa adote as providências necessárias e o Setor de Folha de Pagamento faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 10 de julho de 2002.

WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 180/2002 - TES/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no Ofício nº 336/02 - P3, de 11 de julho de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos Policiais abaixo relacionados, pertencente ao Quadro do Estado-PMAP, da sede de suas atribuições Santana-AP, até o Município de Cutias-AP, a fim de realizarem escolta de numerários do pagamento dos funcionários de Prefeitura Municipal de Cutias, no dia 11 de julho de 2002.

3º SGT PM LUIZ CARLOS FONTES FIGUEIREDO
SD PM ERY DA SILVA LOBATO
SD PM HELI PERES BARBOSA

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 1/2 (meia) diária.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa adote as providências necessárias e o Setor de Folha de Pagamento faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 11 de julho de 2002.

WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 181/2002 - TES/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no Ofício nº 340/02 - P3-BA, de 11 de julho de 2002.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos policiais militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro do Estado - PMAP, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Amapá-AP, neste Estado, a fim de reforçarem o policiamento na referida localidade durante a realização do "Amapá Verão", nos dias 12 a 15 de julho de 2002.

SD PM WILMAR CELSO GÔES DA TRINDADE
SD PM ELINALDO DA SILVA RAMOS
SD PM URIEL DE PINHO VIDAL

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 1.1/2 (três e meia) diárias.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Seção Administrativa adote as providências necessárias e o Setor de Folha de Pagamento faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 11 de julho de 2002.

WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

01 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2001.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES P/ PMAP.
DATA: 31/12/2001 HORA: 09h30.
FIRMA ADJUDICADA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.

VALOR TOTAL: R\$ 5.214.338,32 (Cinco milhões, duzentos e catorze mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

02 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2002.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS P/ O CENTRO DE SAÚDE DA PMAP.
DATA: 19/06/2002 HORA: 09h00.
FIRMA ADJUDICADA: DENTAL DOCTOR LTDA - EPP.
VALOR TOTAL: R\$ 64.961,00 (Sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais).

03 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2002.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO P/ PMAP.
DATA: 20/06/2002 HORA: 09h00.
FIRMA ADJUDICADA: FIAT AUTOMOVEIS S/A
VALOR TOTAL: R\$ 729.230,24 (Setecentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

04 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2002.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP P/ PMAP.
DATA: 20/06/2002 HORA: 11h00.
FIRMA ADJUDICADA: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 661.280,00 (Seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais).

05 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2002 - CPL/PMAP

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E APLIAÇÃO DA REDE RÁDIO DA PMAP.
DATA: 03/06/2002 HORA: 09h00.
REVOGADA

06 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2002 - CPL/PMAP

OBJETO: SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR
DATA: 28/05/2002 HORA: 09h00.
FRACASSADA

07 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2002 - CPL/PMAP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS P/ O CENTRO DE SAÚDE DA PMAP.
DATA: 04/06/2002 HORA: 09h00.
FIRMAS ADJUDICADAS: BIONORTE COM & REP. LTDA - VALOR R\$ 11.182,80 e CENTRAL MÉDICA VALOR R\$ 35.373,03.
VALOR TOTAL: R\$ 46.555,83 (Quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

08 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2002 - CPL/PMAP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL P/ PMAP NAS LOCALIDADES DO INTERIOR DO ESTADO.
DATA: 06/06/2002 HORA: 09h00.
FRACASSADA

09 - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2002 - CPL/PMAP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARMACAMENTO P/ PMAP.
DATA: 07/06/2002 HORA: 09h00.
FIRMAS ADJUDICADAS: IL M. PINTO-ME - VALOR R\$ 33.240,00; COMANDOS ACESSÓRIOS E UNIF. LTDA - VALOR R\$ 17.550,00; IND. & COM. DE CALÇADOS MARXANDER LTDA - VALOR R\$ 60.267,30 e KORTE CERTO CONFEC. & BORDADOS LTDA - VALOR R\$ 179.515,00.
VALOR TOTAL: R\$ 290.572,30 (Duzentos e noventa mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

10 - CARTA CONVITE Nº 036/2002 - CPL/PMAP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM KIT DE TINTA PRETA E COLORIDA P/ CARTUCHOS DAS IMPRESSORAS DA PMAP (REP DA CC 033 e 035/2002).
DATA: 13/05/2002 HORA: 09h00.
ANULADA.

11 - CARTA CONVITE Nº 037/2002 - CPL/PMAP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA
DATA: 17/05/2002 HORA: 09h00.
CANCELADA

12 - CARTA CONVITE Nº 038/2002 - CPL/PMAP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - COM: PC, NO-BREAK, RACK, IMPRESSORA, FAX, MÁQUINA FOTOGRÁFICA E APARELHO DE AR CONDICIONADO.
DATA: 05/06/2002 HORA: 09h00.
FRACASSADA.

13 - CARTA CONVITE Nº 039/2002 - CPL/PMAP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA P/ ASSISTÊNCIA AO CANIL DA PMAP.
DATA: 15/07/2002 HORA: 09h00.
CANCELADA

14 - CARTA CONVITE Nº 040/2002 - CPL/PMAP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA
DATA: 05/06/2002 HORA: 11h00.
FRACASSADA.

15 - CARTA CONVITE Nº 041/2002 - CPL/PMAP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TERMINAL MULTIMÍDIA
DATA: 27/06/2002 HORA: 09h00.
FRACASSADA

16 - CARTA CONVITE Nº 042/2002 - CPL/PMAP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: CINTO DE GUARNIÇÃO, COLDRE, PORTA ALGEMA, PORTA CARREGADOR E PORTA TONFA.
DATA: 12/06/2002 HORA: 11h00.
FRACASSADA.

17 - CARTA CONVITE Nº 043/2002 - CPL/PMAP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COM: PC, NO-BREAK, RACK, IMPRESSORA, FAX, MÁQUINA FOTOGRÁFICA E APARELHO DE AR CONDICIONADO (REP DA CC 038/2002).
DATA: 12/06/2002 HORA: 09h00.
FIRMAS ADJUDICADAS: NUNES & CIA LTDA - VALOR R\$ 12.312,00 e M. SANTOS - VALOR R\$ 66.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 78.512,00 (Setenta e oito mil, quinhentos e doze reais).

18 - CARTA CONVITE Nº 044/2002 - CPL/PMAP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS (REP DA CC 040/2002).
DATA: 13/06/2002 HORA: 09h00.
FIMA ADJUDICADA: SIMPRESS IND. & COM. SIST. IMPRES. LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 15.069,00 (Quinze mil e sessenta e nove reais).

19 - CARTA CONVITE Nº 046/2002 - CPL/PMAP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE: BICICLETAS P/ O POLÍCIAMENTO DA PMAP.
DATA: 18/06/2002 HORA: 09h00.
FRACASSADA.

20 - CARTA CONVITE Nº 047/2002 - CPL/PMAP

OBJETO: SERVIÇO DE OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO DA PMAP.
DATA: 27/06/2002 HORA: 11h00.
FRACASSADA.

21 - CARTA CONVITE Nº 048/2002 - CPL/PMAP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CINTO DE GUARNIÇÃO, COLDRE, PORTA ALGEMA, PORTA CARREGADOR E PORTA TONFA (REP DA CC Nº 042/2002).
DATA: 28/06/2002 HORA: 09h00.
FIRMAS ADJUDICADAS: FIRMA 02- KORTECERTO CONFECÇÕES E BORDADOS LTDA - VALOR R\$ 1.860,00 e FIRMA 03 - O. FILIZZOLA & CIA LTDA - VALOR R\$ 15.312,00.
VALOR TOTAL: R\$ 17.172,00 (Dezessete mil, cento e setenta e dois reais).

22 - CARTA CONVITE Nº 049/2002 - CPL/PMAP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE: BICICLETAS P/ O POLÍCIAMENTO DA PMAP.
DATA: 28/06/2002 HORA: 11h00.
REVOGADA.

23 - CARTA CONVITE Nº 050/2002 - CPL/PMAP

OBJETO: SERVIÇO DE OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO DA PMAP. (REP DA CC 047/2002).
DATA: 04/07/2002 HORA: 11h00.
FRACASSADA.

24 - CARTA CONVITE Nº 051/2002 - CPL/PMAP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TERMINAL MULTIMÍDIA.
DATA: 04/07/2002 HORA: 09h00.
REVOGADA.

25 - CARTA CONVITE Nº 052/2002 - CPL/PMAP

OBJETO: SERVIÇO DE OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO DA PMAP. REP DA CC 047 e 050/2002).
DATA: 12/07/2002 HORA: 09h00.
REVOGADA.

Macapá-AP, 31 de Julho de 2002.
CLAUDIO ADRIANO BATISTA BALIEIRO
Presidente da CPL/PMAP

Corpo de Bombeiros

Cel. QOPM José Raimundo Figueiró de Lima

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá Licitação, conforme abaixo:
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 039/2002.
OBJETO: Aquisição de material de EXPEDIENTE.
FONTE DE RECURSOS: 003-Convênio - Infraero.
DATA HORARIO: 12.08.2002 - AS 09:00 HORAS
LOCAL: Sala da CPL no Quartel do Comando Geral do CBMAP.
ESCLARECIMENTOS: 000c96 212-121" R 31
EDITAL: Completo a ser adquirido na Sala da CPL no Cmdo Geral do CBMAP

Macapá-AP, 31 de julho de 2002.

CLAUBERTO GONÇALVES CUNHA 1º SGT BM
Presidente da CPL/CBMAP

Secretarias de Estado

Administração

Marivalda Maciel Simões

PORTARIA Nº 652/2002 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo

do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2733, de 26 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício 518/02-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 452/2002-SEAD, de 04/07/2002, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá do dia 08 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Designar Márcia de Cássia Gonçalves Fonseca - Nutricionista, para responder pelas Atividades do Serviço Administrativo-H. Estadual de Santana/SESA, Código CDI-2, durante o impedimento do respectivo titular Sheila Cristina Maia Bezerra, que se encontra afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2002.

Macapá-AP, em 29 de julho de 2002.

MARIVALDA MACIEL SIMÕES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 653/2002 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2733, de 26 de fevereiro de 2002, e,

Considerando o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 2º, do Decreto nº 3286, de 22 de outubro de 2001, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 0731, de 26 de fevereiro de 2002.

Considerando ainda, a justificativa apresentada pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA, contida no Ofício nº 793/02/SESA,

RESOLVE:

Designar Lucinete Gonçalves Barbosa - Agente Administrativo, para responder pelas Atividades do Serviço da Rouparia e Lavanderia-H. Especialidades/SESA, Código CDI-2, durante o impedimento do respectivo titular Maria Raimunda Nunes da Costa, que se encontra afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2002.

Macapá-AP, em 29 de julho de 2002.

MARIVALDA MACIEL SIMÕES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 654/2002 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2733, de 26 de fevereiro de 2002;

RESOLVE:

Tomar sem efeito a Portaria nº 456/2002-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2821, do dia 08.07.2002, que concedeu adiantamento em nome de Leonardo Ferreira de Carvalho.

Macapá-AP, em 29 de julho de 2002.

MARIVALDA MACIEL SIMÕES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 655/2002 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2733, de 26 de fevereiro de 2002;

RESOLVE:

Tomar sem efeito a Portaria nº 411/2002-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2816, do dia 01.07.2002, que concedeu adiantamento em nome de Silvío Ricardo dos Remédios Moura.

Macapá-AP, em 29 de julho de 2002.

MARIVALDA MACIEL SIMÕES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 099/07-2002-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SESA nº 12140/2002, resolve,

Cancelar o período usufruto da Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida através da Portaria nº 071/06/2002-DRH/SEAD, de 10/06/2002, a servidora DORILANI DO SOCORRO PACHECO DE ALBUQUERQUE, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Administrador, Matrícula nº 361224, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SESA, referente ao período de 01/08 a 31/10/2002. Para 01 a 31/01/2003, 01 a 31/07/2002 e 01 a 31/12/2003.

Macapá-AP, em 30 de julho de 2002.

MARIA IRANÉIDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 100/07-2002-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 13158/2002-SESA.

RESOLVE:

Transferir o período de usufruto da Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida através da Portaria nº 218/12-2000-DRH/SEAD, de 21 de dezembro de 2000, a(o) servidor(a) MARIA RAIMUNDA COUTINHO DA SILVA CONCEIÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 330566, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na SESA, referente ao Quinquênio de 27/06/94 a 25/06/99 de 01 a 31/07/2002 e 01 a 31/12/2002, para 01 a 31/07/2003 e 01 a 31/12/2003.

Macapá-AP, em 30 de julho de 2002.

MARIA IRANÉIDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 101/07-2002-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SESA nº 12980/2002,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora MARIA LUIZA GOMES DA CRUZ, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 333123, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SESA, nos períodos de 01 a 30/09/2002, 01 a 31/10/2002 e 01 a 30/11/2002, referente ao quinquênio 30/06/1994 a 27/08/1999.

Macapá-AP, em 30 de julho de 2002.

MARIA IRANÉIDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 102/07-2002-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo nº 28820.01028/2002-SEJUSP - Protocolo Geral/SEAD nº 13530/2002, resolve,

Cancelar o período usufruto da Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida através da Portaria nº 171/11/2001-DRH/SEAD, de 13/11/2001, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DE SOUSA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Escrivão de Polícia, Matrícula nº 369802, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEJUSP, referente ao período de 01 a 31/07/2002.

Macapá-AP, em 30 de julho de 2002.

MARIA IRANÉIDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 103/07-2002-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03/05/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : MARLY DA CONCEIÇÃO BRAGA
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 323357
QUINQUÊNIO : 06/05/1994 a 03/06/1999
PERÍODO(S) : 01/09 a 30/11/2002
PROCESSO : nº 28840.004325/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 13265/2002

SERVIDOR(A) : IZANEIDE BARBOSA FORTUNATO
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 311960
QUINQUÊNIO : 05/05/1994 a 03/05/1999
PERÍODO(S) : 01/09 a 30/11/2002
PROCESSO : nº 28840.004319/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 13283/2002

SERVIDOR(A) : ANA MARIA BALIEIRO SANTIAGO
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 328596
QUINQUÊNIO : 21/06/1994 a 19/06/1999
PERÍODO(S) : 01/09 a 30/11/2002
PROCESSO : nº 28840.004308/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 13302/2002

SERVIDOR(A) : DEUSARINA FERNANDES DE SOUZA
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 315222
QUINQUÊNIO : 03/05/1994 a 01/05/1999
PERÍODO(S) : 01/09 a 30/11/2002
PROCESSO : nº 28840.004303/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 13299/2002

Macapá-AP, em 30 de julho de 2002.

MARIA IRANÉIDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 104/07-2002-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03/05/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : ANA PATRÍCIA SANTOS DE MENDONÇA
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 430137
QUINQUÊNIO : 13/02/1997 a 11/02/2002
PERÍODO(S) : 01/09 a 30/11/2002
PROCESSO : nº 28840.004302/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 13285/2002

SERVIDOR(A) : MARIA FERREIRA DOS SANTOS
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 416266
QUINQUÊNIO : 08/07/1996 a 02/04/2002
PERÍODO(S) : 01/09 a 30/11/2002
PROCESSO : nº 28840.004324/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 13284/2002

SERVIDOR(A) : MARIA ROSINETE ARAÚJO DAS CHAVES
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 437387
QUINQUÊNIO : 13/03/1997 a 09/07/2002
PERÍODO(S) : 01/09 a 30/11/2002
PROCESSO : nº 28840.004311/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 13271/2002

SERVIDOR(A) : LISANDRA DOS SANTOS CASTRO
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 425400
QUINQUÊNIO : 22/10/1996 a 19/11/2001
PERÍODO(S) : 01/09 a 30/11/2002
PROCESSO : nº 28840.004323/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 13297/2002

SERVIDOR(A) : REGINA SOCORRO FERREIRA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA
CARGO : Professor - B
MATRÍCULA : 431850
QUINQUÊNIO : 21/02/1997 a 21/03/2002
PERÍODO(S) : 01/09 a 30/11/2002
PROCESSO : nº 28840.004307/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 13261/2002

Macapá-AP, 30 de julho de 2002.

MARIA IRANÉIDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 105/07-2002-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03/05/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : NEURA DE ABREU MONTEIRO
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 245739
QUINQUÊNIO : 04/05/1993 a 24/09/1999
PERÍODO(S) : 01/09 a 30/11/2002
PROCESSO : nº 28840.004316/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 13262/2002

SERVIDOR(A) : NAZARÉ DE JESUS MACIEL DE ALMEIDA
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 250716
QUINQUÊNIO : 04/05/1993 a 31/07/1998
PERÍODO(S) : 01/09 a 30/11/2002
PROCESSO : nº 28840.004304/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 13280/2002

SERVIDOR(A) : SANDRA FERREIRA DOS SANTOS
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 289337
QUINQUÊNIO : 04/05/1993 a 02/05/1998
PERÍODO(S) : 01/09 a 30/11/2002
PROCESSO : nº 28840.004321/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 13289/2002

SERVIDOR(A) : MARIA DO SOCORRO RABELO DE SOUZA
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 288390
QUINQUÊNIO : 04/05/1993 a 02/05/1998
PERÍODO(S) : 01/09 a 30/11/2002
PROCESSO : nº 28840.004317/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 13268/2002

SERVIDOR(A) : IRENE DE OLIVEIRA COSTA ALBARADO
CARGO : Professor - C
MATRÍCULA : 253235
QUINQUÊNIO : 04/05/1993 a 02/05/1998
PERÍODO(S) : 01/09 a 30/11/2002
PROCESSO : nº 28840.004313/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 13274/2002

SERVIDOR(A) : ROSALVA LINA DA SILVA
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 289205
QUINQUÊNIO : 04/05/1993 a 02/05/1998
PERÍODO(S) : 01/09 a 30/11/2002
PROCESSO : nº 28840.004287/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 13305/2002

SERVIDOR(A) : LILIANY DE JESUS VAZ DOS SANTOS
CARGO : Professor - C
MATRÍCULA : 296678
QUINQUÊNIO : 04/05/1993 a 01/06/1998
PERÍODO(S) : 12/09 a 11/12/2002
PROCESSO : nº 28840.004322/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 13292/2002

Macapá-AP, em 30 de julho de 2002.

MARIA IRANÉIDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

NOTA DE CHAMADA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do Departamento de Recursos Humanos, solicita o comparecimento, do servidor Humberto Siqueira de Sousa Neto, no supramencionado Departamento, sala 14, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a fim de tratar assuntos de seu interesse.

Macapá-AP, 26 de julho de 2002.

MARIA IRANÉIDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

NOTA DE CHAMADA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do seu Departamento de Recursos Humanos, solicita o comparecimento, do servidor João Nazareno Simões Pantoja, no supramencionado Departamento, sala 14, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a fim de tratar assuntos de seu interesse.

Macapá-AP, 26 de julho de 2002.

MARIA IRANÉIDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

Comunicação

Oscar Costa da Silva Filho

PORTARIA Nº 116/02 - SECOM

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Nº 0617 de 16 de Julho de 2001 e, Decreto nº 1698 de 15 de Abril de 2002 e, tendo em vista o contido no memo nº 033/02 -DP/SECOM

RESOLVE:

Desaguar o deslocamento da servidora **FERNANDA PAULA ALCÂNTARA DE VEIGA CABRAL**, Chefe da Divisão de Pesquisa. Código CDS 2, da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho, Ferreira Gomes, Cutias, Itauba do Piririm, Mazagão, Pedra Branca, Serra do Navio, Porto Grande, Oiapoque e Vitória do Jari, no período de 26/07 a 06/08/02, para realizar pesquisa "Imagem do Governo".

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Macapá-AP, 24 de julho de 2002.

OSCAR COSTA DA SILVA FILHO
Secretário de Estado da Comunicação

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2002 - SECOM

PARTES: Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Comunicação, como Conveniente, e a Escola Integrada de Macapá, como Conveniada.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Convênio tem respaldo no § 1º, do Art. 25 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 12, § 4º, 116 e 119, inciso I e XIX da Constituição do Estado do Amapá, no Decreto Estadual nº 2042 de 13.07.95, no Art. 116, Caput da lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda na Lei nº 6.494 de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497 de 10.08.82.

OBJETO: O Convênio tem por objeto acesso pela Escola Integrada de Macapá de alunos regularmente matriculados, integrantes do projeto Alunão, a fim de realizarem estágio na Secretaria de Estado da Comunicação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos para pagamento das bolsas correrão por conta do Programa: 04.131.0014.2.552, Fonte: 001, Elemento de Despesas: 33.90.36, no valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) sendo empenhada o valor inicial de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) referente a primeira parcela mensal correspondente aos 06 (seis) estagiários, conforme notas de empenho nºs 255, 256, 257, 258, 259, 260 emitidas em 05.07.02.

VIGÊNCIA: 01.07.02 a 31.12.02
Assinatura: 05.07.02

Macapá-AP, 05 de julho de 2002
BENEDITO DE QUEIROZ ALCÂNTARA
Chefe de Gabinete/ SECOM

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2002 - SECOM

PARTES: Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Comunicação, como Conveniente, e a Faculdade Seama, como Conveniada.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Convênio tem respaldo no § 1º, do Art. 25 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 12, § 4º, 116 e 119, inciso I e XIX da Constituição do Estado do Amapá, no Decreto Estadual nº 2042 de 13.07.95, no Art. 116, Caput da lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda na Lei nº 6.494 de 07.12.77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497 de 10.08.82.

OBJETO: O convênio tem por objeto oferecer Estágio Curricular e Extra-Curricular para Estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva na Faculdade Seama, no nível superior proporcionando de forma não exclusiva oportunidade de complementação educacional junto a Secretaria de Estado da Comunicação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos para pagamento das bolsas correrão por conta do Programa: 04.131.0014.2.552, Fonte: 001, Elemento de Despesas: 33.90.36, no valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) sendo empenhada o valor inicial de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) referente a primeira parcela mensal correspondente aos 06 (seis) estagiários, conforme notas de empenho nºs 261, 262, 263, 264, 265, 266 emitidas em 05.07.02.

VIGÊNCIA: 01.07.02 a 31.12.02
Assinatura: 05.07.02

Macapá-AP, 05 de julho de 2002
BENEDITO DE QUEIROZ ALCÂNTARA
Chefe de Gabinete/ SECOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2002 - SECOM

PARTES: Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação, como Contratante e o Processamento de Dados do Amapá, como Contratado.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Contrato nos atos do Processo licitatório, na modalidade de Dispensa de licitação fulcrada na Constituição Federal, artigos 25 e 37, na Constituição Estadual, artigo 42, na Lei de Licitações nº 8.666/93, inciso XVI do artigo 24, no parecer nº 007/97 - PAA da Procuradoria Geral do Estado - PROG e demais normas pertinentes à espécie.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção dos Sistemas SISPAE e SIAFEM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Elemento de Despesas: 33.90.39, Programa de Trabalho: 04.131.0014.2.551, Fonte de Recursos: 001, no valor total de R\$ 3.699,60 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), sendo empenhado o valor inicial de R\$ 1.849,80 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 01.01.02 a 31.12.02
Contrato assinado em 24.06.02.

Macapá-AP, 12 de julho de 2002
BENEDITO DE QUEIROZ ALCÂNTARA
Chefe de Gabinete/ SECOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2002 - SECOM

PARTES: Como Contratante o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação e a Hotelaria Marabaixo Ltda, como Contratada.

FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato encontra respaldo legal no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, sob a tutela do disposto no Art. 22, inciso III, da Lei 8.666/93 e nos Artigos 12, § 4º, 123, IV da Constituição Estadual, assim como o disposto no Processo Licitatório nº 004/02 na modalidade Carta Convite.

OBJETO: Prestação de serviços de Hotelaria com fornecimento de alimentação, precisamente, café da manhã, almoço e jantar, a fim de atender profissionais, autoridades e convidados, advindos de outros Estados da Federação, bem como do Exterior, sob responsabilidade da SECOM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Elemento de Despesas: 33.90.39, Programa de Trabalho: 04.131.00114.2.551, Fonte de Recursos 001(F.P.E), no valor total estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo empenhado o valor inicial de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 01.06.02 a 31.12.02
Contrato assinado em 28.06.02

Macapá-AP, 15 de julho de 2002
BENEDITO DE QUEIROZ ALCÂNTARA
Chefe de Gabinete/ SECOM

Saúde

Ronaldo Dantas de Melo

PORTARIA Nº 504 /02-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1947 de 02.05.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13558,

RESOLVE:

Relotar, a pedido a servidora **ANGELA MARIA SANTANA DA SILVA** - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos "C", lotada na Unidade Mista do Amapá, para Macapá.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 24 de julho de 2002.

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 505 /02-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1947 de 02.05.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/9101,

RESOLVE:

Relotar, a pedido a servidora **MARIA ADRIANA FERREIRA CAMPOS** - Auxiliar em Enfermagem, lotada no Hospital de Emergência, para o Hospital do Laranjal do Jari.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 24 de julho de 2002.

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 506 /02-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1947 de 02.05.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/9101,

RESOLVE:

Relotar, a pedido o servidor **ADEVAL DOS SANTOS ASSUNÇÃO** - Técnico em Enfermagem, lotada no Hospital do Laranjal do Jari para Macapá.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, 24 de julho de 2002.

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 507/02-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1947 de 02.05.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13062,

RESOLVE:

Designar os servidores **VERA LÚCIA BARBERY DE OLIVEIRA** - Chefe da Unidade de Vigilância a Produtos de Consumo Humano - CDS-1, **IOLANDA LÚCIA GONÇALVES BASTOS** - Chefe da Unidade de Vigilância de Serviços Relacionados a Saúde - CDS-1, **EDNIR FONSECA DA COSTA** e **ROBERTO CARLOS MENDONÇA MALCHER** - Agentes de Fiscalização Sanitária, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá - AP, até a localidade de Floresta Norte (Rio Nova Esperança) / Amazon (Igarapé Pedro Grande) - Baique, a fim de realizarem atividades de reinspeção para verificação o cumprimento das notificações nas fábricas de palmitos, em atendimento ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Beneficiadoras de Palmito de Açaí em Conserva/ANVISA/MS, no período de 12 a 16.08.02, ocorrendo as despesas através do Termo de Ajustes e Metas - TFVISA.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA, em Macapá-AP, 24 de julho de 2002.

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 508/02-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1947 de 02.05.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13062,

RESOLVE:

Designar os servidores **MARLON JORGE DE OLIVEIRA BENTES** - Chefe da Unidade de Vigilância do Meio Ambiente e Condições de Trabalho - CDS-1, **ROBERTO JOSÉ FURTADO COROA** - Chefe da Vigilância de Produtos Farmacêuticos e Farmacológico - CDI-3, **GEVAL MENDONÇA DA SILVA** e **JANE MARY BRITO DOS SANTOS** - Agentes de Fiscalização Sanitária, e **MANOEL DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA** - motorista, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá - AP, até a localidade de G. F. MELO (Rio Vila Nova) Amazon (Rio Ipixuna Grande), a fim de realizarem atividades de reinspeção para verificação o cumprimento das notificações nas fábricas de palmitos, em atendimento ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Beneficiadoras de Palmito de Açaí em Conserva/ANVISA/MS, no período de 19 a 23.08.02, ocorrendo as despesas através do Termo de Ajustes e Metas - TFVISA.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA, em Macapá-AP, 24 de julho de 2002.

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 509/02-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1947 de 02.05.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13062,

RESOLVE:

Designar os servidores **VERA LÚCIA BARBERY DE OLIVEIRA** - Chefe da Unidade de Vigilância a Produtos de Consumo Humano - CDS-1, **IOLANDA LÚCIA GONÇALVES BASTOS** - Chefe da Unidade de Vigilância de Serviços Relacionados a Saúde - CDS-1, **EDNIR FONSECA DA COSTA** e **ROBERTO CARLOS MENDONÇA MALCHER** - Agentes de Fiscalização Sanitária, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá - AP, até a localidade de Floresta Norte (Rio Curuá / Rio Palma (Rio Cassiano) - Baique, a fim de realizarem atividades de reinspeção para verificação o cumprimento das notificações nas fábricas de palmitos, em atendimento ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Beneficiadoras de Palmito de Açaí em Conserva/ANVISA/MS, no período de 02 a 06.09.02, ocorrendo as despesas através do Termo de Ajustes e Metas - TFVISA.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA, em Macapá-AP, 24 de julho de 2002.

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 510/02-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1947 de 02.05.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13062,

RESOLVE:

Designar os servidores MARLON JORGE DE OLIVEIRA BENTES - Chefe da Unidade de Vigilância do Meio Ambiente e Condições de Trabalho - CDS-1, VERA LÚCIA BARBERY DE OLIVEIRA - Chefe da Unidade de Vigilância de Produtos de Consumo Humano - CDS-1, SIRLEY MARIA DA SILVA ALENCAR - Agente de Fiscalização Sanitária, e IOLANDA LÚCIA GONÇALVES BASTOS - Chefe da Unidade de Vigilância de Serviços Relacionados à Saúde - CDS-1, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá - Ap, até a localidade de Amazon (Rio Matapi Mirim), San Palm (Rio Matapi - Margem Esquerda) e Amazônia Rio Amazonas (Margem Direita), a fim de realizarem atividades de reinspeção para verificação o cumprimento das notificações nas fábricas de palmitos, em atendimento ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Beneficiadoras de Palmito de Açaí em Conserva/ANVISA/MS, no período de 26 à 30.09.02, ocorrendo as despesas através do Termo de Ajustes e Metas - TFVISA.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA, em Macapá-Ap, 24 de julho de 2002.

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 511/02-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1947 de 02.05.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13388,

RESOLVE:

Designar os servidores EDILSON AFONSO MENDES PEREIRA - Chefe do CREAP - CDS-2 e CEZAR GUILHERME LOUREÇO FONSECA - Assistente Social Chefe do Serviço Órtese e Prótese CDI-3 a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá - AP, até o Município de Mazagão, com objetivo de entrega de óculos a população com os devidos ajustes necessários no dia 26.07.2002.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 24 de julho de 2002.

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 513/02-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1947 de 02.05.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/11361,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo especificados, da sede de suas atividades, até Macapá-Ap, com objetivo de participarem do Treinamento em Planejamento Familiar, no período de 24 à 27.06.02, ocorrendo as despesas através do Convênio nº 2882/00:

MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES:

- Vanderléia Cardoso Campos - Assistente Social

MUNICÍPIO DE CALÇÓENE:

- Maria das Graças Barata Chagas - Chefe de Posto de Saúde - CDI-3

MUNICÍPIO DE MAZAGÃO:

- Claudenice Souza Lima - Enfermeira

MUNICÍPIO DE ITAUBAL:

- Luciléia Alves Sena Soares - Enfermeira

- Divaldo Fernandes da Silva - Médico

MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI:

- Auricélia Nápoles dos Santos - Chefe de Posto de Saúde - CDI-3

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá - Ap, 24 de julho de 2002.

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 514/02-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1947 de 02.05.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13308,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA ANGELICA OLIVEIRA DE LIMA - Chefe de Controle das Doenças Imunopreveníveis - CDI-2, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-Ap, até a Cidade de Brasília - DF, com objetivo de participar de uma reunião de Avaliação, no período de 31.07 à 02.08.02 (valor correspondente a 50% de diárias)

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá - Ap, 24 de julho de 2002.

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 515 /02-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1947 de 02.05.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/13604,

RESOLVE:

Autorizar o servidor PEDRO ALENCAR DE SOUZA - Datilógrafo, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá - Ap, até a Cidade de São Paulo - SP, a fim de participar do Curso Básico Sobre Lei Rouanet para Produtores Culturais e Terceiro Setor, a ser realizado na Delegacia do Ministério da Cultura, e manter contatos com membros da ONG - UNEGRO, para futuros intercâmbio culturais, no período de 31.07 à 03.08.02, com ônus limitado (vencimento integral) para esta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA - Macapá, 26 de maio de 2002.

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

TERMO DE RECISÃO CONTRATUAL

Tendo em vista o Contrato 059/2001- SESA, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde (CONTRATANTE), e a empresa Norte Lab Comércio e Representações Ltda (CONTRATADA) e considerando o disposto no art. 78, III c/c art. 79, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o constante na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual supra, as partes acordaram em rescindir o referido Contrato.

Assim sendo, a partir desta data fica rescindido o Contrato nº 059/2001-SESA, celebrado entre as partes acima mencionadas.

Macapá, 12 de julho de 2002.

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretaria de Estado da Saúde

Meio-Ambiente

Antonio Carlos da Silva Farias

EXTRATO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Instrumentos/Partes - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SESA, e Instituto Conservação Internacional do Brasil.

Disposições Contratuais - Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os PARTICIPES anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnico-Científico, que será em todo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial, às disposições da Lei nº 8.666/93, e demais normas e procedimentos aplicáveis, devendo ser executado com restrita observância ao constar nas cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

Do Objeto - Constitui o presente objeto Convênio o estabelecimento das condições necessárias ao desenvolvimento de um amplo programa de mútua cooperação entre o Governo do Estado do Amapá através da SEMA/AP e a CI-BRASIL, objetivando a consolidação e a expansão do sistema de unidade de conservação do Estado do Amapá, propiciando as bases genéricas de um programa comum de trabalho em colaboração, que poderá abarcar a integração de esforços técnicos, científicos, humanos, físicos e materiais para realização de atividades e projetos de pesquisas e gestão nas respectivas áreas de interesses comuns.

Dos Recursos Financeiros - Os recursos financeiros necessários à execução das atividades ou projetos, inerentes ao objeto deste Convênio, serão captados de fontes externas por esforço comum dos participantes, não cabendo a nenhuma das instituições envolvidas a obrigação de onerar os respectivos orçamentos para custear despesas de quaisquer natureza que ultrapassem as definidas na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única - Havendo interesse dos participantes em colaborar no aporte de recursos financeiros para execução das atividades ou projetos, inerentes ao objeto deste Convênio, deverá ser definido nos respectivos Planos de Trabalhos, a forma de contribuição de cada participante.

Da Vigência - O prazo de vigência deste Convênio é de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação podendo ser prorrogado por acordo entre as partes através de Termo Aditivo, mediante aviso prévio com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Os participantes elegem o foro da Justiça Estadual do Amapá, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Convênio, que puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordes, as partes acima qualificadas, assinam o presente **Termo de Cooperação Técnica** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Data de Assinatura: 26 de Julho de 2002

Macapá-AP, 26 de julho de 2002.

ACORDO FIRMADO POR ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS E ROBERTO BRANDÃO CAVALCANTE.

ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Secretário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
Nº 026/02 - CPL/SEMA

RATIFICADO

Em 30/07/02

ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
SECRETÁRIO/SEMA

PROCESSO Nº 32.000 - 0854/02

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA.

ADJUDICADA: TREIDE-Apoio Empresarial Ltda.

OBJETO: Pagamento de Taxa de Inscrição de 02 (dois) técnicos da CPL/SEMA, para participarem do Curso: Procedimentos Atualizados de Licitações e Contratos Administrativos.

VALOR: R\$ 1380,00 (Hum Mil Trezentos e Oitenta Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 Inc. II, c/c Art. 13 - Inc. VI - da Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Macapá-Ap 29 de julho de 2002.

JOSÉ VALTEIR GONÇALVES SOARES
Presidente do CPL/SEMA
Decreto nº 2508

Setrap

Jaezer de Lima Dantas

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2002

A Secretaria de Estado de Transportes, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que ADIOU, por conveniência administrativa, a licitação em epígrafe, tipo Menor Preço, tendo como OBJETIVO a contratação de empresa para o Fornecimento de Refeição para a SETRAP, com reunião marcada para o dia 09.08.02, às 09:00h, para o dia 16.08.02 no mesmo horário anteriormente marcado.

Macapá (AP), 31/07/2002.

Rodolfo Fernandes da S. Torres
Presidente da CPL / SETRAP

Segurança

Raymundo Sérgio B. de Almeida Andréa

PORTARIA Nº 001/2002 - SEJUSP/SISP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E

SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o documento.

Requerimento:

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da

Servidora, **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DO NASCIMENTO** (Secretária Executiva), (Gabinete/SISP) para viajar da sede de suas atividades Macapá-AP, até a cidade de Fortaleza-CE, no período de 30.07 a 03.08.2002, para participar do curso de "A SECRETARIA DE HOJE: ASSESSORA NO ATENDIMENTO E NO SERVIÇO

Registre-se. Publique-se e Dê-se Ciência

Macapá-AP, 22 de Julho de 2002.

Raymundo Sérgio B. de Almeida Andréa
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Planejamento

Antonio Sérgio Monteiro Filocreão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratificação na forma do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c 8.883/94.
Em, 22/07/2002.

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
- Secretário -

JUSTIFICATIVA Nº 034/2002 - CPL/SEPLAN

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO: 28810.000746/2002

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II c/c Art. 13, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria Técnica para prestar assessoramento e Capacitação na Área de Planejamento Estratégico.

ADJUDICADA: JOÃO CLÁUDIO ARROYO

Valor Total: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Submeto à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário da SEPLAN, a presente justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor supracitado, em favor de JOÃO CLÁUDIO ARROYO, objetivando a Contratação de Serviços de Consultoria Técnica para prestar assessoramento e Capacitação na Área de Planejamento Estratégico.

A contratação direta dos serviços de consultoria objetiva aperfeiçoar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações implementadas pelo Governo, sendo que o preço do contratado está de acordo com os praticados no mercado demonstrando ser o mais vantajoso para administração.

A presente justificativa encontra respaldo legal no Art. 25, Inciso II c/c Art. 13, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas razões aqui expostas e em cumprimento aos ditames legais supra mencionados e visando salvaguardar os altos interesses da Administração Pública, encaminho a justificativa em apreço para fins de ratificação e posterior publicação para eficácia do ato e em cumprimento ao que preceitua o Art. 26 da Lei de licitações.

Macapá - AP, 29 de julho de 2002.

RAIMUNDA LINA DA SILVA
- Presidente da CPL/SEPLAN -

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratificação na forma do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Em, 29/07/2002.

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
- Secretário -

JUSTIFICATIVA Nº 35/2001 - CPL/SEPLAN

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO: 28810.000759/02

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de Serviços Artísticos.

ADJUDICADA: CIA ARMAZEN DE TEATRO

VALOR TOTAL: R\$ 6.760,00 (Seis mil setecentos e sessenta reais).

Submeto à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário da SEPLAN, a presente justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor supracitado, em favor de CIA

ARMAZEN DE TEATRO objetivando a Contratação de Serviços Artísticos no Projeto Orçamento Participativo.

A contratação direta dos serviços Artísticos, tem por objetivo o esclarecimento e a elucidação de dúvidas da população sobre o orçamento participativo de forma dinâmica e descontraída para que se possa alcançar os verdadeiros objetivos da participação popular no processo orçamentário estadual, sendo que o preço praticado pelo contratado está de acordo com os setores artísticos e auferem ser o mais vantajoso para a administração.

A presente justificativa encontra respaldo no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pelas razões aqui explanadas, para salvaguardar os altos interesses da Administração Pública e com arrimo nos ditames da Lei, encaminho a justificativa em apreço para homologação e posterior publicação em cumprimento ao que preceitua o art. 26 da lei de licitações.

Macapá - AP, 29 de julho de 2002.

RAIMUNDA LINA DA SILVA
- Presidente da CPL/SEPLAN -

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE: Nº 009/2002- CPL/SEPLAN

PROCESSO: 28810.000736/2002/SEPLAN

OBJETO: Locação de 2 (dois) veículo tipo PICK-UP

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/07/2002

FIRMAS CLASSIFICADAS:

- COOTERRA
- COOPERVAP
- COORVAM

FIRMA VENCEDORA: Cooperativa transporte Terrestre do Amapá - COOTERRA

PREÇO TOTAL DIÁRIO R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais)

Macapá - AP, 25 de JULHO de 2002

RAIMUNDA LINA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL/SEPLAN

Trabalho e Cidadania

Maria do Socorro da Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO

Maria do Socorro da Silva
Secretária/Setraci

Macapá-AP, 25 de Julho de 2002.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 13, Inciso VI combinado com o Art. 24, Inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para custear despesas para a realização do CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO "Stricto Sensu" em Políticas Sociais e Serviço Social.

PROCESSO: 23125.002.388/2002

PEDIDO DE COTAÇÃO: 0488/2002-SETRACI

FIRMA ADJUDICADA: Universidade Federal do Amapá - UNIFAP

VALOR TOTAL: R\$ 607.022,00 (Seiscentos e Sete Mil e Vinte e Dois Reais)

JUSTIFICATIVA Nº 003/2002

Justifica-se a presente dispensa do procedimento licitatório para custear despesas referentes a prestação de Serviços Técnicos Profissionais, para realizar através do Programa de Pós-Graduação em nível de Mestrado o CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, objetivando a formação continuada para Gestores e Técnicos da área da Assistência Social.

Nesse contexto, a adjudicada, entidade no âmbito do Estado que presta apoio às atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento da educação, o que possibilita sua contratação direta, posto que preenche todos os requisitos formais, bem como sua inquestionável reputação ética, profissional e capacitação para o desempenho da atividade objetivada.

Diante do exposto e visando a salvaguarda dos altos interesses da Administração Pública, no fiel cumprimento da lei, submeto a presente Justificativa à homologação de Vossa Excelência, com amparo legal no Art. 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para fins de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado, para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 05 de Julho de 2002

Assinado
Presidência
Portaria nº 001/2002-SEAD

Infra-Estrutura

Daniel da Silva Souza

TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONVÊNIO Nº 023/1998-SEINF/ASMORJAMZE

O Secretário de Estado da Infra-Estrutura-SEINF/GEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 2042 de 13/07/95, tendo em vista o convênio celebrado entre o Estado do Amapá, representado pelo Sr. Secretário de Estado da Infra-Estrutura, como CONVENIENTE e a Associação dos Moradores do Bairro Jardim Marco Zero, na pessoa de seu representante legal, como CONVENIADA, contido como objeto o Serviço de Construção de 285 metros de passarela no final da Avenida Evaldo Veras no Bairro Jardim Marco Zero, no Município de Macapá-AP, no valor de R\$ 6.640,54 (seis mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos). O mencionado convênio conta com repasse financeiro por parte do conveniente, na ordem de 50% (cinquenta por cento) do valor total e registro de 52,63% (cinquenta e dois e sessenta e três por cento) de físico executado por parte da conveniada, a vigência do convênio encerrou-se em 19 de Dezembro de 1998, sem que tenha sido firmado novo aditivo de prazo. Portanto, TORNA RESCINDIDO DE FORMA ADMINISTRATIVA o citado convênio com fundamento no art. 78, I e 79 da 8.666/93 consolidada, e nos termos da Clausula Oitava do convênio, sendo garantido oportunidade e direito de defesa à entidade conveniada, na presente avença, ficando determinado neste ato, o cumprimento da tramitação processual, com as baixas e cancelamentos de praxe até final arquivamento do presente.

Macapá (AP), 18 de Julho de 2002

Daniel da Silva Souza
Secr. de Estado de Infra-Estrutura

TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONVÊNIO Nº 048/1998-SEINF/COOGAL

O Secretário de Estado da Infra-Estrutura-SEINF/GEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 2042 de 13/07/95, tendo em vista o convênio celebrado entre o Estado do Amapá, representado pelo Sr. Secretário de Estado da Infra-Estrutura, como CONVENIENTE e a Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros do Lourenço, na pessoa de seu representante legal, como CONVENIADA, contido como objeto a Reforma Geral do Hospital e Laboratório do Garimpo do Lourenço no Município de Calçoene-AP, no valor de R\$ 37.600,10 (Trinta e sete mil, seiscentos reais e dez centavos). O mencionado convênio conta com repasse financeiro por parte do conveniente, na ordem de 40% (quarenta por cento) do valor total e registro de 44,78% (quarenta e quatro vírgula setenta e oito por cento) de físico executado por parte da conveniada, a vigência do convênio encerrou-se em 17 de Janeiro de 1999, sem que tenha sido firmado novo aditivo de prazo. Portanto, TORNA RESCINDIDO DE FORMA ADMINISTRATIVA o citado convênio, com fundamento no art. 77 da 8.666/93 consolidada, e nos termos da Clausula Oitava do convênio, sem ônus ou penalidades para as partes envolvidas na presente avença, ficando determinado neste ato, o cumprimento da tramitação processual, com as baixas e cancelamentos de praxe até final arquivamento do presente.

Macapá (AP), 23 de Julho de 2002

Daniel da Silva Souza
Secr. de Estado de Infra-Estrutura

TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONVÊNIO Nº 045/1998-SEINF/EBETÂNIA

O Secretário de Estado da Infra-Estrutura-SEINF/GEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 2042 de 13/07/95, tendo em vista o convênio celebrado entre o Estado do Amapá, representado pelo Sr. Secretário de Estado da Infra-Estrutura, como CONVENIENTE e a Igreja Evangélica Betânia, na pessoa de seu representante legal, como CONVENIADA, contido como objeto a Ampliação e Reforma de duas salas de aula na sede da igreja, tendo o valor de R\$ 13.904,57 (treze mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos). O mencionado convênio não conta com repasse financeiro por parte do conveniente, tampouco há registro de execução do objeto por parte da conveniada e a vigência do convênio encerrou-se em 28 de Dezembro de 2000, sem que haja registro de novo aditivo de prazo, bem como não há qualquer repasse financeiro para o presente. Portanto, TORNA RESCINDIDO DE FORMA ADMINISTRATIVA o citado convênio, com fundamento no art. 77 da 8.666/93 consolidada, e nos termos da Clausula Oitava do convênio, sem ônus ou penalidades para as partes envolvidas na presente avença, ficando determinado neste ato, o cumprimento da tramitação processual, com as baixas e cancelamentos de praxe até final arquivamento do presente.

Macapá (AP), 22 de Julho de 2002

Daniel da Silva Souza
Secr. de Estado de Infra-Estrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONVITE Nº 051/2002-CPL/SEINF/GEA.

A Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, do Governo do Estado do Amapá, torna público aos interessados o resultado do julgamento, após encerrada a fase de habilitação, conforme consta na ata da licitação em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Pick-Up, 4x2, Cabine Dupla, 0 Km, com motor Diesel, ano 2002 para esta SEINF-AP. Compareceu ao Certame licitatório somente a empresa, MOSELLI VEÍCULOS LTDA. A Comissão decidiu cancelar o processo licitatório em virtude do manifesto desinteresse dos convidados, portanto a não obtenção do número mínimo de 03 (três) licitantes e exigidos no Parágrafo 3º do Artigo 22 da Lei n.º 8.666/93. O Relatório da licitação encontra-se disponível na CPL/SEINF/GEA para vistas.

Macapá-AP, 29 de julho de 2002.

P/ Arqtº. EVAN CARLOS DA C. ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/SEINF/GEA
Em exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE TRANSFERÊNCIA

Edital de Tomada de Preços n.º 055/2002-CPL/SEINF/GEA.

A Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, através de sua Comissão Permanente de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação referente ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 055/2002-CPL/SEINF/GEA, para execução da 2ª Etapa dos serviços de Restauração e Paisagismo da Fortaleza de São José de Macapá-AP, fica transferida para o dia 26/08/2002 às 16:00 (dezesseis) horas, no mesmo local anteriormente publicado.

Macapá-AP, 30 de julho de 2002.

Arqtº. EVAN CARLOS DA C. ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/SEINF/GEA
Em exercício

Indústria e Comércio

Reinaldo José Teixeira Gonçalves

PORTARIA (P) N.º 231/2002 - SEICOM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3945 de 11 de Julho de 2002 e, tendo em vista o que consta no Memo. n.º 053/2002-DDI/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores MARIA BETÂNIA ARAÚJO DA SILVA, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Industrial, código CDS-3, SOLÂNGELO FONSECA DA COSTA, Gerente Geral do Projeto Análise de Crédito do Fundim, Código CDS-2, ROZENDO SANTOS SOUZA, Gerente Geral do Projeto Incremento da Produção Industrial do Amapá, Código CDS-2 e MANOEL DO SOCORRO MACIEL BRAGA, Motorista Oficial, Código CDI-2, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Calçoene, cujo objetivo foi de executar visita e vistoria a empresa Cuhau Pesqueiro, no período de 24 a 25.07.2002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 26 de julho de 2002.

REINALDO JOSÉ TEIXEIRA GONÇALVES
SECRETÁRIO-INTERINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 001/02 PROCESSO N.º 5000.240/02

OBJETO: Contratação de Serviços de Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e transporte de cargas.

DATA: 18/03/2002

EMPRESA VENCEDORA:

CASA FRANCESA CÂMBIO E TURISMO LTDA.

Macapá-AP, 26 de Julho de 2002.

ROSIVALDO SOUZA PORTO
Presidente em Exercício CPL/SEICOM

Órgãos Autônomos

DDL

Manoel Antônio Bezerra Bacelar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE 08/002/CPL/DDL/AP

OBJETO: MATERIAIS ESPORTIVO PARA O DDL/AP

ABERTURA: 26/07/002 ÀS 09:00HS

FIRMA VENCEDORA

01 M.A.M. CARDOSO

ITENS: 01, 02, 03, 04, 10, 12 e 18

VALOR: R\$40.540,00

02 T.B. LIMA

ITENS: 5, 6, 7, 8, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 21

VALOR: R\$38.490,00

MACAPÁ-AP, 30 de JULHO de 2002

Serviço Social Autônomo

Amprev

Marylene Tork Rodrigues

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO N.º 003/2002-AMPREV

INSTRUMENTO E PARTES: Contrato de Comodato, que entre si celebraram, de um lado, como COMODANTE, a Ampará Previdência, e de outro como COMODATÁRIA, a Ouvidoria Geral do Estado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal no art. 25, § 1º c/c o art. 37, caput, a Constituição Federal, Justificativa n.º 005/2002-PROJUR/AMPREV, e conforme deliberação da Reunião Ordinária do Conselho de Administração da AMPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o empréstimo de um imóvel, edificado em alvenaria, guarnecido por bens móveis, equipamentos e utensílios, discriminados em relação anexa, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, localizado a Av. Procopio Rola, n.º 1130, nesta cidade, cuja especificação consta no Laudo de Vistoria e de Avaliação, anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por um período de 07 (sete) meses, com termo inicial a contar da data da assinatura pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2002.

Edmilson dos Santos Cardoso
Amapá Previdência
COMODANTE

JUSTIFICATIVA N.º 005/2002 - PROJUR/AMPREV

Ratificação na forma da Lei
Macapá, 30/07/02

EDMILSON DOS SANTOS CARDOSO
Diretora Presidente Interina da AMPREV

PROCESSO N.º 00211/2002

ASSUNTO: EMPRÉSTIMO DE IMÓVEL

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, § 1º C/C ART. 37 DA CF 88 E ART. 3º DA LEI ESTADUAL N.º 0448/99

COMODATÁRIA: OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO

Senhora Diretora Presidente:

Submeto à apreciação de Vossa Senhoria, a presente justificativa para efeito de autorização de celebração de Contrato de Comodato para empréstimo de imóvel, com mobiliário, de propriedade desta Entidade Previdenciária, à Ouvidoria Geral do Estado, conforme ficou decidido na Décima Quinta Reunião Ordinária do Conselho de Administração da AMPREV, realizada no dia 27.05.2002.

O referido imóvel solicitado pela Ouvidoria Geral do Estado, está localizado na Av. Procopio Rola n.º 1130, Centro, nesta cidade, e será cedido para uso daquele Órgão, mediante celebração de CONTRATO DE COMODATO, contudo ficará a cargo da COMODATÁRIA, o ônus com o pagamento das despesas ordinárias de consumo de água, luz e telefone.

Serão também de responsabilidade da COMODATÁRIA, o ônus com o pagamento das despesas ordinárias com a

manutenção, conservação e segurança do imóvel, bem como o pagamento das taxas de esgoto e saneamento.

Uma vez expirado o CONTRATO DE COMODATO, a Comodatária, terá o direito de preferência para alugar o imóvel.

Justifica-se a cessão do referido imóvel, nos termos acima delineados, em virtude das restrições orçamentárias, da COMODATÁRIA para o exercício corrente, dada a sua recente criação, por meio da Lei Estadual n.º 0664, de 08 de abril de 2002, e a cooperação mútua que permeia as relações entre os Órgãos da Administração Pública Estadual, e este Órgão Previdenciário, bem como em obediência ao preceito esculpido no art. 3º da Lei Estadual n.º 0448/99.

Isto posto, em atenção aos princípios da impessoalidade e finalidade da administração pública e aos comandos da Lei, submeto à presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria para fins de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, para que produza seus efeitos legais.

Macapá, 29 de maio de 2002.

ROSELY DO SOCORRO PRADO CALDAS
Assessora Jurídica da AMPREV

Autarquias Estaduais

Terrap

Luiz Carlos Gouveia, Interino

PORTARIA

(P) N.º 103/2002 - URH/TERRAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de n.º 3556, de 05 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter excepcional, adiantamento em nome de ARMINDO DOS SANTOS LOBATO NETO, Agente Administrativo, CPF: 639.095.962-15, nos termos do item I, parágrafo único do art. 3º da Lei n.º 06424 de 31 de outubro de 2001, e Decreto 3492 de 08.11.2001, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a suprir Despesas Miúdas de Pronto Pagamento com Serviços de Terceiros (PF), Serviços de Terceiro (PJ) e Material de Consumo.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), na Fonte 001(FPE), Programa de Trabalho 202719, no Elemento de Despesa 339030 - (Material de Consumo), 50,00 (quinhentos reais), na Fonte 001(FPE), Programa de Trabalho 202719, no Elemento de Despesa 339036 (Serviço de Terceiro - PF), 700,00 (setecentos reais), na Fonte 001(FPE), Programa de Trabalho 211632, no Elemento de Despesa 339039 (Serviço de Terceiro - PJ).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, ao Diretor de Administração e Finanças, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 25 de julho de 2002.

LUÍZ CARLOS GOUVEIA
Diretor Presidente/TERRAP- Interino

PORTARIA

(P) N.º 104/2002 - URH/TERRAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de n.º 3556, de 05 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, JANDYR SILVA FARIAS, Assistente Jurídico da União, classe C, Padrão I, à disposição do Governo do Estado do Amapá, desempenhando suas atividades funcionais na Coordenadoria de Patrimônio Fundiário deste Instituto, para dar assistência a Coordenadoria supra citada, a fim de acompanhar, analisar e emitir pareceres técnicos jurídicos, sobre os procedimentos relacionados com os processos de regularizações fundiárias envolvendo o Estado do Amapá, representado pelo TERRAP e a Empresa Jari Celulose S/A, inclusive os procedimentos vinculados as negociações de doações de Terras pela Jari Celulose ao Governo do Estado, município de Vitória do Jari e município de Laranjal do Jari, visando a Expansão de Glebas

Patrimoniais desses municípios, desde as emissões de seus Títulos de Domínio até a fase final dos respectivos registros no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjal do Jari.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 25 de julho de 2002.

LUIZ CARLOS GOUVEIA
Diretor Presidente/TERRAP- Interino

PORTARIA
(P) Nº 105/2002 - URH/TERRAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 3556, de 05 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PEDRO PAULO MATOS BOSQUE, Coordenador do Patrimônio Fundiário, código FGS-3, a viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até as localidades de Pracuaba, Amapá, Oiapoque e Calçoene -AP, com o objetivo de acompanhar o Diretor-Presidente nas Plenárias do Orçamento Participativo, no período de 30.07. a 03.08.2002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 29 de julho de 2002.

LUIZ CARLOS GOUVEIA
Diretor Presidente/TERRAP- Interino

Pescap

Dirceu de Andrade Pontes

PORTARIA
Nº 117/2002-PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ-PESCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e art. 36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 586 de 7 de julho de 2002 e atendendo ao Memo Nº 094/02/DAA/PESCAP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor RONALDO CAVALCANTE DE SOUZA, Motorista do Diretor, Código FGI-2, CI Nº 070.743-AP, que viajará de Macapá sede de suas atividades até o município de Oiapoque e Calçoene onde no período de 31.07 a 04.08.2002 onde conduzirá o Diretor Presidente que vai participar das "Plenárias do Orçamento Participativo" do Governo do Estado do Amapá, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 31 de julho de 2002.

DIRCEU DE ANDRADE PONTES
Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA
Nº 118/2002-PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ-PESCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e art. 36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 586 de 7 de julho de 2002 e atendendo ao Memo Nº 120/02-DDA/PESCAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor RAIMUNDO AUGUSTO MARQUES DALMÁCIO, Motorista, CI Nº 180.602-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o município de Porto Grande, Ferreira Gomes e Amapá, onde no período de 30.07 a 01.08.2002 conduziu os técnicos José dos Santos Oliveira e José Maria Souza Rodrigues que foram executar serviços de assistência técnica em projetos de piscicultura nos municípios acima citados, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 31 de julho de 2002.

DIRCEU DE ANDRADE PONTES
Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA
Nº 119/2001-PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ-PESCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e art. 36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 586 de 7 de julho de 2002 e atendendo ao Memo nº 002/GAB/PESCAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor MARCOS ANTÔNIO PARRO, Diretor do Departamento de Desenvolvimento da Aquicultura, Código FGS-3, CI Nº 18.2959-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o município de Pracuaba e Amapá, onde no dia 30.07.2002 acompanhou e assessorou o Diretor Presidente nos trabalhos referentes ao Orçamento Participativo nos municípios acima mencionados devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 31 de julho de 2002.

DIRCEU DE ANDRADE PONTES
Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA
Nº 120/2002-PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ-PESCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e art. 36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 586 de 7 de julho de 2002 e atendendo ao Memo nº 118/02/DDA/PESCAP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor MARCOS ANTÔNIO PARRO, Diretor do Departamento de Desenvolvimento da Aquicultura, Código FGS-3, CI Nº 18.2959-AP, que viajará de Macapá sede de suas atividades até o município de Oiapoque e Calçoene, onde no período de 01 a 03.08.2002 irá contactar com presidentes das colônias de pesca e acompanhar trabalhos referentes ao orçamento participativo nos municípios acima citados, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 31 de julho de 2002.

DIRCEU DE ANDRADE PONTES
Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA
Nº 121/2001-PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ-PESCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e art. 36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 586 de 7 de julho de 2002 e atendendo ao Memo nº 103/02/GAB/PESCAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora ADRIANA CRISTINA RODRIGUES ANGELIM, Assessora Jurídica, Código FGS-2, CI Nº 128.444-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o município de Calçoene, onde no período de 30 a 31.07.2002 acompanhou a Audição Geral do Estado e o NSP/SEAF a fim de realizar fiscalização no Convênio nº 015/2000, celebrado entre SEAF e Cunha Pesqueiro, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 31 de julho de 2002.

DIRCEU DE ANDRADE PONTES
Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA
Nº 122/2001-PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ-PESCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e art. 36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 586 de 7 de julho de 2002 e atendendo ao Memo nº 119/02/DDA/PESCAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Pesquisa e Assistência Técnica, Código FGS-2, CI Nº 056.658-AP e JOSÉ MARIA SOUZA RODRIGUES, Técnico em Agropecuária, CI Nº 307581-AP, que viajaram de Macapá sede de suas atividades até o município de Porto Grande, Ferreira Gomes e Amapá, onde no período de 30.07 a 01.08.2002 foram executar serviços de assistência técnica, nos referidos municípios, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 31 de julho de 2002.

DIRCEU DE ANDRADE PONTES
Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA
Nº 123/2001-PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ-PESCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e art. 36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 586 de 7 de julho de 2002 e atendendo ao Memo nº 121/02/DDA/PESCAP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora MARIA MARILDA CARDOSO DA SILVA, Secretária administrativa, CI Nº 047.065-AP, a viajar de Macapá sede de suas atividades até o município de Oiapoque e Calçoene, onde no período de 01 a 03.08.2002 irá acompanhar o Diretor Presidente que irá participar das "Plenárias do Orçamento Participativo" do Governo do Estado do Amapá, nos municípios acima mencionados, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 31 de julho de 2002.

DIRCEU DE ANDRADE PONTES
Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA
Nº 124/2001-PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ-PESCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e art. 36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 586 de 7 de julho de 2002 e atendendo ao Memo nº 033/02/DAA/PESCAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JORGE SILVA, motorista, CI Nº 033.868-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o município de Pracuaba e Amapá, onde no dia 30.07.2002 conduziu o Diretor Presidente que foi participar das "Plenárias do Orçamento Participativo" do Governo do Estado do Amapá, nos municípios acima mencionados, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 31 de julho de 2002.

DIRCEU DE ANDRADE PONTES
Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA
Nº 125/2001-PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ-PESCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e art. 36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 586 de 7 de julho de 2002 e atendendo ao Memo nº 122/02/DDA/PESCAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora MARIA MARILDA CARDOSO DA SILVA, Secretária administrativa, CI Nº 047.065-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o município de Pracuaba e Amapá, onde no dia 30.07.2002 acompanhou o Diretor Presidente que foi participar das "Plenárias do Orçamento Participativo" do Governo do Estado do Amapá, nos municípios acima mencionados, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 31 de julho de 2002.

DIRCEU DE ANDRADE PONTES
Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA
Nº 126/2002-PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ-PESCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e art. 36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 586 de 7 de julho de 2002 e atendendo ao Memo 102/02-GAB/PESCAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor DIRCEU DE ANDRADE PONTES, Diretor Presidente, Código FGS-4, CI Nº 265.715-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até os municípios de Pracuaba e Amapá, onde no dia 30.07.2002 foi participar das "Plenárias do Orçamento Participativo" do Governo do Estado do Amapá, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 31 de julho de 2002.

AUGUSTO CÉSAR GOUVEIA QUINTAS
Chefe de Gabinete/PESCAP

PORTARIA
Nº 127/2002-PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ-PESCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e art. 36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 586 de 7 de julho de 2002 e atendendo ao Memo 102/02-GAB/PESCAP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor DIRCEU DE ANDRADE PONTES, Diretor Presidente, Código FGS-4, CI Nº 265.715-AP, a viajar de Macapá sede de suas atividades até os municípios de Oiapoque e Calçoene, onde no período de 01 a 03.08.2002 irá participar das "Plenárias do Orçamento Participativo" do Governo do Estado do Amapá, devendo as despesas com diárias correrem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 31 de julho de 2002.

AUGUSTO CÉSAR GOUVEIA QUINTAS
Chefe de Gabinete/PESCAP

Lacen

Elza Lopes da Silva

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOSEXTRATO
CONTRATO N.º 0007/2002-LACEN
PROCESSO N.º 17.000.058/2002

Instrumentos e Partes: O Estado do Amapá, através do Laboratório Central de Saúde Pública como Contratante e a Empresa BIOLAB - MERIEUX S.A. como Contratada, para os fins nele declarado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, tem respaldo legal no Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços, de n.º 002/2002-CPL-LACEN, devidamente homologado pelo Ilustríssimo Sr. Diretor - Presidente Substituto do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN-AP, tem respaldo legal no art. 22, § 2.º da Lei 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto a que se destina o presente instrumento constitui-se na aquisição de insumos para o Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN-AP, conforme especificações contidas no Anexo I da referida Tomada de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será a partir da data de assinatura até 31/12/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: As despesas decorrentes com a execução deste CONTRATO totalizam o valor global de R\$194.741,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais), e correrão à conta da Fonte 001, Programa de Trabalho 1030300872826000, elemento de despesa 3390.30, e Nota de Empenho n.º 2002NE00252 e 2002NE00253 DE 19.07.2002.

Data de assinatura - Macapá (ap) 23 de julho de 2002

Dr. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CASTRO
Diretor-Presidente do LACEN/AP - Substituto
CONTRATANTE

NILSON VELOSO BEZERRA
BIOLAB - MERIEUX
CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN-AP, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público com base no Art. 16 e Parágrafo único da Lei 8.666/93, as compras feitas com Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, durante o mês de julho de 2002.

PROCESSO: 17.000.204/02

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações

OBJETO: Serviço de terceiros

PESSOA FÍSICA: MAURO XAVIER DE BARROS

VALOR: R\$ 1.374,00 (Hum mil, trezentos e setenta e quatro reais)

PROCESSO: 17.000.210/02

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações

OBJETO: Material de consumo

FIRMA: SEVERO VEÍCULO LTDA

VALOR: R\$ 2.315,38 (Dois mil, trezentos e quinze reais e trinta e oito centavos)

PROCESSO: 17.000.211/02

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações

OBJETO: Serviço de terceiros

FIRMA: SEVERO VEÍCULO LTDA

VALOR: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

PROCESSO: 17.000.217/02

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações

OBJETO: Material permanente

FIRMA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA

VALOR: R\$ 3.969,00 (Três mil, novecentos e sessenta e nove reais)

PROCESSO: 17.000.219/02

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações

OBJETO: Serviço de terceiros

FIRMA: L. AZEVEDO PEREIRA-ME

VALOR: R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais)

PROCESSO: 17.000.222/02

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações

OBJETO: Serviço de terceiros

FIRMA: JORGE S. MONTEIRO

VALOR: R\$ 884,13 (Oitocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos)

PROCESSO: 17.000.230/02

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações

OBJETO: Material de consumo

FIRMA: ADRIANO MOURA MENDES-ME e R. A. NEGRY DE LIMA

VALOR: R\$ 1.055,00 (Hum mil e cinquenta e cinco reais)

PROCESSO: 17.000.233/02

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II c/c Art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e alterações

OBJETO: Serviço de terceiros

FIRMA: ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO S/C LTDA ME

VALOR: R\$ 1.190,00 (Hum mil, cento e noventa reais)

Macapá-AP, 31 de julho de 2002

Bel.ª MÂRCIA ROCHA SILVA DE SOUZA
Presidente da CPL do LACEN-AP

Detur

Sílvia Cláudia Campos Isacksson,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 016/2002-CPL/DETUR.

O Instituto de Desenvolvimento do Turismo do Estado do Amapá-DETUR, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que a Carta Convite n.º 016/2002-CPL/DETUR, para Serviços de Jardinagem, foi considerada DESERTA.

Macapá-AP, 30 de julho de 2002.

Maria do Carmo Souza dos Santos
Presidente da CPL/DETUR

IEPA

Augusto de Oliveira Júnior

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ-IEPA E A COOPERATIVA MISTA EXTRATIVISTA VEGETAL E ANIMAL DOS PRODUTORES DO ARQUIPÉLAGO DO BAILIQUE - COMPAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO - FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO tem fundamento legal no Art. 25, parágrafo 1.º da Constituição Federal combinando com os Arts (s) 12, parágrafo 4.º, 116 e 119, incisos I e XXVII da Constituição Estadual e no Art. 116 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente Termo tem por objeto instituir a cooperação ampla entre as Cooperadas, com vistas a promover a capacitação para ampliação do Projeto de Organização, Produção, Beneficiamento e Comercialização do Mel de abelha do Bailique, em conformidade e atendimento ao constante no Termo de Referência de Capacitação - PRONAF CAPACITAÇÃO 2002, publicado pela secretaria de Agricultura Familiar do Ministério da Desenvolvimento Agrário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termos Aditivos.

Macapá 31 de julho de 2002.

José Luiz Bezerra Pacheco
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

Adap

Maria Garcia Neta Bezerra

PORTARIA N.º 054/02-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art(s) 10, Inc. I e 40 Inc. IX da Lei n.º 0338 de 16.04.98, e tendo em vista o contido no MEMO N.º 019/02-DAA/ADAP.

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a município de Porto Grande, dia 31/07/2002, com objetivo de participar da Plenária do Orçamento Participativo do Governo do Estado do Amapá.

- Aldo Lourenço Moreira - Gerente de Projeto "Apoio Administrativo"
- Antônio Carlos Ribeiro Machado - Motorista
- Leilane Sá Vasconcelos - Gerente de Projeto "Apoio e Acompanhamento das Ações Internacionais"
- Vera Lúcia Pinheiro da Costa - Assessora do DRI
- Inácio Flávio dos Santos Barroso - Diretor do DRI

DÊ CIÊNCIA, COMPRESE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 31 de julho de 2002.

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Presidente da ADAP

Delegacia Geral de Polícia Civil

Rosilene Martins de Sena

PORTARIA N.º 376/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento Memorando n.º 443/2002 - 7ª DP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores ROSEVAL LOPES DE AZEVEDO (Delegado de Polícia) e BENEDITO ALBERTO FERREIRA FEDÓ, (Escrivão de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até a Cidade de Belém/PA, no período de 24 à 28.06.2002, em missão policial.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 16 de Julho de 2002.

Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá em Exercício

PORTARIA N.º 377/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento Memorando n.º 166/2002 - DGP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores ANTÔNIO CÉZAR OLEASTRO SOTELO (Comissário de Polícia), ALCIDINEI CORRÊA DE SENA e EDNA ROSA DA SILVA, (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até a Cidade de Imperatriz/MA, no período de 20 à 24.05.2002, em missão policial.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 16 de Julho de 2002.

Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá em Exercício

PORTARIA N.º 378/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento Memorando n.º 1094/2002 - DPI.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores JORGE LUIZ CARDOSO COSTA (Escrivão de Polícia) e SAMUEL ALMEIDA DE SOUZA, (Agente de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Serra do Navio, no período de 08 à 11.07.2002, em missão policial.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 24 de Julho de 2002.

Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá em Exercício

PORTARIA N.º 379/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento Memorando n.º 120/2002 - DECIPE.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores GIVALDO CAVALCANTE DE MELO JÚNIOR, FRANCISCO FERREIRA NEVES FILHO e ANDRÉ LUIZ FIGUEIREDO OLIVEIRA, (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, no período de 21 à 25.06.2002, em missão policial.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 24 de Julho de 2002.

Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá em Exercício

PORTARIA N.º 380/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento Memorando n.º 126/2002 - DECIPE.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores GIVALDO CAVALCANTE DE MELO JÚNIOR, FRANCISCO FERREIRA NEVES FILHO e MARCELO DO CARMO FILHO, (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Chaves/PA, no período de 04 à 11.07.2002, em missão policial.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 24 de Julho de 2002.

Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá em Exercício

PORTARIA N.º 381/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N)

004/2000 - SEIUSP e, tendo em vista o documento Memorando nº 033/2002 - Atividade de Patrimônio.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores ADOLFO ADELMO RAMALHO DE OLIVEIRA (Resp. Pela Atividade de Patrimônio), FRANCISCO ELISON RIBEIRO GUEDES (Datilógrafo) e LEORNE OLIVEIRA DE VILHENA, (Guarda de Presidência), que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Tartarugabrinho/AP, no período de 15 à 18.07.2002, fazendo levantamento patrimonial do acervo da DEPOL do referido Município.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 24 de Julho de 2002.

Jacinta de Fátima Pernambuco Costa

Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá em Exercício

Sociedades de Economia Mista

Fundecap

Sebastião Nelson Silva de Souza

PORTARIA Nº 094/2002 - FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994. Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Designar o servidor ROMULO MENDES SOARES, Motorista do Presidente, para viajar da sede das suas atribuições Macapá-AP, até os Municípios de Pracuúba e Amapá, com o objetivo de conduzir o Diretor-Presidente da Fundecap, para participar da Ação Popular pela Cidadania e Orçamento Participativo do Governo do Amapá, nos dias 30 e 31. 07. 2002.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se Macapá(AP), 30 de Julho de 2002.

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente da FUNDECAP

PORTARIA Nº 095/2002 - FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994. Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Designar os servidores RUI DEODATO GONÇALVES LIMA, Chefe de Gabinete e RÔMULO MENDES SOARES, Motorista do Presidente, para viajarem da sede das suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Calçoene, para participarem do evento Plenária do Orçamento Participativo, no período de 01 a 03/08/02.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se Macapá(AP), 31 de Julho de 2002.

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente da FUNDECAP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral Des. Mário Gurtyev de Queiroz

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital nº 129/02

Prazo de 05 dias úteis

A Dra. Alaide Maria de Paula Lobo, Juíza Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo de Duplicidade nº 634/02
Eleitora: RAIMUNDO RENILTON DE ASSIS MARQUES
Vistos, etc...

Relatei. Decido.

Face ao que, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso V, da Resolução nº 20.132/98, determino que seja cancelada a inscrição nº 18641225/26 com a atualização da coincidência. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 25 de junho de 2.002 a) Alaide Maria de Paula Lobo - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dois. Eu, Márcio Jaime dos Passos Pereira, serventário da Justiça Eleitoral, o digital. Eu, Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o subscrevo.

Alaide Maria de Paula Lobo
Juíza Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital nº 130/02

Prazo de 05 dias úteis

A Dra. Alaide Maria de Paula Lobo, Juíza Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo de Duplicidade nº 629/02
Eleitora: NICEIA SEVERINA DOS SANTOS
Vistos, etc...

Relatei. Decido.

Face ao que, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso V, da Resolução nº 20.132/98, determino que seja cancelada a inscrição nº 44748025/00 com a atualização da coincidência. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 10 de junho de 2.002 a) Alaide Maria de Paula Lobo - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dois. Eu, Márcio Jaime dos Passos Pereira, serventário da Justiça Eleitoral, o digital. Eu, Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o subscrevo.

Alaide Maria de Paula Lobo
Juíza Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital nº 131/02

Prazo de 05 dias úteis

A Dra. Alaide Maria de Paula Lobo, Juíza Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo de Duplicidade nº 623/02
Eleitora: ELISAMA BARROS DA SILVA
Vistos, etc...

Relatei. Decido.

Face ao que, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso V, da Resolução nº 20.132/98, determino que seja cancelada a inscrição nº 42663025/77 com a atualização da coincidência. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 06 de junho de 2.002 a) Alaide Maria de Paula Lobo - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dois. Eu, Márcio Jaime dos Passos Pereira, serventário da Justiça Eleitoral, o digital. Eu, Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o subscrevo.

Alaide Maria de Paula Lobo
Juíza Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital nº 132/02

Prazo de 05 dias úteis

A Dra. Alaide Maria de Paula Lobo, Juíza Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo de Duplicidade nº 615/02
Eleitora: DAMILSA MORAES PINHO
Vistos, etc...

Relatei. Decido.

Face ao que, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso V, da Resolução nº 20.132/98, determino que seja cancelada a inscrição nº 43822225/69 com a atualização da coincidência. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 03 de junho de 2.002 a) Alaide Maria de Paula Lobo - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dois. Eu, Márcio Jaime dos Passos Pereira, serventário da Justiça Eleitoral, o digital. Eu, Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o subscrevo.

Alaide Maria de Paula Lobo
Juíza Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital nº 133/02

Prazo de 05 dias úteis

A Dra. Alaide Maria de Paula Lobo, Juíza Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo de Duplicidade nº 617/02
Eleitora: ANTÔNIA LUIZA CARVALHO DE OLIVEIRA
Vistos, etc...

Relatei. Decido.

Face ao que, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso V, da Resolução nº 20.132/98, determino que seja cancelada a inscrição nº 43778825/50 com a atualização da coincidência. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 03 de junho de 2.002 a) Alaide Maria de Paula Lobo - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dois. Eu, Márcio Jaime dos Passos Pereira, serventário da Justiça Eleitoral, o digital. Eu, Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o subscrevo.

Alaide Maria de Paula Lobo
Juíza Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital nº 134/02

Prazo de 05 dias úteis

A Dra. Alaide Maria de Paula Lobo, Juíza Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo de Duplicidade nº 633/02
Eleitora: ANIEZEL DE SOUZA CARDOSO
Vistos, etc...

Relatei. Decido.

Face ao que, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso V, da Resolução nº 20.132/98, determino que seja cancelada a inscrição nº 45123225/42 com a atualização da coincidência. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 10 de junho de 2.002 a) Alaide Maria de Paula Lobo - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dois. Eu, Márcio Jaime dos Passos Pereira, serventário da Justiça Eleitoral, o digital. Eu, Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o subscrevo.

Alaide Maria de Paula Lobo
Juíza Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital nº 135/02

Prazo de 05 dias úteis

A Dra. Alaide Maria de Paula Lobo, Juíza Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo de Duplicidade nº 632/02
Eleitora: EDNALDO ÂNGELO DA SILVA
Vistos, etc...

Relatei. Decido.

Face ao que, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso V, da Resolução nº 20.132/98, determino que seja cancelada a inscrição nº 44748525/69 com a atualização da coincidência. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 10 de junho de 2.002 a) Alaide Maria de Paula Lobo - Juíza Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dois. Eu, Márcio Jaime dos Passos Pereira, serventário da Justiça Eleitoral, o digital. Eu, Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o subscrevo.

Alaide Maria de Paula Lobo
Juíza Eleitoral da 2ª Zona

do Amapá, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dois. Eu, Márcio Jaime dos Passos, Diretor do Instituto de Justiça Eleitoral, o digitei. Eu, ~~_____~~ Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª. Zona, o

SUSCREVO.

Alaide Maria de Paula Lobo
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital nº 146/02

Prazo de 05 dias úteis

A Dra. Alaide Maria de Paula Lobo, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo de Duplicidade nº 625/02
Eleitora: RAIMUNDA NONATA DE SOUSA
Vistos, etc...

Relatei. Decido.

Face ao que, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso V, da Resolução nº 20.132/98, determino que seja cancelada a inscrição nº 45066325/42 com a atualização da coincidência. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 10 de junho de 2002 a) Alaide Maria de Paula Lobo - Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dois. Eu, Márcio Jaime dos Passos Pereira, serventário da Justiça Eleitoral, o digitei. Eu, Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o subscrevo.

Alaide Maria de Paula Lobo
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital nº 147/02

Prazo de 05 dias úteis

A Dra. Alaide Maria de Paula Lobo, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo de Duplicidade nº 626/02
Eleitora: ALCELENE MIRANDA RODRIGUES
Vistos, etc...

Relatei. Decido.

Face ao que, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso V, da Resolução nº 20.132/98, determino que seja cancelada a inscrição nº 45093425/00 com a atualização da coincidência. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 10 de junho de 2002 a) Alaide Maria de Paula Lobo - Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dois. Eu, Márcio Jaime dos Passos Pereira, serventário da Justiça Eleitoral, o digitei. Eu, Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o subscrevo.

Alaide Maria de Paula Lobo
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital nº 148/02

Prazo de 05 dias úteis

A Dra. Alaide Maria de Paula Lobo, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo de Duplicidade nº 627/02
Eleitora: MARIA DALVA SOARES DO AMARAL
Vistos, etc...

Relatei. Decido.

Face ao que, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso V, da Resolução nº 20.132/98, determino que seja cancelada a inscrição nº 383323713/09 com a atualização da coincidência. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 10 de junho de 2002 a) Alaide Maria de Paula Lobo - Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dois. Eu, Márcio Jaime dos Passos Pereira, serventário da Justiça Eleitoral, o digitei. Eu, Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o subscrevo.

Alaide Maria de Paula Lobo
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital nº 149/02

Prazo de 05 dias úteis

A Dra. Alaide Maria de Paula Lobo, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem da Sentença Proferida:

SENTENÇA

Processo de Duplicidade nº 628/02
Eleitora: CÉLIA ALMEIDA PORTELA
Vistos, etc...

Relatei. Decido.

Face ao que, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso V, da Resolução nº 20.132/98, determino que seja cancelada a inscrição nº 45177325/34 com a atualização da coincidência. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Macapá, 10 de junho de 2002 a) Alaide Maria de Paula Lobo - Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dois. Eu, Márcio Jaime dos Passos Pereira, serventário da Justiça Eleitoral, o digitei. Eu, Jorge Carlos Lustosa Jacobina, Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, o subscrevo.

Alaide Maria de Paula Lobo
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 10ª ZONA / AP

EDITAL N.º 387/02

O Dr. RAIMUNDO VALES, Juiz Eleitoral da 10ª Zona, usando de suas atribuições legais, etc...

FAZ PUBLICAR o presente EDITAL com prazo de 10 (dez) dias, cumprindo o disposto no artigo 2º do Provimento nº 001/99-CRE/AP dando ciência ao(s) interessado(s), abaixo relacionado(s), que terá(ão) SUSPENSO SEU(S) DIREITO(S) POLÍTICO(S), para que, querendo, apresente(m) contestação no prazo de 05 (cinco) dias.

NOME	INSCRIÇÃO
NEUTON DA SILVA SERRA	3624652500
OSVALDINO DOS SANTOS PEREIRA	3099472542
RENIVALDO SARGES DOS SANTOS	2713382518
ERALDO DA SILVA FERREIRA	3924652534

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente EDITAL que será afixado no Cartório Eleitoral e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de dois mil e dois. Eu, MARIA LESSENIR MONTEIRO ALVES, Escrivão do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, o digitei e subscrevo.

Raimundo Vales
Juiz Eleitoral da 10ª Zona

Tribunal Regional Federal

Anselmo Gonçalves da Silva

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ - 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE JULHO DE 2002

Juiz Federal: ANSELMO GONÇALVES DA SILVA
Diretor de Secretaria: GIL LIMA SOUSA

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Nos Processos abaixo relacionados:

Execução Fiscal: 2002.31.00.00687-7
Exequente: CEF
Advogado: Marcela da Silva Peixoto e outros
Executado: EDITORA GRÁFICA DO AMAPÁ LTDA
LUIZ DE MELO FERREIRA

Execução Fiscal: 2002.31.00.000701-5
Exequente: CEF
Advogado: Marcela da Silva Peixoto e outros
Executado: CAIXA ESCOLAR AMIGOS DO TEATRO

Execução Fiscal: 2002.31.00.000686-3
Exequente: CEF
Advogado: Marcela da Silva Peixoto e outros
Executado: EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA
ARAO OHANA

Execução Fiscal: 2002.31.00.000699-7
Exequente: CEF
Advogado: Marcela da Silva Peixoto e outros
Executado: EMPRESA ESTRELA DE OURO E OUTROS

Executado: JORGE MARIA DE ARAÚJO ANTUNES GOMES
Executado: VITALINO OS SANTOS FERREIRA PALHAIS

Execução Fiscal: 2002.31.00.000670-9
Exequente: CEF
Advogado: Marcela da Silva Peixoto e outros
Executado: CEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

Executado: MARIA DA CONCEIÇÃO LOUREIRO DE ALMEIDA BITENCOURT
Executado: ADELIO LOREIRO ALMEIDA

Execução Fiscal: 2002.31.00.000747-8
Exequente: CEF
Advogado: Marcela da Silva Peixoto e outros
Executado: CAIXA ESCOLAR AMAPEENSE
MARCELO DIAS DE ARAÚJO

Execução Fiscal: 2002.31.00.000692-1
Exequente: CEF
Advogado: Marcela da Silva Peixoto e outros
Executado: EMPRESA ESTRELA DE OURO
VITALINO DOS SANTOS FERREIRA PALHAIS

Execução Fiscal: 2002.31.00.000661-0
Exequente: CEF
Advogado: Marcela da Silva Peixoto e outros
Executado: CAIXA ESCOLAR AMAPEENSE
MARCELO DIAS DE ARAÚJO

Execução Fiscal: 2002.31.00.000663-7
Exequente: CEF
Advogado: Marcela da Silva Peixoto e outros
Executado: EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
MARLON DA COSTA BORGES
OSWALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

O Exmo Juiz Federal Anselmo Gonçalves da Silva proferiu o seguinte despacho: "Redistribua-se estes autos à Secretaria da 2ª Vara onde tramita o processo mais antigo (certidão supra). 2 - À Distribuição para cumprimento da providência determinada no item anterior. 3 - Intime-se."

Execução Fiscal: 2000.31.00.002438-2
Exequente: CEF
Advogado: Beatriz Engelmann Soares e outros
Executado: FRANCISCA DE S COUTINHO ME
DESPACHO: 1 - Manifeste-se a exequente sobre a penhora e avaliação de fl. 24. 3 - Em havendo concordância, indique leilão público. 3 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2000.31.00.002781-5
Exequente: CEF
Advogado: Beatriz Engelmann Soares e outros
Executado: TJ DIAS RODRIGUES
TEREZINHA DE JESUS DIAS RODRIGUES

DESPACHO: 1 - Tendo em vista o valor irrisório das custas judiciais à fl. 45, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. 2 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2000.31.00.002448-4
Exequente: CEF
Advogado: Sylvio Ricardo Lopes F. Gonçalves e outros
Executado: DINIZ E JACIRENE LTDA ME
DESPACHO: 1 - Expeça-se novo mandado de citação, penhora e avaliação da empresa executada nos termos do art. 7º e seguintes da Lei nº 6.830/80, observando-se o endereço indicado pela exequente à fl. 30. 2 - Após, direi sobre o pedido para se oficial a Telemar. 3 - Anote-se o subestabelecimento do Advogado (fl. 32v). 4 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2000.31.00.002447-1
Exequente: CEF
Advogado: Beatriz Engelmann Soares e outros
Executado: AAC TÁVORA - ME
Executado: ALFREDO ANTONIO COLLARES TÁVORA
DESPACHO: 1 - Indefiro o pedido de penhora do veículo descrito à fl. 34, tendo em vista que o referido bem está alienado fiduciariamente, conforme informação do Detran/AP contida naquela folha, pois, é certo que "o bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora nas execuções ajuizadas contra o devedor fiduciário" (Súmula nº 242 do extinto TFR). 2 - Expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro do veículo descrito à fl. 33. 3 - Realizada a penhora e decorrido o prazo para embargos, direi sobre o pedido de alienação. 4 - Anote-se o subestabelecimento do Advogado (fl. 31v). 5 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2000.31.00.001361-8
Exequente: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Executado: PUBLICIDADE E PROMOÇÕES MARCO ZERO LTDA

DESPACHO: 1 - Expeça-se novo mandado de citação, penhora e avaliação da empresa executada nos termos do art. 7º e seguintes da Lei nº 6.830/80, observando-se o endereço indicado pela exequente à fl. 26. 2 - Após, direi sobre o pedido para se oficial a Telemar. 3 - Anote-se o subestabelecimento do Advogado (fl. 28v). 4 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2000.31.00.001364-6
Exequente: CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Executado: CAIXA ESCOLAR CECÍLIA PINTO
HELENA LÚCIA RIBEIRO BARBOSA
DESPACHO: 1 - Tendo em vista o valor irrisório das custas judiciais à fl. 38, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. 2 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2002.31.00.000131-2
Exequente: CEF
Advogado: Jonny Maillet dos Santos e outros
Executado: JORNAL DO DIA PUBLICIDADE LTDA
DESPACHO: 1 - Manifeste-se a exequente sobre o cumprimento parcial do mandado de citação, penhora e avaliação (fls. 22/24), requerendo o que entender de direito. 2 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2001.31.00.000106-2
Exequente: CEF
Advogado: Sylvio Ricardo Lopes F. Gonçalves e outros
Executado: ISAC BATISTA COSTA
ISAC BATISTA DA COSTA

DESPACHO: 1 - Defiro o pedido formulado pela exequente à fl. 25. 2 - Suspenda-se a execução por 90 (noventa) dias. 3 - Anote-se o subestabelecimento do Advogado (fl. 28). 5 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2001.31.00.000652-5
Exequente: CEF

Advogado: Sylvio Ricardo Lopes F. Gonçalves e outros
 Executado: GRAN OURO DO BRASIL
 Executado: SEBASTÃO FERNANDO CARDOSO DA COSTA

Executado: DEUSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
 DESPACHO: 1 - Indeferiu o pedido de citação do co-responsável Sebastião Fernando Cardoso da Costa no endereço indicado pela exequente à fl. 28, uma vez que já houve diligência negativa naquele local. 2 - Indeferiu o pedido de arresto do bem descrito à fl. 33, tendo em vista que o referido bem está alienado fiduciariamente conforme informação do Detran/AP contida naquela folha, pois é certo que "o bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora nas execuções ajuizadas contra o devedor fiduciário" (Súmula nº 242 do extinto TFR). 3 - Indeferiu, também, o pedido para se oficial a Junta Comercial e a Receita Federal neste Estado, pois, cumpre ao credor promover as diligências necessárias para a satisfação do seu crédito. 4 - Expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro do bem descrito à fl. 34. 5 - Anote-se o subestabelecimento do Advogado (fl. 30v). 6 - Intime-se.

Execução Diversa: 2001.31.00.000584-5
 Exequente: CEF
 Advogado: Sylvio Ricardo Lopes F. Gonçalves e outros
 Executado: CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE ANCHIETA
 Executado: MARIA JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO MONTEIRO

Executado: IVANILDE CANUTO
 DESPACHO: 1 - Deferiu o pedido formulado pela exequente às fls. 41/42 e 46. 2 - À Contadora para atualização dos valores remanescentes. 3 - Após, expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro de bens de propriedade das executadas. 4 - Anote-se o subestabelecimento do Advogado (fl. 45). 5 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2001.31.00.000895-2
 Exequente: CEF
 Advogado: Jonny Maikel dos Santos e outros
 Executado: GRAN OURO BRASIL LTDA
 Executado: SEBASTÃO FERNANDO CARDOSO DA COSTA

Executado: DEUSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
 DESPACHO: 1 - Indeferiu o pedido de arresto do veículo descrito à fl. 31, tendo em vista que o referido bem está alienado fiduciariamente, conforme informação do Detran/AP contida naquela folha, pois é certo que "o bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora nas execuções ajuizadas contra o devedor fiduciário" (Súmula nº 242 do extinto TFR). 2 - Expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro do bem descrito à fl. 32. 3 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2001.31.00.000651-2
 Exequente: CEF
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 Executado: JUVENAL SALGADO CANTO
 Executado: JUVENAL SALGADO CANTO
 Advogado: Luiz Ricardo Gonçalves de Assis
 DESPACHO: 1 - Expeça-se mandado de avaliação dos bens nomeados às fls. 19/20 desta execução e fls. 26/27 da Execução Fiscal nº 2001.31.00.000896-5, autos em apenso. 2 - Lavre-se o termo de penhora. Após, expeça-se mandado de registro. 3 - Transcorrido o prazo para embargos, direi sobre o pedido de alienação. 4 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2002.31.00.000019-4
 Exequente: CEF
 Advogado: Jonny Maikel dos Santos e outros
 Executado: ELIAS EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

DESPACHO: 1 - Esclareça a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, qual a razão da divergência entre a atualização do débito constante da Certidão de Dívida Inscrição (fls. 12/14) e os cálculos do Contador Judicial (fl. 21). 2 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2002.31.00.001248-6
 Exequente: CEF
 Advogado: Jonny Maikel dos Santos e outros
 Executado: BETRAL BENTO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

Executado: OTACIANO BENTO PEREIRA
 Executado: LUIS ALBERTO PINTO PEREIRA
 DESPACHO: 1 - Manifeste-se a exequente sobre o cumprimento parcial dos mandados de citação, penhora e avaliação (fls. 19/29v), requerendo o que entender de direito. 2 - Intime-se.

Execução Diversa: 2001.31.00.000076-4
 Exequente: CEF
 Advogado: Carlos José de Amorim Pinto e outros
 Executado: DALVINA PINTO DO NASCIMENTO
 Executado: JOSÉ LÍDIO DO NASCIMENTO
 Requerente: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

Advogado: Cláudia Santianni Barreiro
 DESPACHO: 1 - Comprove a requerente, no prazo de 10 (dez) dias, a cessão do crédito hipotecário feito pela exequente em seu favor. 2 - Após, direi sobre o pedido de sucessão. 3 - Intime-se.

Execução Diversa: 1997.31.00.002029-5
 Exequente: CEF
 Advogado: Hermenegildo Antonio Crispino e outros
 Executado: JOSÉ VALCI MIGUEL DE ALMEIDA
 Advogado: Davis Genuino da Silva e outros
 Requerente: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

Advogado: Cláudia Santianni Barreiro
 DESPACHO: 1 - Comprove a requerente, no prazo de 10 (dez) dias, a cessão do crédito hipotecário feito pela exequente em seu favor. 2 - Após, direi sobre o pedido de sucessão. 3 - Servirá como Leiloeira Pública a Sra. Jaciara Coutinho Diniz. Fixo sua comissão em 3% (três por cento). 5 - Expeça-se Edital de Praça na forma do art. 686 do CPC, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 5.741/71. 6 - Intime-se o devedor e a Leiloeira. 7 - Traga a exequente o demonstrativo de débito atualizado. 8 - Intime-se.

Execução Diversa: 1999.31.00.000245-7
 Exequente: CEF
 Advogado: Sylvio Ricardo Lopes F. Gonçalves e outros

Executado: JOSE RIBAMAR BRASÃO
 Executado: MARIA ORLANDINA BARBOSA BRASÃO
 Advogado: Felipe André Souza de Castro
 Requerente: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

Advogado: Cláudia Santianni Barreiro
 DESPACHO: 1 - Comprove a requerente, no prazo de 10 (dez) dias, a cessão do crédito hipotecário feito pela exequente em seu favor. 2 - Após, direi sobre o pedido de sucessão. 3 - Anote-se a habilitação do advogado da exequente indicado no subestabelecimento de fl. 36v. 4 - Intime-se os executados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, comprovarem a concessão do efeito suspensivo na Medida Cautelar ajuizada perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 5 - No silêncio dos executados, ou no caso de não terem sido concedida a cautela, desentranhe-se o mandado de desocupação para cumprimento. 6 - Intime-se.

Execução Fiscal: 2000.31.00.000293-8
 Exequente: CEF
 Advogado: Hermenegildo Antonio Crispino e outros
 Executado: LUIZA CAELO DA CUNHA
 Executado: WANDERLEIA RODRIGUES CARDOSO
 DESPACHO: 1 - Não há ainda nenhum bem penhorado nestes autos. 2 - Requer a exequente o que entender de direito. 3 - Intime-se.

Execução Diversa: 1998.31.00.001023-2
 Exequente: CEF
 Advogado: Hermenegildo Antonio Crispino e outros
 Executado: JONAS PINHEIRO BORGES
 Executado: MARIA LUCIA DE CARVALHO PINHEIRO
 Advogado: Fernando Antonio de Farias Ayres

Requerente: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
 Advogado: Cláudia Santianni Barreiro

DESPACHO: 1 - Comprove a requerente, no prazo de 10 (dez) dias, a cessão do crédito hipotecário feito pela exequente em seu favor. 2 - Após, direi sobre o pedido de sucessão. 3 - Expeça-se carta precatória ao Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para que se proceda à intimação do executado e de seu cônjuge se for casado, da penhora realizada nestes autos, dando-lhe(s) ciência do prazo que dispõe(m) para opor(em) embargos, observando o endereço indicado na certidão de fl. 85. 4 - Intime-se.

Execução Diversa: 2001.31.00.000202-2
 Exequente: CEF
 Advogado: Hermenegildo Antonio Crispino e outros
 Executado: CELINA QUEILA DOS SANTOS
 Executado: LUIZ BENEDITO LEAL DE MIRA
 DESPACHO: 1 - Manifeste-se a exequente sobre o não cumprimento do mandado de citação e penhora de fls. 39/42, requerendo o que entender de direito. 2 - Intime-se.

Execução Diversa: 1999.31.00.000256-1
 Exequente: CEF
 Advogado: Hermenegildo Antonio Crispino e outros
 Executado: MARCOS ANTONIO PINTO DE MATOS
 DESPACHO: 1 - Deferiu o pedido formulado pela exequente à fl. 55. 2 - Suspensa-se a execução por 90 (noventa) dias. 3 - Intime-se.

Execução Diversa: 2002.31.00.000724-1
 Exequente: CEF
 Advogado: Vitor Manoel Silva de Magalhães e outros
 Executado: MANOEL BENJAMIN DE ALMEIDA BARBOSA

DESPACHO: Esclareça a Caixa Econômica Federal no prazo de 10 (dez) dias, qual o rito escolhido para a presente execução hipotecária, conforme lhe faculta a cláusula vigésima quinta do contrato que instrui a inicial. Intime-se.

Execução Diversa: 2002.31.00.000726-9
 Exequente: CEF
 Advogado: Vitor Manoel Silva de Magalhães e outros
 Executado: ILDENE OLIVEIRA PICANÇO
 DESPACHO: Esclareça a Caixa Econômica Federal no prazo de 10 (dez) dias, qual o rito escolhido para a presente execução hipotecária, conforme lhe faculta a cláusula vigésima oitava do contrato que instrui a inicial. Intime-se.

Execução Diversa: 1999.31.00.000864-3
 Exequente: CEF
 Advogado: Hermenegildo Antonio Crispino e outros
 Executado: AMELIO DA SILVA TRINDADE
 Executado: PAULO DA SILVA TRINDADE
 Requerente: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

Advogado: Cláudia Santianni Barreiro
 DESPACHO: 1 - Indeferiu o requerimento da EMGEA - Empresa Gestora de Ativos formulado às fls. 56/57, uma vez que não subsiste crédito imobiliário em execução nestes autos (sentença extintiva por pagamento à fl. 48), não havendo que se falar, portanto, em cessão de um crédito inexistente. 2 - Devolvam-se os autos ao arquivo provisório. 3 - Intime-se.

Execução Diversa: 1999.31.00.002299-7
 Exequente: CEF
 Advogado: Beatriz Engelman Soares e outros
 Executado: MARIA DAS GRAÇAS COSTA GAMA
 Executado: ANA ALICI DA COSTA DIAS
 DESPACHO: 1 - Intime-se, novamente, a exequente para requerer o que entender de direito. 2 - Sem manifestação, arquivem-se os autos sem baixa na distribuição.

Execução Diversa: 1997.31.00.001131-6
 Exequente: CEF
 Advogado: Hermenegildo Antonio Crispino e outros
 Executado: ELIEZER PAULO FERREIRA
 Executado: SOCORRO NAZARÉ MOTA DIAS FERREIRA

Advogado: Helena Claudia Miralha Pingarinho e outros
 Requerente: EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

Advogado: Cláudia Santianni Barreiro
 DESPACHO: 1 - Comprove a requerente, no prazo de 10 (dez) dias, a cessão do crédito hipotecário feito pela exequente em seu favor. 2 - Após, direi sobre o pedido de sucessão. 3 - Sem manifestação, intime-se a exequente para que adjuque o

imóvel hipotecado, nos termos do art. 7º da Lei nº 5.741/71, na forma do art. 715 § 1º do CPC. 4 - Intime-se a CEF para pagar as custas de adjudicação. 5 - Após, expeça-se auto de adjudicação. 6 - Decorrido o prazo para recurso, traga a exequente a comprovação da quitação dos impostos (art. 709 II do CPC). 7 - Intime-se.

Execução Diversa: 92.0001877-7
 Exequente: CEF
 Advogado: Luiz Carlos Lages e outros
 Executado: M. M. C. ENGENHARIA LTDA
 Advogado: Regina Helena Batista Pereira
 Executado: SÉRGIO PAULO FERREIRA
 Executado: JOSÉ ALVES PEREIRA
 DESPACHO: 1 - Diga a credora. 2 - Intime-se.

Execução Diversa: 2001.31.00.000706-8
 Exequente: CEF
 Advogado: Hermenegildo Antonio Crispino e outros
 Executado: GLAUCIA DUARTE NERI DOS SANTOS
 Executado: LEIVO RODRIGUES DOS SANTOS
 Advogado: Amílido da Silva Guerra
 DESPACHO: 1 - Suspensa-se a execução em face da interposição de embargos. 2 - Intime-se.

Emb. à Execução: 2002.31.00.000876-4
 Embargante: GLAUCIA DUARTE NERI DOS SANTOS E OUTRO
 Advogado: José Antonio Leal Cunha
 Embargado: CEF
 DESPACHO: 1 - Recebo os presentes embargos, os quais suspendem a execução (art. 739 § 1º do CPC). 2 - Intime-se a embargada para impugná-los no prazo de 10 (dez) dias. 3 - Intime-se.

Execução Diversa: 2001.31.00.001314-0
 Exequente: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAPÁ
 Advogado: Paulo Henrique Cascaes Teixeira
 Executado: SUANNY DO SOCORRO SEMBLAND VIANA

DESPACHO: 1 - Manifeste-se a exequente sobre o cumprimento parcial do mandado de citação e penhora de fls. 13/14, requerendo o que entender de direito. 2 - Intime-se.

Execução Diversa: 2001.31.00.000979-0
 Exequente: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAPÁ
 Advogado: Paulo Henrique Cascaes Teixeira
 Executado: ANANIAS NASCIMENTO DE SOUZA
 DESPACHO: 1 - Manifeste-se a exequente sobre o cumprimento parcial do mandado de citação e penhora de fls. 12/13 e sobre o não cumprimento do mandado de penhora, avaliação e registro de fls. 19/20, requerendo o que entender de direito. 2 - Intime-se.

Execução Diversa: 2001.31.00.000974-7
 Exequente: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAPÁ
 Advogado: Paulo Henrique Cascaes Teixeira
 Executado: JOSÉ VICENTE ROCHA DE ANDRADE
 DESPACHO: Em face da ausência da exequente, fica deferido o pedido de parcelamento da dívida que deverá ser procedido administrativamente. 2 - Intime-se.

Execução Diversa: 2001.31.00.001305-1
 Exequente: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAPÁ
 Advogado: Paulo Henrique Cascaes Teixeira
 Executado: ANGELO SOTÃO NETO

DESPACHO: 1 - Esta execução foi proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá contra Angelo Sotão Neto, pessoa diversa da emitente dos Títulos Extra Judiciais, Angelo Sotão Monteiro (fls. 8/12). 2 - Assim, intime-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre o não cumprimento do mandado de citação e penhora (fls. 17/18), devendo, na oportunidade, esclarecer contra quem verdadeiramente esta execução deve ser dirigida e, em sendo o caso, emendando a petição inicial.

Execução Diversa: 2001.31.00.000976-2
 Exequente: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAPÁ
 Advogado: Paulo Henrique Cascaes Teixeira
 Executado: DEBORAH CARLA PINHEIRO GOMES
 DESPACHO: 1 - Manifeste-se a exequente sobre o cumprimento parcial do mandado de citação, penhora e avaliação de fls. 13/14, requerendo o que entender de direito. 2 - Intime-se.

Gil Lima Sousa
 Diretor de Secretaria

Tribunal Regional do Trabalho

Maria Zuila Lima Dutra

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA 0207/2002

Processo nº: 201-2221/1999-5
 Exequente: RAIMUNDO CARLOS CORREA DA SILVA
 Executada: B. A. DE SOUZA - ME.
 Data: 29.08.2002 às 09:45h

A Dra. ANNA LAURA COELHO PEREIRA, Juíza do Trabalho Substituta, na Titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital vierem, ou tiverem dele notícia, que no dia e hora acima epigrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(s) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando, desde já, cientes as partes da realização da praça. Discriminação do(s) bem(s):

- 01 (UM) VEÍCULO, VW/GOL-1000, CINZA, ANO 1996, PLACA JTK-8593, CHASSI-9BWZZZ30ZTP015950, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
- 01 (UM) COMPUTADOR PENTIUM, COM MONITOR DE VÍDEO WAYTEC, CPU NETRIX, MOUSE WETRIX, TECLADO WETRIX, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS). O COMPUTADOR CORRESPONDE AO PENTIUM 200.
- 01 (UM) TELEVISOR COLORIDO, MARCA MITSUBISHI, DE 14 POLEGADAS, NOVO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é publicado no presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos VINTE E NOVE dias do mês de JULHO do ano DOIS MIL E DOIS, Eu, (ANTONIO RONALDO DIAS DO VALE), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANNA LAURA COELHO PEREIRA
Juíza do Trabalho Substituta na
Titularidade da 1ª VT de Macapá.

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Carmo Antonio de Souza

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DO DIA 29/07/2002

N.º 0508/2002-GAB/PRES. - R E S O L V E: DESIGNAR o Doutor MARCONI MARINHO PIMENTA, Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar na 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, a partir de 1º de agosto do corrente ano.

N.º 0509/2002-GAB/PRES. - R E S O L V E: DESIGNAR o Doutor REGINALDO GOMES DE ANDRADE, Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, para responder pela 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, nos dias 1º e 02 de agosto do corrente ano, e auxiliar, na referida Vara, a partir de 03/08/2002.

N.º 0510/2002-GAB/PRES. - R E S O L V E: DESIGNAR o Doutor ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO, Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar na Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá, a partir de 1º de agosto do corrente ano.

N.º 0511/2002-GAB/PRES. - R E S O L V E: DESIGNAR o Doutor SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para auxiliar na 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, a partir de 1º de agosto do corrente ano.

N.º 0512/2002-GAB/PRES. - R E S O L V E: DESIGNAR o Doutor PAULO CÉSAR DO VALE MADEIRA, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para auxiliar na Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá, a partir de 1º de agosto do corrente ano.

N.º 0513/2002-GAB/PRES. - R E S O L V E: DESIGNAR o Doutor FÁBIO SANTANA DOS SANTOS, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para auxiliar na Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari, a partir de 05 de agosto do corrente ano.

N.º 0514/2002-GAB/PRES. - R E S O L V E: DESIGNAR os Doutores KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS, LIÊGE CRISTINA DE VASCONCELOS RAMOS GOMES, NORMANDES ANTÔNIO DE SOUSA e MÁRIO CÉZAR KASKELIS, Juizes de Direito Substitutos da Justiça do Estado do Amapá, para auxiliarem no Juizado Especial Cível da Comarca de Macapá, a partir de 1º de agosto do corrente ano.

N.º 0515/2002-GAB/PRES. - R E S O L V E: DESIGNAR o Doutor EDUARDO NAVARRO MACHADO, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para auxiliar na 2ª Vara Cível da Comarca de Santana, a partir de 1º de agosto do corrente ano.

N.º 0516/2002-GAB/PRES. - R E S O L V E: DESIGNAR a Doutora THINA LUÍZA D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS SOUSA, Juíza de Direito Substituta da Justiça do Estado do Amapá, para auxiliar no Juizado Especial Cível da Comarca de Macapá, a partir de 07 de agosto do corrente ano.

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DO DIA 16/07/2002

N.º 0483/2002-GAB/PRES. - P.A. N.º 4864/2002-GAB/PRES. - R E S O L V E: COLOCAR o servidor MOISÉS ARAÚJO FERREIRA, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotado na Vara de Execuções Penais da Comarca de Macapá, à disposição do Poder Executivo do Estado do Amapá, com ônus para esta Corte, nos termos do artigo 112, inciso I, da Lei Estadual n.º 0066/93, no período de 22 de julho a 31 de dezembro do corrente ano.

N.º 0485/2002-GAB/PRES. - P.A. N.º 4962/2002-GAB/PRES. - R E S O L V E: OFICIALIZAR a designação da servidora RILDA DA GRAÇA LOBATO, Contadora do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotada na Assessoria de Controle Interno desta Corte, para substituir o titular do cargo em comissão de Assessor Técnico de Controle Interno, no período de 11 de julho a 09 de agosto do corrente ano, nos termos do artigo 48 e parágrafos da Lei Estadual n.º 0066/93.

N.º 0487/2002-GAB/PRES. - P.A. N.º 4955/2002-GAB/PRES. - R E S O L V E: DESIGNAR a servidora LUCINEIDE INÁCIO FERREIRA, ocupante do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Pessoal e Legislação, lotada no Departamento de Recursos Humanos desta Corte, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Diretor do Departamento onde é lotada, no período de 15 a 24 de julho do corrente ano, nos termos do artigo 48 e parágrafos da Lei Estadual n.º 0066/93.

N.º 0489/2002-GAB/PRES. - P.A. N.º 4957/2002-GAB/PRES. - R E S O L V E: DESIGNAR o servidor OBERDAN SERRÃO DE ALMEIDA, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotado no Departamento de Apoio Administrativo desta Corte, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Diretor do Departamento onde é lotado, no período de 15 a 24 de julho do corrente ano, nos termos do artigo 48 e parágrafos da Lei Estadual n.º 0066/93.

PORTARIAS DO DIA 17/07/2002

N.º 0490/2002-GAB/PRES. - P.A. N.º 4919/2002-GAB/PRES. - R E S O L V E: Considerando a necessidade da Comarca de Oiapoque, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento. R E S O L V E: I - CONCEDER adiantamento em nome do Doutor LUIZ GROTT, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Oiapoque, até o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento. II - A despesa deverá ser empenhada nas Fontes de Recursos 001 e/ou 007, Programa 03.101.02.062.0003.2.383, no Elemento de Despesa 3390.30 - Material de consumo, o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) e no Elemento de Despesa 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). III - O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento. IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior. V - O suprido ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

N.º 0491/2002-GAB/PRES. - P.A. N.º 4921/2002-GAB/PRES. - R E S O L V E: Considerando a necessidade do Juizado Especial Central Cível da Comarca de Macapá, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento. R E S O L V E: I - CONCEDER adiantamento em nome da Doutora LIÊGE CRISTINA DE VASCONCELOS RAMOS GOMES, Juíza de Direito Substituta, em exercício na Coordenação do Juizado Especial Central Cível da Comarca de Macapá, até o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento. II - A despesa deverá ser empenhada nas Fontes de Recursos 001 e/ou 007, Programa 03.101.02.062.0003.2.383, no Elemento de Despesa 3390.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e no Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). III - O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento. IV - A suprida deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior. V - A suprida ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA DO DIA 05/07/2002

N.º 0473/2002-GAB/PRES. - P.A. N.º 4663/2002-GAB/PRES. - R E S O L V E: OFICIALIZAR a designação do servidor PAULO ROBERTO DE AZEVEDO COSTA TRINDADE, Motorista do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macapá, ora à disposição desta Corte, para substituir o titular do cargo em comissão de Adjunto de Ordem do Gabinete do Desembargador MELLO CASTRO, no período de 02 a 30 de junho do corrente ano, nos termos do artigo 48 e parágrafos da Lei Estadual n.º 0066/93.

PORTARIA DO DIA 09/07/2002

N.º 0475/2002-GAB/PRES. - P.A. N.º 4650/2002-GAB/PRES. - R E S O L V E: OFICIALIZAR a designação da Doutora MARICÉLIA CAMPELO DA SILVA, Promotora de Justiça de 3ª Entrância, para integrar a Comissão Estadual Judiciária de Adoção (CEJA/AP), pelo período de 02 anos, a contar de 03 de junho do corrente ano, nos termos da alínea "d", do art. 3º, da Resolução n.º 039/93-TJAP.

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

HOMOLOGO
Em: 2002
Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA n.º 042 / 2002-CPL/TJAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 05162/2002-SG

ASSUNTO: DISPENSABILIDADE LICITATÓRIA

ADJUDICATÁRIO: IMOBILIÁRIA NOSSA TERRA LTDA

OBJETO: Locação de um imóvel, tipo galpão com estrutura, localizado a Av. Jocelina Ramos, 1469, Bairro São Lázaro, nesta cidade de Macapá/AP, destinado para abrigo/manutenção da frota de veículos, centro de treinamento e instalação do Juizado Especial Central Cível da Ala Norte de Macapá.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 com redação da Lei Federal n.º 9.648, de 27/05/1998.

PERÍODO: Agosto a dezembro de 2002

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente:

Pretende esta Corte de Justiça pactuar com a empresa IMOBILIÁRIA NOSSA TERRA LTDA, objetivando a locação de um imóvel, tipo galpão com estrutura, localizado a Av. Jocelina Ramos, 1469, Bairro São Lázaro, nesta cidade de Macapá/AP, destinado para abrigo/manutenção da frota de veículos, centro de treinamento e instalação do Juizado Especial Central Cível da Ala Norte de Macapá, no período de agosto a dezembro do corrente ano, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Sendo a presente ação administrativa processada sob a égide do Art. 24, inc. X, do ESTATUTO FEDERAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, configurando-se a DISPENSABILIDADE LICITATÓRIA, tendo em vista que as condições de localização e instalação do imóvel se mostram perfeitamente adequadas às necessidades desta Corte de Justiça, no que pertine ao atendimento de sua finalidade precípua e, o preço pactuado se mostra compatível com o praticado no mercado local, conforme se depreende do incluso laudo técnico, circunstâncias as quais condicionaram a escolha do referido imóvel.

Posto isto e, demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e homologação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Egrégia Corte de Justiça, bem como a sua consequente publicação na Imprensa Oficial para que se cumpra a exigência contida do artigo 26, do referido Diploma Legal, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 30 de julho de 2002.

Bel. Nilton Pereira Vasconcelos
Presidente da CPL/TJAP

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO N.º 034/2002-TJAP

PARTES DA AÇÃO:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONTRATADA: ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO AMAPÁ

OBJETO:

O presente Instrumento tem por objeto a realização do "CURSO DE ATUALIZAÇÃO DO DIREITO CIVIL - 1ª FASE", para Magistrados e Membros do Ministério Público, através da Escola de Magistratura do Amapá, tendo em vista a próxima vigência do novo Código Civil, o qual será ministrado num total de 50 (cinquenta) horas/aulas, na forma do Cronograma de Execução, anexo I.

VIGÊNCIA:

A vigência do Contrato ficará adstrita ao período de realização do Curso, ou seja, de 1º de agosto a 11 de novembro de 2002, salvo se surgir a necessidade de prorrogação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Para custear as despesas com a realização do objeto do presente Instrumento, será empenhada no Orçamento do TJAP para 2002, a importância de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, sob o código 03.101.02.062.0003.2.385 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas do Poder Judiciário, Elemento de Despesa 3390.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

- O valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante nesta cláusula corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a realização do evento, sendo os 50% (cinquenta por cento) restantes são de responsabilidade da contratada, que disponibilizará inscrições para os Membros do Ministério Público do Estado do Amapá, a fim de fazer frente ao custo total do evento.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Justificativa nº 040/2002-CPL/TJAP; Processo Administrativo nº 5035/2002-TJAP.

Macapá-AP, 30 de julho de 2002

Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
- Presidente do TJAP -

CONSELHO DA MAGISTRATURA**HABEAS CORPUS Nº 830/02**

Impetrantes : Mauro Macedo da Silva e Outro (Advogados)
Paciente : Francisco Ronaldo Vieira Pinto
Aut. Coatora : Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
Relator : Desembargador Carmo Antônio

"Ao analisar, inicialmente, o pedido de soltura liminar, deixei para apreciá-lo após as informações do Juiz da causa, uma vez que não vislumbrei perfeitamente configurado o *fumus boni iuris*.

As informações foram juntadas às fls. 25/27. Nada trazem elas, contudo, que possa alterar o entendimento antes adotado. Ressalta-se, inclusive, nenhum equívoco foi cometido na remessa da carta precatória à Comarca de Santarém paraitiva do paciente, já que ele se encontra preso em Marabá justamente por determinação do MM. Juiz da 6ª Vara Penal da Comarca de Santarém.

Posto isto, DENEGO a soltura liminar.

À Procuradoria de Justiça

Macapá-AP, 29 de julho de 2002.

(a) Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária do Conselho da Magistratura, em exercício

CONSELHO DA MAGISTRATURA**HABEAS CORPUS Nº 837/2002**

Impetrante : Idelfonso Pantoja da Silva Júnior (Adv.)
Paciente : Valdir Vieira de Lima
Aut. Coatora : Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari
Relator : Desembargador Edinardo Souza

"Trata-se de *habeas corpus* impetrado em favor de VALDIR VIEIRA DE LIMA, qualificado nos autos, contra ato emanado do JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI, que decretou a prisão do paciente em razão de sentença condenatória proferida pela prática dos crimes previstos no art. 155, caput, do Código Penal Brasileiro (02 anos e 08 meses de reclusão e 26 dias-multa) e art. 10 de Lei nº 9.437/97 (02 anos de detenção e 20 dias-multa).

Em apertada síntese, argumenta o impetrante que desde a instauração da ação penal o paciente encontrava-se solto, tendo respondido o processo em liberdade, a qual foi segregada no dia 08.05.2002, estando recolhido na Delegacia de Polícia de Laranjal do Jari.

Assevera que o paciente trabalha e reside em Vitória do Jari e jamais poderia frustrar a ação penal, sendo que deveria primeiramente ser intimado da sentença condenatória, inclusive para apelar, para, após o trânsito em julgado, expedir-se o mandado de prisão.

Aduz que a Defensoria Pública daquela comarca interps o respectivo recurso da decisão, não tendo ocorrido quaisquer das hipóteses que autorizam a prisão preventiva, tampouco a existência de fato novo que justifique a medida extrema.

Traz entendimentos jurisprudenciais para fundamentar sua pretensão, requerendo, ao final, a liberação liminar do paciente e a concessão da ordem de *habeas corpus*, cessando o constrangimento ilegal que fora acometido.

Relatados, no essencial. Passo a fundamentar e, em seguida, decidir.

É sabido que o *habeas corpus* consiste em garantia individual, com previsão no art. 5º, LXVIII, da Carta da República, concedido sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder.

Pois bem. Decidindo nesta ocasião tão-somente quanto ao pedido liminar, consta nos autos que o paciente se encontra preso em face de sentença penal condenatória, proferida em 08.03.2002, na qual registra reincidência e maus antecedentes, tendo sido determinado o

seu encarceramento para o caso de eventual recurso.

Ora, a prisão decorrente de sentença condenatória é de natureza processual, cautelar, que está compatível com o disposto no art. 5º, inciso LVII, conforme bem retrata a Súmula nº 9 do STJ, que expressa: "*A exigência de prisão provisória, para apelar, não ofende a garantia constitucional de presunção de inocência*".

Além disso, o paciente, para não recolher-se ao carcere, necessitaria preencher os requisitos descritos no art. 594, do CPP: o que, como bem explicitado na sentença guerreada, aparenta não ser o caso.

Neste sentido destaca os seguintes julgados desta Corte, *in literis*:

"CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - RECOLHIMENTO À PRISÃO IMPOSTO NA SENTENÇA COMO CONDIÇÃO DE RECORRIBILIDADE - POSSIBILIDADE - 1) Se o réu não reúne as condições previstas no art. 594 do CPP, correta foi a sentença que condicionou o seu recolhimento à prisão para poder recorrer - 02) Ordem denegada." (HC nº 0574/99 - Capital, Rel. Des. DOGLAS EVANGELISTA, Seção Única, Unânime)

"PROCESSUAL PENAL HABEAS CORPUS - SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA. RECOLHIMENTO DO RÉU À PRISÃO PARA RECORRER. PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. COMPATIBILIDADE. O recolhimento à prisão como condição para recorrer da sentença penal condenatória é compatível com o princípio da presunção de inocência, só se admitindo o recurso em liberdade se, primário e de bons antecedentes o réu, inexistam quaisquer razões que ensejariam a segregação cautelar." (HC nº 0631/00 - Capital, Rel. Des. CARMO ANTÔNIO, Seção Única, Unânime)

Assim, da análise superficial que faço, não verifico configurado de plano o constrangimento ilegal noticiado pelo impetrante, sendo que, somente em sede de mérito, após a juntada de outros elementos carreados aos autos por ocasião das informações da autoridade indigitada coatora, a apreciação de eventual violação a outros aspectos processuais suscitados poderá ser realizada.

Ex positis, à vista das razões referidas e verificando a presença de elementos fáticos suficientes a ensejar a prisão em face da sentença prolatada, **denego o pedido liminar requerido e**, na forma do art. 191, caput, do Regimento Interno desta Corte, requisto informações da Autoridade indigitada coatora, que deverá prestá-las em 48 horas.

Após, enviem-se os autos ao Representante do Ministério Público

Publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de julho de 2002.

(a) Desembargador EDINARDO SOUZA

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária do Conselho da Magistratura, em exercício

CONSELHO DA MAGISTRATURA**AGRAVO Nº 1032/2002**

Origem : 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá
Agravante : Lorena Belo Nobre
Advogados : Sinya Simone Gurgel Juarez Dantas e Outros
Agravado : Souzinaldo Carvalho Nobre
Advogada : Tarcila Maria Souza de Campos
Relator : Desembargador Edinardo Souza

"LORENA BELO NOBRE, por intermédio de seu procurador regularmente habilitado, interpôs AGRAVO DE INSTRUMENTO contra decisão proferida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, o qual determinou o bloqueio na conta da agravante da quantia de R\$ 49.066,37 (quarenta e nove mil e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), em Ação Cautelar de Bloqueio de Numerário em Conta Corrente, ajuizada por SOUZINALDO CARVALHO NOBRE.

Em apertada síntese, argumenta a agravante que a decisão dada pelo juízo singular violou os artigos 1.603, I, 263, XII, XIII e 246, do Código Civil, na parte que diz respeito aos bens invioláveis da mulher e dos legítimos herdeiros no caso de sucessão, uma vez que, o casamento válido dissolve-se pela morte de um dos cônjuges, tendo em vista que as referidas verbas trabalhistas são bens que não integram o patrimônio comum do casal.

Alega que os legítimos herdeiros de tais verbas trabalhistas da Srª EVANOSK DA GRAÇA BELO NOBRE, falecida em 15 de agosto de 2001, são seus únicos dois filhos, LORENA BELO NOBRE E SOUZINALDO JÚNIOR.

Em suas razões, afirma a ausência de pressupostos legais para Concessão de Liminar hostilizada. Por sua vez, arguindo a presença do *Fumus Boni Iuris* e *Periculum in Mora*, e, após algumas fundamentações na jurisprudência; pugna pela concessão de Liminar com Efeito Suspensivo para reformar a referida decisão do Juízo a quo, por conseguinte a suspensão dos seus efeitos, bem como que oficie-se o Banco do Brasil para revogar o ofício nº 691/2002 da referida Vara, determinando o desbloqueio do valor de R\$ 49.066,37 (quarenta e nove mil e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Finalmente, requer e a confirmação da liminar pleiteada e a reforma definitiva, após a notificação do agravado, pedido de informações de praxe do juiz monocrático, parecer do Ministério Público.

Relatados, no essencial. Passo a fundamentar e, em seguida, decidir.

Adianto que, por ora, decidirei tão-somente quanto ao efeito suspensivo pleiteado.

Nessa linha, o artigo 558, caput, do Código de Processo Civil, dispõe, *ipsis verbis*:

Art. 558: "O relator poderá, a requerimento do agravante, nos casos de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, sendo relevante a fundamentação, suspender o cumprimento da decisão até o pronunciamento definitivo da turma ou câmara".

Com efeito, após minuciosa análise dos autos, observo que se fazem ausentes os requisitos indispensáveis a concessão do efeito pretendido pela parte agravante.

O objeto do presente recurso não se amolda a nenhuma das situações descritas na norma suso transcrita, tampouco fornece subsídios capazes de demonstrar que a decisão atacada pudesse gerar lesão grave ou de difícil reparação à agravante, i.e., a ocorrência de *periculum in mora inverso*.

Por outro lado, a decisão monocrática, que é provisória, guiou-se acertadamente, em bloquear a quantia que, em tese, faz jus o agravado, visando proteger o patrimônio deste, para a futura meação da herança, oriunda do casamento em regime de comunhão universal de bens, com a Srª EVANOSK DA GRAÇA BELO NOBRE, falecida em 15 de agosto de 2001, evitando assim lesão irreparável.

Ademais, o numerário bloqueado encontra-se à disposição do Juízo da causa até o final da demanda, se improcedente a pretensão, será liberado, ao passo que se julgada procedente, estará resguardada o direito de meação do cônjuge supérstite.

Pelo exposto, nego o efeito suspensivo requerido, face a ausência dos requisitos obrigatórios à sua concessão, *ex vi* do disposto no

citado artigo 558 do Código de Processo Civil e, nos termos do art. 527 do mesmo diploma legal, determino as seguintes providências:

a) requisitem-se informações ao Juízo da causa;
b) intime-se a parte agravada, pessoalmente, para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal;

c) remetam-se os autos à d. Procuradoria de Justiça.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de julho de 2002.

(a) Desembargador EDINARDO SOUZA

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária do Conselho da Magistratura, em exercício

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE MACAPÁ**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DESCENTRALIZADO - COM**

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

AUTOS Nº 6.218/02 (EXECUÇÃO)
EXEQUENTE: ANDREA DANIELLE DE SOUZA OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO: ANDREZA DOS SANTOS MONTEIRO
EXECUTADO: ANGELA ALVES
ADVOGADO:
AUDIÊNCIA, dia 05/09/02 às 14:00 horas.

AUTOS Nº 6.707/02 (CONHECIMENTO)
EXEQUENTE: ADJAIR DO ESPÍRITO SANTO MORAES LEÃO
ADVOGADO: JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES
EXECUTADO: Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL
ADVOGADO:
AUDIÊNCIA, designada para o dia 05/09/02 às 14:30hs.

AUTOS: Nº 6.703/02 (EXECUÇÃO)
EXEQUENTE: SELMA DE SOUZA AMORAS
ADVOGADO: SUZANE ALCÂNTARA DE MAGALHÃES
EXECUTADO: RUBENS GUILHERME MACEDO NERI
ADVOGADO:
AUDIÊNCIA, designada para o dia 05/09/02 às 14:00hs.

AUTOS: Nº 6.704/02 (EXECUÇÃO)
EXEQUENTE: JUAREZ GONÇALVES RIBEIRO
CAUSA PRÓPRIA:
EXECUTADO: JUSCELINO LOPES TEIXEIRA
ADVOGADO:
AUDIÊNCIA, designada para o dia 29/08/02 às 17:00hs.

AUTOS: Nº 6.705/02 (EXECUÇÃO)
EXEQUENTE: SUZANNE CHRISTINNE DIAS ALCÂNTARA DE MAGALHÃES
CAUSA PRÓPRIA:
EXECUTADO: JOSÉ LUIZ LIMA SANTOS
ADVOGADO:

AUTOS: Nº 6.709/02 (CONHECIMENTO)
EXEQUENTE: LUDIMARA SOARES DA SILVA e ELIANY SOARES DA SILVA
ADVOGADO: RITÂNGELA CHAGAS
EXECUTADO: EDSON RODRIGUES DA SILVA, ROSILENE NOGUEIRA MOURÃO e ENILDO VILHENA BARBOSA
ADVOGADO: AUDIÊNCIA, designada para o dia 05/09/02 às 15:30hs.

Macapá-AP, 29 de Julho de 2002.

Márcio Pantoja Pacheco
Substituto de Secretário

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação nº 191/02

AUTOS N.º 27.422/02

Exequente(s): DULCINEA MOTA DIAS
Advogado(a): BRENO TRASEL E OUTROS
Executado(a)(s): MANOEL BARATA MODESTO
AUDIÊNCIA: 28/08/02, às 15:00 horas.

AUTOS N.º 12.821/98

Exequente(s): ALAN HELLYTON SILVA PEREIRA
Advogado(a): AUGUSTO PINHEIRO
Executado(a)(s): BB. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
DESPACHO: "Às fls. 196 consta sentença homologando a desistência da ação pelo credor, o qual renunciou ao crédito. Deste modo, encerrou-se a prestação jurisdicional neste processo. Arquive-se. Intime-se - Eduardo Navarro Machado - Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 26.131/02

Requerente(s): MARIA DE NAZARÉ MARTEL
Advogado(a): HELOANA GAZEL TEIXEIRA
Requerido(a)(s): ANGELO SOTÃO MONTEIRO
AUDIÊNCIA: 03/08/02, às 14:00 horas.

AUTOS N.º 25.902/02

Exequente(s): CARMEM LÚCIA CUNHA MAUÉS
Advogado(a): LOURENÇO FERREIRA RODRIGUES FILHO
Executado(a)(s): ANTÔNIA MARIA DA COSTA BEZERRA
DESPACHO: "Vistos etc... Considerando que há penhora nos autos, intime-se a parte credora para, em 48 horas, dar prosseguimento ao feito, pena de extinção por abandono da causa nos termos do art. 267, III do CPC - Eduardo Navarro Machado - Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 27.835/02

Exequente(s): MARIA HOLANDA CAVALCANTE
Advogado(a): ANA MÁRCIA CASTRO PENAFORT
Executado(a)(s): CLAUDENI L. PEREIRA
AUDIÊNCIA: 07/08/02, às 17:00 horas.

AUTOS N.º 27.989/02

Exequente(s): JOSÉ EDSON GUIMARÃES LOPES
Advogado(a): JOSÉ EDSON GUIMARÃES LOPES
Executado(a)(s): CLAYHILTON SILVA CARDOSO
Advogado(a): ROSÂNGELA MIRANDA E FÁTIMA GALENO
AUDIÊNCIA: 28/08/02, às 15:30 horas.

AUTOS N.º 25.559/01

Exequente(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MIRA DOS S. FILHA
Advogado(a): JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES
Executado(a)(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a): BRENO TRASEL
AUDIÊNCIA: 28/08/02, às 16:00 horas.

AUTOS N.º 26.204/02

Exequente(s): JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA
Advogado(a): JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA
Executado(a)(s): ALBERTINA ALMEIDA BARBOSA
AUDIÊNCIA: 28/08/02, às 16:30 horas.

AUTOS N.º 26.727/01

Exequente(s): DONIEL GOMES SANTIAGO
Advogado(a): FRANCISCO ROCHA
Executado(a)(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a): BRENO TRASEL
AUDIÊNCIA: 28/08/02, às 16:00 horas.

AUTOS N.º 22.950/01

Exequente(s): ROSILEIDE CABRAL DAMSCENO
Advogado(a): FRANCISCO JANUÁRIO DE SOUZA NETO
Executado(a)(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a): BRENO TRASEL
AUDIÊNCIA: 16/08/02, às 16:30 horas.

AUTOS N.º 26.771/02

Exequente(s): ADENILSON DE OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado(a): JOSÉ MARIA DA SILVA FILHO
Executado(a)(s): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO - VASP
Advogado(a): JANILCE ARAGÃO ROCHA
AUDIÊNCIA: 28/08/02, às 14:30 horas.

AUTOS N.º 23.908/01

Exequente(s): JOAB GERALDO FERREIRA
Advogado(a): JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA
Executado(a)(s): OSMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(a): JOSÉ LUIZ CALANDRINI DE AZEVEDO
AUDIÊNCIA: 06/08/02, às 15:30 horas.

AUTOS N.º 27.952/02

Requerente(s): ANTÔNIA RISOLETE QUEIROZ LIMA
Advogado(a): SANDRA ALCÂNTARA
Requerido(a)(s): ÉXITO - VIAGENS E TURISMO LTDA
Advogado(a): SERGIO GUIMARÃES MARTINS
DESPACHO: "Digam as partes - Eduardo Navarro Machado - Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 22.341/01

Requerente(s): ESMELINDA DOS SANTOS
Advogado(a): CELINA ALMEIDA DE SOUZA
Requerido(a)(s): ASSEMBLEIA DE DEUS
DESPACHO: "Quanto ao pedido de manifestação em alegações finais, indefiro, pois inexistiu tal fase no rito dos Juizados Especiais. Quando da audiência as partes deverão se manifestar sobre os documentos e provas. Dito a junta do mandado procuratório. Intime-se a autora, por seu advogado - Liège Cristina de V.R. Gomes - Juiz de Direito Substituto".

AUTOS N.º 25.870-A/02

Embargante(s): TÂNIA CONCEIÇÃO COSTA DO E. SANTO
Advogado(a): MICHEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Embargado(a)(s): FRANCISCO DE ASSIS DUARTE
DESPACHO: "Aguarde-se a audiência - Liège Cristina de V.R. Gomes - Juiz de Direito Substituto".
AUDIÊNCIA: 19/08/02, às 15:30 horas.

AUTOS N.º 28.816/02

Exequente(s): MARIA IZOLETE MIRANDA RODRIGUES
Advogado(a): ANGELA DÉBORA BRAZÃO NUNES
Executado(a)(s): CRISTIANE S. ASSUNÇÃO
AUDIÊNCIA: 27/08/02, às 14:00 horas.

AUTOS N.º 19.337/00

Exequente(s): GILSON BRITO MOREIRA
Advogado(a): ROGERIO MONTELES DA COSTA
Executado(a)(s): EVENY DO SOCORRO SILVA OLIVEIRA
AUDIÊNCIA: 28/08/02, às 16:30 horas.

AUTOS N.º 29.015/02

Requerente(s): RAIMUNDO AGNALDO BELO BARRETO
Advogado(a): ARIADNE DE ALMEIDA ALENCAR
Requerido(a)(s): ALEXSANDER SILVA DOS SANTOS
AUDIÊNCIA REDESIGNADA: 02/09/02, às 10:00 horas.

DIG. SR

Macapá-AP, 25 de julho de 2002.

MARIA DE NAZARÉ GUEDES FOLHO
Chefe de Secretaria

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS

DE: PEDRO JOSÉ DE SOUZA, NEWTON RAMOS CHAVES, RICARDO ROSSI, JOSÉ DE ARIMATEIA CAVALCANTI VERNET, RUBEM BEMERGUY, JOSÉ RONALDO SERRA ALVES e ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO.

FINALIDADE: CITAÇÃO DAS PESSOAS acima mencionadas para, querendo, contestar, no prazo de 20 (vinte) dias, a Ação Popular n.º 6.081/00 - proposta por HELIONAI CARDOSO COUTINHO contra JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, ESTADO DO AMAPÁ E OUTROS, sob pena de revelia e presunção de verdade dos fatos articulados na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Fórum Des. Leal de Mira, sito na Av. Manoel Eudócio Pereira, s/n, nesta Capital.

Macapá (AP), 16 de julho de 2002

Raimundo Vales
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES
EXPEDIENTE DO DIA 30/07/2002

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS**PROCESSO N.º 3506/97****AÇÃO: COBRANÇA**

Repte.: ASCOL - ARIANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Adv.: ANTONIO UBALDO DE CASTRO
Reqdo.: COMPANHIA DE EMBRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
Adv.: VALDINEI SANTANA AMANAJÁS

Sentença: "Vistos etc... Ex positos, pelo livre convencimento que formo e por tudo mais que consta dos autos, máxime, acolhendo na integralidade as conclusões técnicas do laudo pericial, **JULGO PROCEDENTE em parte** o pedido deduzido na petição inicial para condenar a requerida a pagar à autora a quantia líquida e certa de R\$ 2.633.374,28 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Sobre tal valor incidirá atualização monetária pelo INPC, a contar da data de elaboração do último laudo de fls. 891/913 (5/5/2000); e juros legais de 0,5 % a.m., contados a partir da citação inicial. Nos termos da fundamentação anterior, indefiro o pedido de indenização por perdas e danos e abalo de crédito. Atento aos princípios da sucumbência (arts. 20, §§ 3º e 4º e 21 do CPC), levando-se em conta o grau de zelo (bom), natureza, importância, e tempo (longo) exigido para o serviço; considerando ainda a sucumbência parcial em dois dos três pedidos formulados, condeno a requerida a pagar ao patrono da autora honorários advocatícios na quantia equivalente a 4 % (quatro por cento) sobre o valor da condenação. Diante da sucumbência em dois dos pedidos, condeno a autora a pagar ao patrono da ré honorários advocatícios que arbitro em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) atento ao disposto no § 4º do artigo já citado, eis que a gratuidade foi deferida apenas para as custas iniciais. A autora pagará 60 % das custas e a requerida 40 %, pelos mesmos critérios acima. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá, 01 de julho de 2002. Antônio Ernesto Collares - Juiz de Direito"

PROCESSO N.º 2627/96**AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

Repte.: JOSÉ DOS SANTOS SANCHES
Adv.: RICARDO SANTOS
Reqdo.: EDNA DA SILVA MOURA E OUTROS
Adv.: MARIA DE FÁTIMA MATIAS

Sentença: "Vistos etc. **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais 30 (trinta) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I."

PROCESSO N.º 2862/97**AÇÃO: EXECUÇÃO**

Repte.: BANCO ECONÔMICO S/A
Adv.: JANILCE ARAGÃO DA ROCHA
Reqdo.: SALAM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA E OUTROS

Sentença: "Vistos etc. **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, com julgamento de mérito, ex vi do art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil, eis que a parte executada, conforme prova dos autos, satisfaz a obrigação. Custas já satisfeitas. P. R. I."

PROCESSO N.º 2162/95**AÇÃO: ORDINÁRIA**

Repte.: M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Adv.: JANILCE ARAGÃO

Reqdo.: ABEN-OMAR C. SANTOS - ME

Adv.: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA

Sentença: "Vistos etc. **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais 30 (trinta) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I."

CÉLIO FARIAS
Chefe de Secretaria

Comarca de Macapá
Juízo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PARA: MARCO ANTONIO GOMES DA SILVA, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intime-se a parte autora para, impulsionar o processo no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção, no Processo n.º 037/99 - Monitoria - que MARIA DAS DORES ALVES DO NASCIMENTO, é a parte ré.

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, n.º 1737, - Centro.

Macapá (AP), 29 de julho de 2002

ALAIDE MARIA DE PAULA LOBO
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ficam os senhores advogados, abaixo relacionados, intimados a comparecerem perante esta Secretaria, a fim de retirarem os Editais de Praça e/ou Leilão, para que viabilizem a publicação no Diário Oficial deste Estado, bem como nos jornais de grande circulação.

PROCESSOS	ADVOGADOS
712/99	Luci Meire Nascimento
2736/02	Maria Orlandina Teles
1757/00	Rogério Monteles
1544/00	Carlos Nelson Picanço

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, n.º 1737, - Centro.

Macapá (AP), 29 de julho de 2002

ALAIDE MARIA DE PAULA LOBO
Juiz de Direito

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHIEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 26.07.2002
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO N.º 2522/02 - APENSO AOS AUTOS 2418/01**AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

Repte.: FRIGORÍFICO POLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Adv.: Josinete Costa, Rui Cavalcante e Davis Genuino da Silva

Reqdo.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Adv.: Odalise Cristina Picanço Benjamin

Despacho: "Especifiquem provas.(fls.110)."

PROCESSO N.º 2785/02**AÇÃO: POPULAR**

Repte.: JACI MONTEIRO DA SILVA

Adv.: Lélcio José Haas

Reqdo.: ESTADO DO AMAPÁ

Adv.:

Despacho: " Intime-se o autor para que emende a inicial no prazo de 10(dez) dias, comprovando a recusa da autoridade em que fornecer os documentos, assim como traga aos autos o Diário Oficial a que se refere na inicial.(fls.15)."

PROCESSO nº 2786/02**AÇÃO:** POPULAR**Repte.:** JACI MONTEIRO DA SILVA**Adv.:** Lélío José Haas

Reqdo: MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO, ESTADO DO AMAPÁ, ANA MARIA LEITE FERREIRA, TEREZA CRISTINA FERREIRA SOUZA MESQUITO, ORACILDA AMANAJÁS PIRES, RAIMUNDA DO AMARAL PASTANA CHAGAS, JARILA BRASIL SARMENTO E ZULEIDE MARQUES MASTINS

Adv.:

Despacho: " Intime-se o autor para que emende a inicial no prazo de 10(dez) dias, comprovando a recusa da autoridade em que fornecer os documentos, assim como traga aos autos o Diário Oficial a que se refere na inicial.(fls.17)."

PROCESSO nº 2787/02**AÇÃO:** POPULAR**Repte.:** JACI MONTEIRO DA SILVA**Adv.:** Lélío José Haas

Reqdo: MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO, ESTADO DO AMAPÁ, EDIVALDO SANTOS COSTA, PAULO SÉRGIO TORK DE CASTRO, MOISES GOMES, ALINE ISADORA COSTA CANTUÁRIA E DORIVALDO PANTOJA VIEIRA

Adv.:

Despacho: " Intime-se o autor para que emende a inicial no prazo de 10(dez) dias, comprovando a recusa da autoridade em que fornecer os documentos, assim como traga aos autos o Diário Oficial a que se refere na inicial.(fls.17)."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e seis do mês de julho do ano de dois mil e dois.

Bel. MAURO JORGE BRANDÃO
Chefe de Secretaria em exercício

**5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE MACAPÁ**

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 26.07.2002
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO nº 1683/00**AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:** Rogério Monteiros da Costa**Reqdo:** R.D. NERIS - ME**Adv.:** Ricardo Assis

Despacho: " **ADJUDICO** em favor da parte autora os bens penhorados à fl.52. Lavre-se o respectivo termo. Após, expeça-se mandado de entrega.(fls.75)."

PROCESSO nº 1948/00**AÇÃO:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE**Repte.:** WALDIR MARQUES DA SILVA**Adv.:** Vera de Jesus Pinheiro**Reqdo:** CELSO OLIVEIRA DA SILVA, URBAN E MUNICÍPIO DE MACAPÁ**Adv.:** Ricardo Assis, Nilzilene Sá Galeno e Vânia Lúcia**Despacho:** " Digam as partes(V.fls.108).(fls.141)."**PROCESSO nº 2507/02****AÇÃO:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE**Repte.:** ALANDY PATRÍCIA SOCORRO CAVALCANTE SIMAS**Adv.:** Alan do Socorro Souza Cavalcante**Reqdo:** NELSON NED**Adv.:**

Sentença: " ...Tendo em vista que, apesar de devidamente intimada, a parte autora não deu andamento ao feito, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inc. III do CPC. Após o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I.(fls.23)."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dois.

Bel. MAURO JORGE BRANDÃO
Chefe de Secretaria em exercício

**5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE MACAPÁ**

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 29.07.2002
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO nº 144/99**AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:** Marcelo Vieira Campos**Reqdo:** CARLOS JOSÉ GONÇALVES NEVES**Adv.:**

Despacho: " I - Em face ao acordo de fls. 153/158, suspendo a presente execução pelo prazo do acordo, II - Oficie-se à DAMF como requerido, III - Expedir alvará de levantamento do valor bloqueado à fl. 151, oficiando ao Banco do Brasil o desbloqueio da conta do executado em face ao acordo.(fls.159)."

PROCESSO nº 2736/02**AÇÃO:** EMBARGOS**Repte.:** ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:** Orlando Teixeira de Campos**Reqdo:** DILENE FERREIRA ALVES**Adv.:** Osvaldo Souza de Campos

Despacho: " Aceito os embargos. Suspendo a execução aos honorários. Intime-se o impetrante.(fls.05)."

PROCESSO nº 1977/00 - APENSO AOS AUTOS 2736/02**AÇÃO:** EXECUÇÃO**Repte.:** DILENE FERREIRA ALVES**Adv.:** Osvaldo Souza de Campos**Reqdo:** ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:** Orlando Teixeira de Campos**Despacho:** " Cite-se.(fls.95)."**PROCESSO nº 2483/02****AÇÃO:** MANDATO DE SEGURANÇA**Repte.:** NORSEGL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES**Adv.:** João Lima Guerreiro Souza

Reqdo: 1 - DIRETOR - PRESIDENTE DO TERRAP - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ e 2 - A.G. ALBUQUERQUE

Adv.: 2 - Ulisses Träsel

Despacho: " Por todo o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido inicial e, por via de consequência, **deixo de conceder a segurança pretendida**. Oficie-se à autoridade impetrada, dando-lhe ciência da sentença. Custas pelo impetrante, deixo de fixar honorários em face ao disposto na súmula 512 do STF. P.R.I.(fls.297/300)."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dois.

Bel. MAURO JORGE BRANDÃO
Chefe de Secretaria em exercício

EDITAL DE CITAÇÃO

DE: VANILZE COSTA MACIEL ANDRADE, brasileira, solteira, residente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ acima qualificada, para responder aos termos da ação de **EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS nº 10.736/01** proposta M.C.A. cientificando-a de que contará o prazo de 15 (quinze) dias para a contestação, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelo Autor.

SEDE DO JUIZO: 1ª Vara de Família, Rua Manoel Eudócio Pereira, Anexo do Fórum Desembargador Leal de Mira, Macapá, Amapá.

Macapá, 24 de julho de 2002.

RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

DE: BERNARDO PAULINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ acima qualificada, para responder aos termos da ação de **DIVÓRCIO nº 11.436/02** proposta C.B.C., cientificando-a de que contará o prazo de 15 (quinze) dias para a contestação, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela Autora.

SEDE DO JUIZO: 1ª Vara de Família, Rua Manoel Eudócio Pereira, Anexo do Fórum Desembargador Leal de Mira, Macapá, Amapá.

Macapá, 23 de julho de 2002.

RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação de **Curatela nº 11.024/02**, proposta por MARIA FERREIRA DOS SANTOS foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: MARINILDA SANTOS DOS SANTOS, nascida em 26 de março de 1980.

CURADORA: MARIA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Antônio Pelaes Trajano de Souza, nº 156.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: Decretação da incapacidade absoluta da interditando de exercer atos da vida civil, na forma do art.5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, também da lei Civil pátria.

SEDE DO JUIZO: Rua Manoel Eudócio Pereira, Anexo do Fórum Desembargador Leal de Mira.

Macapá, 29 de julho de 2002.

RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação de **Curatela nº 11.143/02**, proposta por MARIA NICEIA DA COSTA ATAÍDE foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: ALEXANDRA DA COSTA AMARAL, nascida em 16 de fevereiro de 1935.

CURADOR(A): MARIA NICEIA DA COSTA ATAÍDE, brasileira, solteira, merendeira, residente e domiciliada nesta cidade à AV. Aurino Borges de Oliveira, nº 64.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: Decretação da incapacidade absoluta do interditando de exercer atos da vida civil, na forma do art.5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, também da lei Civil pátria.

SEDE DO JUIZO: Rua Manoel Eudócio Pereira, Anexo do Fórum Desembargador Leal de Mira.

Macapá, 29 de julho de 2002.

RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação de **Interdição de Pessoas nº 10.116/01**, proposta por GILDA CÂNDIDA DOS SANTOS foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: RAIMUNDO NONATO MATIAS, nascido em 15 de novembro de 1942.

CURADORA: GILDA CÂNDIDA DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade à Av. José de Anchieta, nº 338, Jesus de Nazaré.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: Decretação da incapacidade absoluta da interditando de exercer atos da vida civil, na forma do art.5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, também da lei Civil pátria.

SEDE DO JUIZO: Rua Manoel Eudócio Pereira, Anexo do Fórum Desembargador Leal de Mira.

Macapá, 29 de julho de 2002.

RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação de **Interdição de Pessoas nº 10.449/01**, proposta por ADINELVA PEREIRA DE FREITAS foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DE FREITAS, nascida em 11 de abril de 1940.

CURADOR(A): ADINELVA PEREIRA DE FREITAS, brasileira, solteira, faxineira, residente e domiciliada nesta cidade na 5ª Travessa, nº 220, Bairro Araxá.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: Decretação da incapacidade absoluta do interditando de exercer atos da vida civil, na forma do art.5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, também da lei Civil pátria.

SEDE DO JUIZO: Rua Manoel Eudócio Pereira, Anexo do Fórum Desembargador Leal de Mira.

Macapá, 29 de julho de 2002.

RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO
Juiz de Direito

PARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ

JUZ DE DIREITO: PAULO CÉSAR DO VALE MADEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: CLÍVIA FERREIRA VALENTE
EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JULHO DE 2002
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 4.345/99- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: M.R.M.M.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Trata-se de EXECUÇÃO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA, oriundo dos atos de 99, que pela perda do objeto não está a justificar eventual prosseguimento do feito, em face da evasão do distrito da culpa, domicílio incerto e não sabido, captura inexistente e imputabilidade penal, de tal modo que a Medida Sócioeducativa exordial afigura-se inócua e os fins sociais da lei estatutária frustrados, ante a inadequação/inapetência da medida pedagógica à conduta pessoal do Educando, pelo que san por EXTINGUIR, por sentença a Execução do Julgado, via do regular ARQUIVAMENTO do Processo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5.753/01- INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA
ESTABELECIMENTO: MACAPÁ HOTEL/JORNAL LIBERAL
RESPONSÁVEL: RAIMUNDO RUBENS ONETTI DA COSTA
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Cuida-se de Autos de INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA que está a recomendar ARQUIVAMENTO, em face do não cumprimento da obrigação entulhada em Juízo, daí porque san por EXTINGUIR e ARQUIVAR o processo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 6.459/02- INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA
ESTABELECIMENTO: CASA DO ROLA PAPO
RESPONSÁVEL: FRANCISCO AGUIAR MOTA
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Posto isto, hei por bem julgar PROCEDENTE o Auto de Infração confeccionado em desfavor do estabelecimento acusado, aplicando a MULTA DE 01 (UM) Salário Mínimo, que deverá ser depositado na Conta Corrente nº 10.419-1, Agência 0261-5, Banco do Brasil, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Após o Trânsito em julgado da decisão, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo, intimando, a seguir, o infrator, para pagamento da multa no prazo de 05 (CINCO) dias, pena de Execução Judicial.

P.R.I.

PROCESSO Nº 6.473/02- INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA
ESTABELECIMENTO: THE BEST GAMES
RESPONSÁVEL: ADRIANO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Posto isto, hei por bem julgar PROCEDENTE o Auto de Infração confeccionado em desfavor do estabelecimento acusado, aplicando a MULTA DE 01 (UM) Salário Mínimo, que deverá ser depositado na Conta Corrente nº 10.419-1, Agência 0261-5, Banco do Brasil, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Após o Trânsito em julgado da decisão, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo, intimando, a seguir, o infrator, para pagamento da multa no prazo de 05 (CINCO) dias, pena de Execução Judicial.

P.R.I.

PROCESSO Nº 6.457/02- INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA
ESTABELECIMENTO: VIDE BOLA GAMES
RESPONSÁVEL: VIANE DE AGUIAR SILVA
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Posto isto, hei por bem julgar PROCEDENTE o Auto de Infração confeccionado em desfavor do estabelecimento acusado, aplicando a MULTA DE 01 (UM) Salário Mínimo, que deverá ser depositado na Conta Corrente nº 10.419-1, Agência 0261-5, Banco do Brasil, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Após o Trânsito em julgado da decisão, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo, intimando, a seguir, o infrator, para pagamento da multa no prazo de 05 (CINCO) dias, pena de Execução Judicial.

P.R.I.

PROCESSO Nº 6.666/02- ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: O.S.O. E V.R.R.
ADOLESCENTE: N.R.S.O.
ADVOGADO: ARLETE MARIA TAVARES FRANCO
SENTENÇA

Vistos etc...

Ante a documentação probatória ora acostada e do endosso ministerial, hei por bem acolher o pedido, para determinar a Expedição de Alvará Judicial de Viagem ao Exterior da adolescente N.R.S.O., nascida em 02/10/1986, filha de O.S.O. e V.R.R., residente à Av. Presidente Vargas, 430, Centro, Macapá-AP, a deixar o País com destino aos ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DO NORTE E/OU EUROPA, sob a responsabilidade da Sra. MARIOM ALVARES DE OLIVEIRA RIBEIRO, no mês de julho/2002.

P.R.I., arquivando-se o feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

PROCESSO Nº 6.589/02- ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: M.A.O.
CRIANÇAS: L.O.C. E W.Y.O.C.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Ante a documentação probatória ora acostada e do endosso ministerial, hei por bem acolher o pedido, para determinar a Expedição de Alvará Judicial de Viagem ao Exterior das crianças L.O.C. e W.Y.O.C., para CAIENA-GUIANA FRANCESA, sob a responsabilidade de sua genitora e EXPEDIÇÃO DE SEUS PASSAPORTES, arquivando-se o feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 6.670/02- ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: J.M.C.M.
ADOLESCENTE: T.A.M.
ADVOGADO: EDUARDO LOPES
SENTENÇA

Vistos etc...

Ante a documentação probatória ora acostada e do endosso ministerial, hei por bem acolher o pedido, para determinar a Expedição de Alvará Judicial de Viagem ao Exterior da adolescente T.A.M., nascida em 02/06/1989, filha de J.M.C.M. e A.S.A., residente à Av. Raimundo Alves da Costa, 979, bairro Central, Macapá-AP e Cayenne/Guiana Francesa, respectivamente, a deixar o País com destino à CAYENNE-GUIANA FRANCESA, pela Empresa, PENTA, sob a responsabilidade da tripulação, em que será cedida no destino por sua Genitora, Sra. ANA SAMY DE ABREU, sendo a viagem por motivo de férias regulares no trecho Macapá-Guiana Francesa (Cayenne), Cayenne-Martinica, Martinica-França, França-Martinica, Martinica-Cayenne, Cayenne-Macapá, no período de 03/07/2002 a 06/08/2002.

P.R.I., arquivando-se o feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

PROCESSO Nº 6.689/02- ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: J.M.A. E H.C.O.A.
CRIANÇA: L.W.C.A.
ADVOGADO: JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ
SENTENÇA

Vistos etc...

Ante a documentação probatória ora acostada e do endosso ministerial, hei por bem acolher o pedido, para determinar a Expedição de Alvará Judicial de Viagem da adolescente L.W.C.A., nascida em 22/05/1987, filha de Miguel Araújo e Heriguenes Corrêa de Oliveira Araújo, residente à Av. Caramuru, 1050, bairro Barreiras, nesta capital, a deixar o País, sendo que o roteiro será MACAPÁ-BELÉM/AMAM/NEW YORK/AMAM/BELÉM/MACAPÁ, sob a responsabilidade dos Representantes da Vale Verde Turismo, no período de 01 a 20/07/2002.

P.R.I., arquivando-se o feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

PROCESSO Nº 6.422/02- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: L.S.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Trata-se de Autos de AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA, que tributa ao adolescente suso indicado a acusação de FURTO TENTADO no CPB, tendo o MP concedido REMISSÃO, como forma de EXCLUSÃO DO PROCESSO, opinando, outrossim, pela aplicação da medida sócio-educativa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE ao infrator, pelo que san por sufragar, em parte, o pronunciamento ministerial, dando que a remissão, enquanto exclusão do processo, implica em renúncia ao exercício do direito de ação e, por via de consequência, não há sede para aplicação cumulativa da medida referenciada, posto parecer inconciliável a extinção do Processo, por força da remissão, com o desregular natural da medida de prestação de serviços à comunidade, vez que, in casu, a incompatibilidade é manifesta, sendo de se acrescentar que na remissão, como forma de exclusão, sequer teríamos Processo judicial instaurado e, o procedimento extinto e arquivado, não permitiria o desaguar do acompanhamento temporário do Educando, daí porque, atento à primariedade, bons antecedentes, circunstâncias e consequências do fato, hei por bem HOMOLOGAR a REMISSÃO ministerial pura e simples, nos termos do art. 126, da Lei 8.069/90, via do regular ARQUIVAMENTO do Processo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4.744/00- EXECUÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: A.R.F.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Julgo EXTINTA a Execução do Julgado, pela perda de seu objeto, em face da inadequação/inapetência do cumprimento de medida pedagógica conjugada com a superveniente condenação criminal do infrator imputável, porquanto, neste caso, o interesse de defesa social assume valor inferior àquele representado pelo custo, viabilidade e eficiência do Processo, pelo que san por EXTINGUIR/ARQUIVAR o feito, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5.755/01- EXECUÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: D.L.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

D.L.S. foi sentenciado por este Juízo ao cumprimento da medida sócio-educativa de SEMILIBERDADE, por

prazo indeterminado, sob a responsabilidade da FCRIA/CASA DE SEMILIBERDADE, decurso do qual, cumpriu adequadamente a medida imposta, tendo a entidade encaminhado relatório técnico de acompanhamento ao JIJ/MCP, dando conta do cumprimento integral da medida sócio-educativa aplicada por este Juízo, pelo que o MP opinou pela extinção do feito, que, neste ato, é sufragado mediante revogação da medida e ARQUIVAMENTO dos autos, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 6.694/02- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES: N.C.C. E M.C.C.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Trata-se de Autos de AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA, que tributa às adolescentes suso indicadas a acusação de INJÚRIA no CPB, tendo o MP concedido REMISSÃO, como forma de EXCLUSÃO DO PROCESSO, opinando, outrossim, pela aplicação da medida sócio-educativa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE às infratoras, pelo que san por sufragar, em parte, o pronunciamento ministerial, dando que a remissão, enquanto exclusão do processo, implica em renúncia ao exercício do direito de ação e, por via de consequência, não há sede para aplicação cumulativa da medida referenciada, posto parecer inconciliável a extinção do Processo, por força da remissão, com o desregular natural da medida de prestação de serviços à comunidade, vez que, in casu, a incompatibilidade é manifesta, sendo de se acrescentar que na remissão, como forma de exclusão, sequer teríamos Processo judicial instaurado e, o procedimento extinto e arquivado, não permitiria o desaguar do acompanhamento temporário do Educando, daí porque, atento à primariedade, bons antecedentes, circunstâncias e consequências do fato, hei por bem HOMOLOGAR a REMISSÃO ministerial pura e simples, nos termos do art. 126, da Lei 8.069/90, via do regular ARQUIVAMENTO do Processo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 6.695/02- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: D.R.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Trata-se de Autos de AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA, que tributa ao adolescente suso indicado a acusação de FURTO no CPB, tendo o MP concedido REMISSÃO, como forma de EXCLUSÃO DO PROCESSO, opinando, outrossim, pela aplicação da medida sócio-educativa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE à infratora, pelo que san por sufragar, em parte, o pronunciamento ministerial, dando que a remissão, enquanto exclusão do processo, implica em renúncia ao exercício do direito de ação e, por via de consequência, não há sede para aplicação cumulativa da medida referenciada, posto parecer inconciliável a extinção do Processo, por força da remissão, com o desregular natural da medida de prestação de serviços à comunidade, vez que, in casu, a incompatibilidade é manifesta, sendo de se acrescentar que na remissão, como forma de exclusão, sequer teríamos Processo judicial instaurado e, o procedimento extinto e arquivado, não permitiria o desaguar do acompanhamento temporário do Educando, daí porque, atento à primariedade, bons antecedentes, circunstâncias e consequências do fato, hei por bem HOMOLOGAR a REMISSÃO ministerial pura e simples, nos termos do art. 126, da Lei 8.069/90, via do regular ARQUIVAMENTO do Processo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 6.698/02 E 6.661/02- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES: P.K.C.C. E J.F.V.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Cuida-se de AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA intentada em desfavor dos Representados, sob a acusação da prática do ato infracional catalogado a título de VIAS DE FATO, que contou com a REMISSÃO do MP como forma de exclusão do processo, e a medida sócioeducativa de advertência, mas cujo pleito não há prosperar, pelo só fato que a remissão conferida pelo MP, na fase pré-processual, afigura-se rotulada como transação, que importa adesão dos Representados a todos seus atos, termos e forma, não aquiescendo, pois, ex vi das declarações colhidas nessa fase administrativa, com aplicação da Medida Pedagógica, ainda, que admonitória, de sorte que san por sufragar, em parte, o pleito do MP, para HOMOLOGAR a REMISSÃO do "parquet", em sua forma pura e simples, nos termos do art. 181, § 1º, ECA, ARQUIVANDO de consequência o Processo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 6.701/02 e 6.651/02- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES: R.P.S. E E.F.L.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Cuida-se de AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA intentada em desfavor dos Representados, sob a acusação da prática do ato infracional catalogado a título de FURTO, que contou com a REMISSÃO do MP como forma de exclusão do processo, e a medida sócioeducativa de advertência, mas cujo pleito não há prosperar, pelo só fato que a remissão conferida pelo MP, na fase pré-processual, afigura-se rotulada como transação, que importa adesão dos Representados a todos seus atos, termos e forma, não aquiescendo, pois, ex vi das declarações colhidas nessa fase administrativa, com aplicação da Medida Pedagógica, ainda, que admonitória, de sorte que san por sufragar, em parte, o pleito do MP, para HOMOLOGAR a REMISSÃO do "parquet", em sua forma pura e simples, nos termos do art. 181, § 1º, ECA, ARQUIVANDO de consequência o Processo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 6.419/02- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: V.M.B.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Cuida-se de **AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA** intentada em desfavor do Representado, sob a acusação da prática do ato infracional catalogado a título de **AMEAÇA**, que contou com a **REMISSÃO** do MP como forma de exclusão do processo, e/ou a medida sócioeducativa de advertência, mas cujo pleito não há prosperar, pelo só fato que a remissão conferida pelo MP, na fase pré-processual, afigura-se rotulada como transação, que importa adesão do Representado a todos seus atos, termos e forma, não aquiescendo, pois, ex vi das declarações colhidas nessa fase administrativa, com aplicação da Medida Pedagógica, ainda, que admonitoria, de sorte que sou por sufragar, em parte, o pleito do MP, para **HOMOLOGAR** a **REMISSÃO** do "parquet", em sua forma pura e simples, nos termos do art. 181, § 1º, ECA, ARQUIVANDO, de consequência, o Processo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 6.078/01 e 6.652/02- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTES: L.C.C.L. e N.R.C.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Trata-se de **AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA** intentada em desfavor dos Representados, sob a acusação da prática do ato infracional catalogado a título de **LESÃO CORPORAL**, que contou com a **REMISSÃO** do MP como forma de exclusão do processo, e/ou a medida sócioeducativa de advertência, mas cujo pleito não há prosperar, pelo só fato que a remissão conferida pelo MP, na fase pré-processual, afigura-se rotulada como transação, que importa adesão dos Representados a todos seus atos, termos e forma, não ocorrendo no presente caso, máxime à vista de ausência formal de informação ministerial quanto a sua **outra informal**, assim como, se o caso, de seus pais ou responsável, vítima e testemunhas, na forma do art. 179, da Lei 8.069/90, de sorte que sou por sufragar, em parte, o pleito do MP, para **HOMOLOGAR** a **REMISSÃO** do "parquet", em sua forma pura e simples, nos termos do art. 181, § 1º, ECA, ARQUIVANDO de consequência, o Processo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 2.500/02- PROTEÇÃO ESPECÍFICA
REQUERENTE: SERVIÇO SOCIAL/VIJ
ADOLESCENTE: J.V.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Julgo EXTINTO o Processo, pelo implemento da idade para atuação **protecionista/paternista** deste Juízo, lamentando, profundamente, o manifesto **descompromisso** de muitos quantos, ao longo de mais de cinco (05) anos, fizeram tábula rasa das inextinguíveis assinações legais/judiciais, com vistas ao **resgate** desta vida do mundo das drogas, cujo resultado, para variar, infelizmente, não foi outro, senão, a absoluta **ineficiência, inoperância e desleixo** de uns tantos operadores jurídicos, médicos e sociais, em detrimento dos direitos fundamentais deste projeto de cidadão, cuja exclusão social e falta de oportunidade social bem estão a demonstrar e deservir, que este governo, dito "sustentável" com seu discurso teleguiado de fanfarronice oferece à população tuciju, longe das hufufufes, das palanques eleitorais e da vista de uns poucos abutidos alienígenas, que desconhecem a localização, área, relevo, vegetação, clima, história, cultura e necessidades vitais deste braso povo amazônico, subjugado por meia dúzia de magueiros e paraquedistas que, ainda, ditam as regras na estância das nuvens.

P.R.I., independentemente do trânsito em julgado da decisão.

PROCESSO Nº 3.847/01- PROVIDÊNCIA JUDICIAL
REQUERENTE: CIJ/MCP
ADOLESCENTE: D. DE TAL.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Julgo EXTINTO o Processo, pela resolução meritória do caso, daí porque seu **ARQUIVAMENTO**, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 6.564/01- ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADOLESCENTE: W.P.C.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Julgo EXTINTO o Processo, pela resolução meritória do caso, daí porque seu **ARQUIVAMENTO**, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 3.858/98- PROVIDÊNCIA JUDICIAL
REQUERENTE: SERVIÇO SOCIAL/CIJ/MCP
CRIANÇAS: F.A.D.C. e OUTROS
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Trata-se de Autos de **PROVIDÊNCIA JUDICIAL**, que está a recomendar arquivamento, em face da resolução meritória da lide, pelo que sou por **EXTINGUIR** e **ARQUIVAR** o corrente feito, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 6.430/02- ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
EVENTO: QUADRA CARNAVALESCA
ADVOGADO: HORÁCIO MAURIEN F. DE MAGALHÃES
SENTENÇA

Vistos etc...

Trata-se de Autos de **ALVARÁ JUDICIAL** que está a recomendar **EXTINÇÃO**, pela **PERDA DO OBJETO**, daí porque o **ARQUIVAMENTO** do Processo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 4.477/99- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: J.C.S.C.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Julgo **EXTINTA** a Execução do Julgado, pela perda de seu objeto em face das reiteradas evasões da fundição, imputabilidade penal, ilícito criminal, recolhimento no COPEM e do resíduo infracional na serra menoril, recolhimento de Medida Sócioeducativa de **INTERNAÇÃO**, no todo, inexistente, de sorte que, neste caso, eventual prosseguimento do Feito, com vista a ressociação do infrator, via **LIBERDADE ASSISTIDA**, resulta prejudicada e os fins sociais da lei frustrados, ante a inatuação/inoperância da medida pedagógica à conduta pessoal do jovem-adulto, pelo que sou por **EXTINGUIR**, por Sentença, a Execução do Julgado, via do regular **ARQUIVAMENTO** do Processo, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 6.662/02- AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: E.S.B.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Trata-se de Autos de **AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA**, que tributa ao adolescente suso indicado o ato infracional capitulado a título de **desobediência** ao CPB, tendo o Ministério Público promovido o **ARQUIVAMENTO** dos Autos, que neste ato é **HOMOLOGADO** por este Juízo, para os ulteriores fins de direito.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5.703/01- EXECUÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: R.M.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Trata-se de Autos de **EXECUÇÃO DO JULGADO**, por conta da prática do **ATO INFRACIONAL** análogo as figuras de **ROUBO QUALIFICADO, ESTUPRO e ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR**, cometido em **CONCURSO DE PESSOAS** com terceiros, que logrou colher a **Medida Sócioeducativa de INTERNAÇÃO** por tempo indeterminado na FCRIA, cujo relato de acompanhamento pedagógico referente ao período de **FEV/2001 a FEV/2002**, está a sugerir a **PROGRESSÃO** da Medida Esdual para **LIBERDADE ASSISTIDA**, retratada, em Juízo, a quando da audiência de justificação de fls. 94/95, para **SEMILIBERDADE**, que, por sinal, contou com o **endosso Ministerial**, não obstante este Juízo ante divergir dos posicionamentos precedentes dos demais operadores jurídicos e sociais, pelo só fato que eventual progressão para **SEMILIBERDADE** no corrente Processo, de certo que, à evidência, **unilateralmente** o cumprimento da Sentença de **INTERNAÇÃO**, objeto do **Processo nº 4.778/00**, pela prática do ato infracional análogo ao tipo penal de **ROUBO**, cuja execução da **Medida Sócioeducativa** resultaria **SOBRESTADA** por decisão judicial, conforme, aliás, faz prova a **Certidão** lavrada pela **Escritania do Juízo de fls. 92/4**, dos autos Autos de nº 4.778/00, na expectativa de **cumprimento integral** do primeiro julgado, proferido nos Autos nº 5.703/01, em face da autoria das infrações, tipificações penais, conduta pessoal, bens jurídicos ofendidos, vítimas e, conseqüentemente, medidas corretivas autônomas e independentes, de tal arte a, sequer, querer se cogitar em aplicação de reprimendas cumulativas por infrações/crimes diversos, daí porque, mesmo nos fins sociais e pedagógicos da lei, sou, neste ato, por **REJEITAR** a proposição de progressão para **SEMILIBERDADE**, da lavra da FCRIA, referendada pelo Ministério Público, para, de outra modo, declarar **satisfatoriamente cumprido** o período de **sinclincência pedagógica** alusivo ao **Processo nº 5.703/01**, em de sua **EXTINÇÃO** e regular **ARQUIVAMENTO**, incluindo, **EXECUÇÃO DO JULGADO** atinente ao **Processo nº 4.778/00**, nos precisos atos, termos e forma do **decisum** pretérito deste Juízo.

P.R.I., trasladando cópia de inteiro teor desta decisão, para os Autos de Execução de Medida Sócioeducativa, armando do **Processo nº 4.778/00**.

PROCESSO Nº 5.728/01- CARTA PRECATÓRIA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: J.B.G.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

D.L.S. foi sentenciado pelo Juízo da Comarca de Vixação ao cumprimento da medida sócioeducativa de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**, pelo prazo de **OITO** meses, sob fiscalização deste Juízo e responsabilidade da FCRIA, decurso do qual a entidade encaminhou relatório técnico de acompanhamento ao **CIJ/MCP**, dando conta do cumprimento integral da medida sócio-educativa aplicada, pelo que o MP opinou pela **extinção** do Feito, que, neste ato, é sufragado mediante revogação da medida e arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 6.702/02- ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: GERALDO DOS SANTOS BRITO
CRIANÇA: K.S.B.
ADVOGADO: JAIR GOMES SAMPAIO
SENTENÇA

Vistos etc...

Julgo **EXTINTO** o Processo, pela superveniente perda do objeto do feito.

P.R.I., arquivando-se o feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

PROCESSO Nº 6.660/02- ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTES: GLAUCIO MAURO CEF E IVANA LÚCIA FRANCO CEI
CRIANÇA: G.C.N.
ADVOGADA: ARLETE MARIA TAVARES FRANCO
SENTENÇA

Vistos etc...

Cuida-se de **ALVARÁ JUDICIAL** que está a **reclamar** rejeição, em face da falta de interesse jurídico do pedido, posto que a **Autorização** perseguida é indispensável quando o adolescente viajar em companhia de um dos pais, autorizado expressamente pelo outro, através de documento com firma reconhecida, na moldura do art. 84, II, da Lei nº 8.069/90, daí porque sou por **extinguir** o Processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 3º e 269, I, do CPC, via de seu regular arquivamento, após o trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 6.659/02- ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTES: WALDIR RODRIGUES RIBEIRO E MARION ALFARDES DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADOLESCENTE: V.A.O.R.
ADVOGADA: ARLETE MARIA TAVARES FRANCO
SENTENÇA

Vistos etc...

Cuida-se de **ALVARÁ JUDICIAL** que está a **reclamar** rejeição, em face da falta de interesse jurídico do pedido, posto que a **Autorização** perseguida é indispensável quando o adolescente viajar em companhia de um dos pais, autorizado expressamente pelo outro, através de documento com firma reconhecida, na moldura do art. 84, II, da Lei nº 8.069/90, daí porque sou por **extinguir** o Processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 3º e 269, I, do CPC, via de seu regular arquivamento, após o trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 6.691/02- ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: BENISE DE NAZARÉ DOS REIS SOUTO E PAULO SÉRGIO DA SILVA SOUTO
ADOLESCENTE: P.M.R.S.
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DA SILVA SOUTO
SENTENÇA

Vistos etc...

Ante a documentação probatória ora acostada e do **endosso ministerial**, hei por bem acolher o pedido, para determinar a **Expedição** de **Alvará de Viagem** ao Exterior do adolescente P.M.R.S., nascida em 27/08/1984, filha de Benise de Nazaré dos Reis Souto e de Paulo Sérgio da Silva Souto, residentes à Av. Duque de Caxias, nº 361, bairro Central, Macapá-AP, a deixar o País com destino à **OXFORD/INGLATERRA**, pela Cia Aérea KLM, sob a responsabilidade das Organizações Estudos de Férias no Exterior, sendo a viagem por motivo de **INTERCÂMBIO CULTURAL**, no período de 01/07 a 03/08/2002.

P.R.I., arquivando-se o feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

PROCESSO Nº 6.677/02- ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: MAGIA LONAS E VENTOS LTDA-ME
RESPONSÁVEL: EDILSON RIBEIRO DE QUEIROZ
ADVOGADO: ROCARDO SANTOS
SENTENÇA

Vistos etc...

Isto posto, hei por bem acolher o **pedido** inaugural (determinando a **Expedição** do **Alvará Judicial** onde deverá constar as **administrações** de praxe no tocante a **permanência** das crianças e adolescentes devidamente acompanhados dos pais ou responsáveis. No mais, deve o Requerente obedecer fielmente ao **contido** na Portaria nº 002/91, deste Juízo, arquivando-se o feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 6.673/02- ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTES: OTACIANO BENTO PEREIRA JÚNIOR E MARIA DE FÁTIMA FONSECA PEREIRA
CRIANÇA: J.F.P.
ADVOGADA: CRISTINE F. PEREIRA COELHO
SENTENÇA

Vistos etc...

Ante a documentação probatória ora acostada e do **endosso ministerial**, hei por bem acolher o pedido, para determinar a **Expedição** de **Alvará de Viagem** ao Exterior da menor J.F.P., nascida em 02/10/1991, filha de Otaciano Bento Pereira e Maria de Fátima Fonseca Pereira, residentes à Av. Mendonça Furtado, 312, bairro Centra, nesta Capital, a deixar o País com destino à **PORTUGAL**, sendo que no trecho de ida Macapá-Belém e no retorno Belém-Macapá, irá sob a responsabilidade da tripulação da Empresa Aérea TAM (Transporte Aéreo Marília) e no trecho BELÉM-SÃO PAULO-LISBOA- PORTO e retorno LISBOA-SÃO PAULO-BELÉM, será sob a responsabilidade da Sra. FLÁVIA MOREIRA FONSECA, portadora da R.G. nº 299.104. SSPPA e CPF nº 513.458.462-15, pela Companhia Aérea VARIG, pela Agência de Viagens LUSOTUR no período de 21/06 a 03/08/2002, arquivando-se o feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 6.717/02- ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
ADOLESCENTE: R.S.N.
ADVOGADA: MARCIA CRISTINA COUTINHO PENAFORT
SENTENÇA

Vistos etc...

Ante a documentação probatória ora acostada e do **endosso ministerial**, hei por bem acolher o pedido, para determinar a **Expedição** do **Alvará de Viagem** do adolescente em epígrafe para **ITALIA**, bem como, autorizo a **expedição** de **passaporte**, pelo Departamento de Polícia Federal, sob a responsabilidade da Sra. Araci Lourdes de Moraes Favacho Insanata, CI. Nº 10673246-J, arquivando-se o feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 6.716/02- ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTES: AURÉLIO SILVA DE LIMA E ILMA GLÓRIA

CASTELO FERNANDES
ADOLESCENTE: P.A.F.L.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Ante a documentação probatória ora acostada e do endosso ministerial, hei por bem acolher o pedido, para determinar a

Expedição de Alvará de Viagem ao Exterior do adolescente P.A.F.L., nascido em 06/12/1985, filho de Aurélio Silva de Lima e de Ilma Glória Castelo Fernandes, residentes à Av. Dr. Silas Salgado, 2904, bairro Santa Rita, Macapá-AP, Pte 2 ETG RC, 11 Lot Louissais La Chauriere, 97331, Matoury, respectivamente, a deixar o País com destino à CAYENNE/GUIANA FRANCESA, pela Empresa PENTA, sob a responsabilidade da tripulação sendo que no destino será recebida por sua genitora, tendo em vista que a mesma empreenderá viagem em data inferior, sendo o motivo da viagem férias escolares, no período de 08 a 30/07/2002, naquele País.

P.R.I., arquivando-se o feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

PROCESSO Nº 6.675/02 - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTES: JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA VAZ
REGINA DE SOUZA CANELA
MENORES: J.C.V. E J.C.V.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Ante a documentação probatória ora acostada e do endosso ministerial, hei por bem acolher o pedido, para determinar a Expedição de Alvará de Viagem ao Exterior dos menores J.C.V. E J.C.V., nascidos em 12/09/1993 e 10.04.1989, filhos de José Domingos de Almeida Vaz e Regina Souza Canela, residentes à Av. Vênus, nº 788, bairro Zéirão, Macapá-AP, a deixar o País com destino à CAYENNE/GUIANA FRANCESA, pela Empresa PENTA, sob a responsabilidade da tripulação, sendo que serão recebidos no destino pela tia materna, Sra. ROSANEIDE OLIVEIRA DA PAIXÃO, CR. Nº 9733006775, no período de 01 a 27/07/2002, naquele País.

P.R.I., arquivando-se o feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

CLÍVIA FERREIRA VALENTE
Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

JUIZ DE DIREITO: Dr. LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER.
CHEFE DE SECRETARIA: PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR

EXPEDIENTES PARA CIÊNCIA DAS PARTES SEUS
ADVOGADOS E DEVIDAS INTIMAÇÕES

AUTOS DE AÇÃO PENAL

PROCESSO Nº 417/2002

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réus: JOSÉ DE SOUZA BARROS e EDIVAN COSTA DA SILVA (Adv. Dr. Edson Juncy Soares da Cunha - OAB/PA nº 7110)

Sentença de fls. 125/134: "L..." Diante de todo o acima exposto JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia contra JOSÉ DE SOUZA BARROS e EDIVAN COSTA DA SILVA, atendido-me, neste ato, à dosimetria da pena do primeiro acusado.

Atento às diretrizes do artigo 59 do CPB verifico que o acusado, pelo depoimento das testemunhas e de seu próprio parecer, teve a intenção de praticar o ilícito em apuração entretanto, impulsionado pelo álcool, como sua personalidade não é distorcida e, salvo este delito, está dentro do que se espera de um homem comum; sendo até a motivação difícil de se avaliar face o seu estado etílico, mesmo assim injustificável; as circunstâncias foram criadas favoravelmente pelo próprio infrator pois, ingeriu bebida alcoólica voluntariamente juntamente com seu comparsa; no entanto as consequências, como se pode verificar nos autos não foram das mais danosas e, sendo a culpabilidade do acusado sido demonstrada de forma patente, por tudo que foi analisado, considerando ainda que a maioria das circunstâncias judiciais é favorável ao acusado, fixo a pena base em 04 (quatro) anos de reclusão e 30 (trinta) dias-multa e considerando a situação econômica do acusado, fixo o dia-multa na razão de 01 ufr. Considerando caso de diminuição de pena previsto no artigo 14, inc. II do CPB e, tendo em vista que todos os passos foram concluídos com sucesso à consumação do delito, apenas não ocorrendo um mal maior por obra da intervenção de terceiros, reduzo a pena em 1/3, considerando o caso de aumento da pena previsto no § 2º, inciso II, do artigo 157 do CPB, e neste caso já computo a menoridade do primeiro acusado para efetuar o acréscimo das penas em 1/3. Deixo neste ato consignado que por ocasião da aplicação da pena ao primeiro acusado, face sua menoridade e sua atuação mais marcante na ação delitosa, já considere a atenuante da menoridade quando da análise das outras circunstâncias e casos de aumento de pena como referenciado acima. Sem outras circunstâncias atenuantes ou agravantes e outras causas de diminuição ou aumento de pena, fixo a pena em definitivo em 04 (quatro) anos de reclusão, a serem cumpridos em regime inicialmente fechado. Quanto à análise da aplicação da pena ao segundo denunciado, considerando que suas condições são semelhantes às do primeiro acusado, aplico-as na íntegra a pena imposta àquele, tomando também sua pena em definitivo no mesmo quantum. Após todas as considerações expendidas JULGO PROCEDENTE a denúncia contra os acusados JOSÉ DE SOUZA

BARROS, brasileiro, alcunha "nenga", filho de José Fernandes de Souza e Maria Bernadina, nascido em Ourem - PA, nascido em 16/12/1981, solteiro, sem profissão definida, RG nº 079861/AP e EDIVAN COSTA DA SILVA, brasileiro, filho de Raimundo Pinheiro da Silva e de Neuraci Moreira Costa, nascido em 14/09/1976, Santana - AP, solteiro, RG nº 292652-AP 2º Via como incursos nas sanções punitivas do artigo 157, § 2º, II c/c art. 14, II e 29 todos do Código Penal Pátrio, para condená-los no cumprimento da pena de 04 (quatro) anos de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, na razão de cada dia-multa equivalente a uma ufr, a cada condenado, a serem cumpridos em regime inicialmente aberto, condenando-os ainda ao pagamento das custas processuais. Neste momento verifico que os acusados possuem bons antecedentes, encontra-se trabalhando e o crime não está enquadrado dentro dos crimes hediondos a própria violência contra a pessoa, a meu ver, não foi considerada grave, e considerando os requisitos subjetivos dos acusados, determino que o cumprimento da pena aplicada seja cumprida neste Município em regime domiciliar a ser designado em audiência admonitória, após o trânsito em julgado. Após o trânsito em julgado, façam-se as comunicações de estilo. Publique-se, Registre-se, e Intimem-se. Porto Grande - AP, 25 de junho de 2002.

LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER, Juiz de Direito.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Grande, aos dezessete dias do mês de julho do ano de 2002. Eu (Pedro Correia da Silva Júnior) subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

JUIZ DE DIREITO: Dr. LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER.
CHEFE DE SECRETARIA: PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR

EXPEDIENTES PARA CIÊNCIA DAS PARTES SEUS
ADVOGADOS E DEVIDAS INTIMAÇÕES

AUTOS DE AÇÃO PENAL

PROCESSO Nº 277/2001

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: MARCELO DA SILVA SEABRA (Adv. Dr. Flaviano Santa Ana Almeida - OAB/AP nº 479)

Finalidade: Intimar o advogado do réu para que apresente alegações finais. Intimem-se. Porto Grande - AP, 25 de julho de 2002. LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER, Juiz de Direito.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Grande, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de 2002. Eu (Pedro Correia da Silva Júnior) subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 348/2001

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA, vulgo "ZEZINHO"

FINALIDADE: INTIMAR o(s) réu(s) acima identificado(s), da sentença de fls. 118/122, proferida por este juízo, a seguir transcrita: "L..." Diante de todo o acima exposto JULGO IMPROCEDENTE a denúncia contra JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA, isso com fundamento no artigo 386, VI do CPPB, absolvendo-o da imputação a si imputada e impronunciando-o. Após o trânsito em julgado, façam-se as comunicações e baixas de estilo. Publique-se, registre-se e, Intimem-se. Porto Grande/AP, 24 de julho de 2002. LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER, Juiz de Direito."

Dado e passado nesta cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu (PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR), Chefe de Secretaria, digitei eletronicamente e subscrevi.

LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER
Juiz de Direito

Publicações Diversas

COMUNICADO

A Empresa AMORIM & AMORIM LTDA. EPP, Sedia da na Av. Bl, nº 19, no Bairro Vila Amazô nas em Santana-AP, comunica o extravio dos livros de apuração de ICMS nºs. 1 e 2, referentes ao período escriturado de novembro de 1996 a setembro de 2001, ficando os meses sem efeito. A Empresa está tomando as devidas providências junto a SEFAZ-AP de Santana.

Santana, 30 de julho de 2002

Juca EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua Tiradentes, 604 - Bairro central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de: Protocolo no 581.162: M A C Cunha Me; Protocolo no 581.163: M A C Cunha Me; Protocolo no 581.385: Auto Mecânica Robocop LTDA; Protocolo no 581.398: G F Almeida Júnior; Protocolo no 581.404: J C Distribuidora LTDA; Protocolo no 581.405: J C Distribuidora LTDA; Protocolo no 581.440: Schahin Engenharia LTDA; Protocolo no 581.441: W Mendoça DA Costa Me; E, para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da Imprensa Oficial deste estado e afixado em lugar de costume "ex-vi" do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei número 9.493/97. Macapá-AP, 31 de Julho 2002. EU, JUIZ JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA) Tabelião de Protesto, Certifico, Subscrevi, Dou fé, assino em público e raso.

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Semosp

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

9º (Nono) Termo Aditivo ao Contrato nº 003/99 - PMM, que entre si celebram a P.M.M. através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP como CONTRATANTE e a Empresa CORAL - VIANA E RIBEIRO-LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços de Construção de 111 Unidades Habitacionais no bairro das Pedrinhas, em Macapá para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 003/99 - PMM.

Macapá, 05 de julho de 2002.

Washington Luiz Pereira Marques
Secretário da SEMOSP/PMM
Decreto nº 003/99-002-PMM

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

3º (Terceiro) Termo Aditivo a O.E.S nº 011/2001-DO/SEMOSP, que entre si celebram a P.M.M. através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP como CONTRATANTE e a Empresa DESIGN CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução da Reforma do Estádio Glicério de Souza Marques, em Macapá para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S nº 011/2001-DO/SEMOSP.

Macapá, 26 de abril de 2002.

Washington Luiz Pereira Marques
Secretário da SEMOSP/PMM
Decreto nº 003/99-002-PMM

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (Primeiro) Termo Aditivo a Ordem de Execução de Serviço nº 025/2001 - referente ao Convite nº 029/2001 - CPL/SEMOSP/PMM, que entre si celebram a P.M.M.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no

pórtico do mesmo, declaram aceitar e ajustam que o instrumento acima identificado tem alterado a(s) seguinte(s) cláusula(s) que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

DO OBJETO: O objeto do Contrato principal é a execução dos serviços de Construção de uma Escola com 02 (duas) Salas de Aula e Alojamento na Localidade de Campina Grande, em Macapá-AP.

DO VALOR: Ao valor principal de R\$ 74.518,26 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Vinte e Seis Centavos) será acrescida a importância de R\$ 18.556,56 (Dezoito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

DA DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários destinados ao custeio da execução dos serviços objeto deste TERMO ADITIVO são oriundos do Fundo Municipal de Ensino Fundamental - FUNDEF programa 28.02.12.361.0040.2.027, na categoria econômica 4.4.90.51.00.

Por estarem justos e de acordo com relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, também subscrita, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município de Macapá, no prazo previsto no Parágrafo Único do art 61 da lei 8.666/93.

Macapá, 22 de julho de 2002.

João Henrique Rodrigues Pimentel
Prefeito Municipal de Macapá

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

4º (quarto) Termo Aditivo a Ordem de Execução de Serviço nº 014/2001 - referente ao Convênio nº 019/2001 - CPL/SEMOSP/PM, que entre si celebram a P.M.M.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram aceitar e ajustam que o instrumento acima identificado tem alterado a(s) seguinte(s) cláusula(s) que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

DO OBJETO: O objeto do Contrato principal é a execução dos serviços de Reforma e Adaptação do Canil Municipal, em Macapá-AP.

DO VALOR: Ao valor principal de R\$ 81.593,98 (Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Reais e Noventa e Oito Centavos) será acrescida a importância de R\$ 31.855,06 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Seis Centavos).

DA DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários destinados ao custeio da execução dos serviços objeto deste TERMO ADITIVO são oriundos do Fundo Municipal de Saúde/SEMSA/PM programa 32.02.10.302.0052.1.005, na categoria econômica 4.4.90.51.00.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, a partir da data de encerramento do prazo do contrato.

Por estarem justos e de acordo com relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, também subscrita, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município de Macapá, no prazo previsto no Parágrafo Único do art 61 da lei 8.666/93.

Macapá, 11 de julho de 2002.

João Henrique Rodrigues Pimentel
Prefeito Municipal de Macapá

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 002/2002-SEMOSP/PM

Instrumento: Extrato de Contrato nº 002/2002-SEMOSP/PM.

PARTES: MUNICIPIO DE MACAPÁ e ESCALA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal nos artigos 25 § 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem

pertinentes à Lei Nacional nº 8.666/93, com nova redação pela Lei nº 9.648/98, e artigo 222, inciso XV da LOM e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DO OBJETO: serviços relativos às obras de Reforma e Urbanização da Praça do Bairro dos Congos, em Macapá-AP.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços pelo Departamento de Obras do Contratante após a assinatura deste contrato.

DO VALOR: O valor correspondente à execução do objeto deste contrato será de R\$ 606.926,91 (Seiscientos e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados ao pagamento oriundo da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do Convênio 040/2001 - SEINF/PM, Programa de Trabalho 04.122.0070.1.006, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fonte 0010, conforme nota de empenho nº 001003.02, emitida em 04/07/2002.

Macapá, 15 de Julho de 2002.

João Henrique Rodrigues Pimentel
Prefeito Municipal de Macapá

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 003/2002-SEMOSP/PM

Instrumento: Extrato de Contrato nº 003/2002-SEMOSP/PM.

PARTES: MUNICIPIO DE MACAPÁ e ENGENHARIA DE ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LTDA-ENEC

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal nos artigos 25 § 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes à Lei Nacional nº 8.666/93, com nova redação pela Lei nº 9.648/98, e artigo 222, inciso XV da LOM e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DO OBJETO: serviços relativos às obras de Construção de 03 (três) Terminais do Sistema de Transportes do Município de Macapá-AP.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 90 (noventa) dias consecutivos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços pelo Departamento de Obras do Contratante após a assinatura deste contrato.

DO VALOR: O valor correspondente à execução do objeto deste contrato será de R\$ 119.840,91 (cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e um centavos).

DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados ao pagamento oriundo da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do Convênio 0280/2001-SEINF/PM, Programa de Trabalho 04.122.0070.1.006, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fonte 0010, conforme nota de empenho nº 001002, emitida em 03/07/2002.

Macapá, 15 de Julho de 2002.

João Henrique Rodrigues Pimentel
Prefeito Municipal de Macapá

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 004/2002-SEMOSP/PM

Instrumento: Extrato de Contrato nº 004/2002-SEMOSP/PM.

PARTES: MUNICIPIO DE MACAPÁ e CUME ENGENHARIA LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal nos artigos 25 § 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes à Lei Nacional nº 8.666/93, com nova redação pela Lei nº 9.648/98, e artigo 222, inciso XV da LOM e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DO OBJETO: serviços relativos às obras de Construção de 02 (dois) Terminais do Sistema de Transportes do Município de Macapá-AP.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 60 (noventa) dias consecutivos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços pelo Departamento de Obras do Contratante após a assinatura deste contrato.

DO VALOR: O valor correspondente à execução do objeto deste contrato será de R\$ 79.380,36 (setenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados ao pagamento oriundo da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do Convênio 0280/2001-SEINF/PM, Programa de Trabalho 04.122.0070.1.006, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fonte 0010, conforme nota de empenho nº 001001, emitida em 03/07/2002.

Macapá, 15 de Julho de 2002.

João Henrique Rodrigues Pimentel
Prefeito Municipal de Macapá

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 005/2002-SEMOSP/PM

Instrumento: Extrato de Contrato nº 005/2002-SEMOSP/PM.

PARTES: MUNICIPIO DE MACAPÁ e PROENG LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal nos artigos 25 § 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes à Lei Nacional nº 8.666/93, com nova redação pela Lei nº 9.648/98, e artigo 222, inciso XV da LOM e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DO OBJETO: serviços relativos às obras de Construção de 02 (dois) Terminais do Sistema de Transportes do Município de Macapá-AP.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 60 (noventa) dias consecutivos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços pelo Departamento de Obras do Contratante após a assinatura deste contrato.

DO VALOR: O valor correspondente à execução do objeto deste contrato será de R\$ 78.302,38 (setenta e oito mil, trezentos e dois reais e trinta e oito centavos).

DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados ao pagamento oriundo da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do Convênio 0280/2001-SEINF/PM, Programa de Trabalho 04.122.0070.1.006, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fonte 0010, conforme nota de empenho nº 001000, emitida em 03/07/2002.

Macapá, 15 de Julho de 2002.

João Henrique Rodrigues Pimentel
Prefeito Municipal de Macapá

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 006/2002-SEMOSP/PM

Instrumento: Extrato de Contrato nº 006/2002-SEMOSP/PM.

PARTES: MUNICIPIO DE MACAPÁ e M.D.COSTA

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal nos artigos 25 § 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes à Lei Nacional nº 8.666/93, com nova redação pela Lei nº 9.648/98, e artigo 222, inciso XV da LOM e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DO OBJETO: serviços relativos às obras de Construção de 02 (dois) Terminais do Sistema de Transportes do Município de Macapá-AP.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 60 (noventa) dias consecutivos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços pelo Departamento de Obras do Contratante após a assinatura deste contrato.

DO VALOR: O valor correspondente à execução do objeto deste contrato será de R\$ 78.596,60 (setenta e oito mil, quinhentos noventa e seis reais e sessenta centavos).

DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados ao pagamento oriundo da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do Convênio 0290/2001-SEINF/PM, Programa de Trabalho 04.122.0070.1.006, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fonte 0010, conforme nota de empenho nº 000999, emitida em 03/07/2002.

Macapá, 15 de Julho de 2002.

João Henrique Rodrigues Pimentel
Prefeito Municipal de Macapá

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 007/2002-SEMOSP/PM

Instrumento: Extrato de Contrato nº 007/2002-SEMOSP/PM.

PARTES: MUNICIPIO DE MACAPÁ e ECAP ENGENHARIA LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal nos artigos 25 § 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes à Lei Nacional nº 8.666/93, com nova redação pela Lei nº 9.648/98, e artigo 222, inciso XV da LOM e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DO OBJETO: execução das obras e serviços de Aterro Controlado na Área da Lixeira Pública de Macapá-AP.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços pelo Departamento de Obras do Contratante após a assinatura deste contrato.

DO VALOR: O valor correspondente à execução do objeto deste contrato será de R\$ 454.504,08 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e nove centavos).

DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados ao pagamento oriundo da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do Convênio 023/2002/GEA/PM, Programa de Trabalho 15.452.0061.2.029, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fonte 0010, conforme nota de empenho nº 001045, emitida em 10/07/2002.

Macapá, 18 de Julho de 2002.

João Henrique Rodrigues Pimentel
Prefeito Municipal de Macapá